



## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: [camaravgs@uol.com.br](mailto:camaravgs@uol.com.br)

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL, SENHOR PAULO CESAR DA COSTA.

Requerimento N.º 54/2022

Ref.: CEI

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA, ANTONIO CARLOS BERTOLETI, CELIO SANTA MARIA, HÉLIO MAGALHÃES PEREIRA e PAULO CESAR DA COSTA, todos vereadores desta Casa Legislativa, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 27 e 28 da Lei Orgânica do Município e 108 e seguintes do Regimento Interno, requerer a constituição de Comissão Especial de Inquérito, visando apurar “supostas” irregularidades no Departamento de Almoxarifado, no tocante ao procedimento de liberação de materiais inservíveis (sucata) e dos consertos mecânicos na frota da Prefeitura, nos seguintes termos:

I - A Lei Orgânica em seu artigo 27 determina que as Comissões Especiais de Inquérito terão poderes de investigação próprios da Autoridade Judiciária e serão criadas mediante requerimento de 1/3 dos Membros da Câmara Municipal para apuração de fato determinado e por prazo certo.

II - Com base nisso, os Vereadores requerentes, apresentam este pedido, com finalidade de apurar virtuais irregularidades no procedimento adotado pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura na retirada dos materiais inservíveis ou sucatas daquele local;



Câmara Municipal De Vargem Grande Do Sul  
DATA: 18/04/2022 HORA: 14:03  
Interessado: Vereadores  
Assunto: Requerer a Constituição de Comissão Especial de Inquérito  
00034/2022  
Num. Protocolo

*Cláudio Parca*



na forma como vem procedendo nos consertos da frota de veículos municipais e na conferência dos produtos recebidos pelo Departamento.

III - A primeira questão veio à tona quando do envio do Projeto de Lei nº 24/2022 de iniciativa do Chefe do Executivo, que *“Autoriza o Poder Executivo a doar material inservível ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul”* e que teve como objeto o seguinte:

*Art. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art.17, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 a doar ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, material inservível, melhor definido como 2600 luminárias em condição de sucata, sendo parte delas composta de alumínio e o restante de plástico, que estão sendo retiradas e substituídas por luminárias com lâmpadas de LED.*

*Art. 2º A doação dos bens a que se refere o artigo 1º deverá ser efetuada mediante termo de recebimento, lavrado pelo Departamento de Almojarifado e Patrimônio.”*

IV - De acordo com o texto do projeto as luminárias em condição de sucata, somente poderiam ser doadas ao Hospital após os trâmites do processo legislativo, bem como da aprovação pelo Plenário e da sanção pelo Prefeito. E ainda, consta da propositura que, na entrega, seria obrigatório o “Termo de Recebimento” lavrado pelo Departamento de Almojarifado e Patrimônio.

V - Mas não foi isso que aconteceu. Ao tomarem conhecimento do Projeto e do material a ser doado ao Hospital, Vereadores desta Casa de Leis diligenciaram até o Almojarifado, onde foi constatado pelo Vereador Celso Itaroti (Presidente da Comissão de Justiça e Redação) que mesmo antes da deliberação do Projeto, o material dito inservível já havia sido vendido e entregue pelo preço de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) a peça para o suposto comprador.

VI - Esse *modus operandi* do Setor de Almojarifado e Patrimônio causou espanto e levou a virtual “suspeita” de que pode estar ocorrendo saída de bens públicos, tidos como inservíveis, sem a devida autorização da Administração Pública e sem a devida cotação do melhor preço ou da melhor oferta para venda, princípio básico a ser seguido pela Administração nos termos do artigo 17 da Lei de Licitação que estabelece:

*Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

*II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:*

*a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;*

VII - Também ficou constatado, através de entrevista gravada em vídeo pelo Vereador Celso Itaroti, lá no Almojarifado, que o preço da peça de luminária (objeto da doação), se fosse comercializada em valor de mercado poderia atingir até R\$16,00 a peça, mas como foi dito pelo Prefeito em sua justificativa, ele acreditava que seria "possível alcançar em torno de R\$3,00 a R\$4,00 por luminária, as quais seriam entregues sem as lâmpadas".

VIII - A segunda questão veio à tona, na última Sessão Ordinária do dia 05/04/2022, quando o próprio Diretor do Almojarifado e Patrimônio da Prefeitura, trouxe fatos que reforçam a necessidade de apuração através de uma CEI, quando afirmou no Plenário desta Casa que os consertos mecânicos da frota da Prefeitura ocorrem quase sempre na mesma Oficina, argumentando que quando um veículo é levado para fazer orçamento de motor ou câmbio, ele é desmontado e depois não tem como removê-lo, tendo que ser consertado ali mesmo. Aí para dar ares de legalidade, o Setor pede dois orçamentos de outras oficinas, mas em momento posterior, quando o conserto já foi autorizado. Esse procedimento narrado pelo Diretor do Almojarifado deixa transparecer que está havendo virtual favorecimento a determinada empresa mecânica, em detrimento do princípio da menor onerosidade aos cofres públicos, que obriga o Administrador a promover orçamentos (cotação de preços) para após encontrar o menor, contratar os serviços de profissionais da área.

IX - Ainda foi ventilada na mesma Sessão Ordinária, possível irregularidade no conserto de duas ambulâncias, que foram removidas de nossa cidade até Santos para serem lá consertadas, mas pelo que foi dito, o conserto não foi realizado e os veículos retornaram guinchados (pode ter ocorrido prejuízo ao erário). Neste caso específico, a Comissão de Inquérito irá requisitar cópia do processo licitatório mencionado pelo Senhor Diretor. Também será objeto de questionamento no Setor responsável qual



foi a empresa da cidade de Santos que venceu o certame licitatório; qual foram as providências tomadas pela Prefeitura em razão da não prestação dos serviços; se os veículos foram consertados posteriormente, onde foram, por qual empresa se houve nova licitação para tais serviços.

X - A terceira e última questão, cinge-se a recentíssima divulgação da compra pela Prefeitura de ovos de páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal. Neste episódio o produto chegou no Almojarifado "com a data de validade vencida", sem que houvesse uma efetiva conferência do produto ao adentrar no depósito. Os ovos ficaram armazenados no Almojarifado e o fato somente foi constatado quando da data de entrega nas escolas. Sabe-se que a Administração, ao invés de reter os ovos de páscoa com validade vencida, procedeu de forma questionável ao devolvê-los à empresa fornecedora. E ocorreu um fato mais grave ainda, ao chegar a notícia que a empresa etiquetou os mesmos produtos e os entregou novamente à Prefeitura e somente não foram recebidos porque a Diretora de Educação recusou essa nova entrega. Essas virtuais irregularidades no Departamento precisam ser apuradas.

X - Desta forma, como se trata de bens públicos, onde existem regras a serem cumpridas pela Administração Pública, entende-se necessário a constituição de uma CEI para apurar os fatos aqui determinados. A Comissão terá a competência de investigar os fatos e emitir parecer conclusivo sobre o apurado, encaminhando suas conclusões aos órgãos competentes, se for o caso, conforme art. 27 da LOM.

XI - Portanto, está presente a especificação do fato determinado a ser apurado, os indícios de provas documental, gravada em mídia e o rol de pessoas a serem ouvidas. Possível, assim, apresentar este requerimento visando a criação da Comissão Especial de Inquérito, subscrita por 1/3 dos Membros da Câmara, solicitando prazo de funcionamento dos trabalhos em 90 dias, podendo ser prorrogado por autorização do Plenário, obedecida a representação proporcional partidária com assento nesta Casa.

XII - Assim sendo, REQUER a VOSSA EXCELÊNCIA, que se digne deferir o presente requerimento e determinar sua apresentação em Plenário para aprovação e escolha, mediante sorteio dos membros que integrarão a Comissão Especial de Inquérito, constituída por 03 vereadores, além dos suplentes, observada sempre que possível a representação



proporcional dos partidos políticos com assento na Câmara, fixando o prazo de funcionamento dos trabalhos em 90 dias, a fim de apurar os fatos narrados neste requerimento até conclusão final em relatório conclusivo.

XIII - ROL DE TESTEMUNHAS:

- MARCO VIANA DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante de sucata, CPF nº 143.097.078-23, residente na Rua Santa Catarina, nº 212, Vila Polar, nesta de Vargem Grande do Sul - São Paulo,

- SIDINEI RICCI VENTURA, brasileiro, comerciante de sucata, residente, na Rua Pernambuco, nº 57, casa de esquina, Vila Polar, nesta cidade de Vargem Grande do Sul.

- JOSÉ TOMAZ DE ANDRADE, brasileiro, Diretor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, que deverá ser requisitado, através de ofício direcionado ao Prefeito Municipal para determinar seu comparecimento em dia e hora para prestar depoimento perante esta Comissão.

- VALMIR COSTA, brasileiro, servidor público aposentado, residente nesta cidade de Vargem Grande do Sul, podendo ser encontrado no Setor Administrativo do Hospital de Caridade desta cidade.

Nestes termos,

Pede deferimento

Vargem Grande do Sul, 13 de abril de 2022

Assinam os Vereadores:

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

ANTONIO CARLOS BERTOLETI

CELIO SANTA MARIA

HÉLIO MAGALHÃES PEREIRA

PAULO CESAR DA COSTA



## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br



Vargem Grande do Sul, 19 de abril de 2022.

**A Sua Excelência**

**Sr. Paulo Cesar da Costa**

**Presidente Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul**

ASSUNTO:

**Retirada de Assinatura no Requerimento 54/2022**

Senhor Presidente,

**HELIO MAGALHÃES PEREIRA**, vereador, vem respeitosamente através deste, solicitar a retirada da minha assinatura do requerimento 54/2022 referente CEI.

Justifica-se que faço esta solicitação para melhor elucidar os fatos, aguardando informações complementares para que eu tenha mais convicção sobre a real necessidade de uma abertura de CEI.

Acrescendo ainda, que este vereador esteve nesta casa de leis, dentro do horário de expediente, solicitando que fosse feito esse requerimento. Entretanto, o pedido não foi atendido por nenhum dos servidores que lá se encontravam. Em razão do ocorrido, é que este ofício apenas agora está sendo protocolizado.

Atenciosamente

*HELIO MAGALHÃES PEREIRA*  
**HELIO MAGALHÃES PEREIRA**  
**VEREADOR - DEM**



Câmara Municipal De Vargem Grande Do Sul  
DATA: 20/04/2022 HORA: 09:52  
Interessado HELIO MAGALHAES PEREIRA  
Assunto Solicita retirada de assinatura do Requerimento n 54/2022. referente a CEI  
00035/2022  
Num. Protocolo



**Processo nº 8641-2022 aguardando documentos**

De: contato@igamconsultoria.com.br  
Para: camaravgs@uol.com.br , igam@igam.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: Processo nº 8641-2022 aguardando documentos  
Enviada em: 27/04/2022 | 11:14  
Recebida em: 27/04/2022 | 11:14

Atenção. Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, O processo nº 8641-2022 está aguardando documentos para ser executado.

Segue comentários do consultor responsável: **Necessário seja esclarecido se a CEI (CPI) já consta constituída/criada, pois no documento encaminhado está a informação de que ela já está criada fato de suma importância para a análise e consequente resposta. Assim pergunta-se: em que fase de tramitação está o requerimento? Já foi lido e já se passou a montar a CEI/CPI? O que aconteceu até o momento?**

Favor entrar em contato com o IGAM para resolver. Obrigado!

Atenciosamente,

IGAM



**Processo nº 8641-2022 documentos chegaram**

De: contato@igamconsultoria.com.br  
Para: camaravgs@uol.com.br , igam@igam.com.br  
Cópia:  
Assunto: Processo nº 8641-2022 documentos chegaram  
Enviada em: 28/04/2022 | 13:34  
Recebida em: 28/04/2022 | 13:34

Atenção. Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, O processo nº 8641-2022 foi sinalizado que os documentos necessários chegaram, atenção para o novo prazo da consulta 10/05/2022. Favor entrar em contato com o IGAM para resolver. Obrigado!

Atenciosamente,

IGAM



Porto Alegre, 10 de maio de 2022.

## Orientação Técnica IGAM nº 8.641/2022.

I. A Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul solicita exame acerca da seguinte questão:

Nos termos do artigo 108 do Regimento Interno foi criada mediante requerimento de 1/3 dos membros da Câmara Municipal, uma Comissão Especial de Inquérito para apurar fato determinado no setor do Almojarifado da prefeitura. O requerimento contou com a assinatura de 05 vereadores.

Quando da Sessão Legislativa de apresentação do requerimento (artigo 109), um dos signatários do requerimento fez pedido de retirada de sua assinatura.

Sendo assim, Questiona-se:

1-É possível ante a expressa disposição do artigo 166, § 3º, do R.I. a retirada de assinatura de vereador no requerimento da CEI, depois de protocolado?

2-Sendo possível a retirada, qual providência o Presidente da Câmara terá que tomar?

II. Em termos regimentais, as Comissões Especiais de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais e serão criadas mediante requerimento de um terço dos membros da Câmara Municipal para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, quando for o caso, encaminhadas ao Ministério Público e demais órgãos competentes do Estado (art. 108, RICMVGS).

O requerimento de constituição da Comissão Especial de Inquérito, conforme art. 108-A, além do rol de assinaturas, deverá conter obrigatoriamente:

- a especificação de fato determinado a ser apurado;
- o prazo de funcionamento dos trabalhos da Comissão, que poderá ser de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por menor ou igual prazo, mediante apresentação de requerimento do Presidente da Comissão, aprovado em Plenário, por voto da maioria simples;

ENCAMINHADO AO PROCURADOR JURÍDICO  
VARGEM G. DO SUL 16/05/2022  
PAULO CESAR DA COSTA  
Presidente da Câmara Municipal  
de Vargem Grande do Sul - SP

Fone: (51) 3211-1527 - Site: [www.igam.com.br](http://www.igam.com.br)

WhatsApp da área Legislativa do IGAM  
(51) 983 599 267

Recib., 11/05/22  
  
EDILAINE PAVANI  
Adm. Departamentos

- o rol, se for o caso, das pessoas que servirão como testemunhas, indicando-se o nome, endereço e demais dados de sua qualificação, além de outros meios de prova.

A Comissão Especial de Inquérito será constituída por 03 (três) membros, além de suplentes em número de dois vereadores, todos escolhidos por sorteio, na mesma Sessão Legislativa de apresentação do requerimento; observado, sempre que possível, a representação proporcional dos partidos políticos com assento na Câmara Municipal, dentre os vereadores desimpedidos, conforme o art. 109 do RICMVGS.

Diante disso, percebe-se a requisitos específicos, bem como quórum específico para a apresentação do requerimento que constitui a CEI na Casa Legislativa de Vargem Grande do Sul.

Nesse sentido, o tema atrai a regra insculpida no § 3º do art. 166 do RICMVGS que disciplina no seguinte sentido:

Art. 166 - A retirada da proposição em curso na Câmara é permitida:

§ 3º - As assinaturas de apoio, quando constituírem *quórum* para apresentação, não poderão ser retiradas após a proposição ter sido encaminhada à Mesa ou protocolada na Secretaria Administrativa.

Então, com base nisso, protocolado o requerimento n. 54, de 2022, encaminhado à Mesa e com conseguinte leitura em Plenário, registre-se, não mais assiste ao vereador signatário a possibilidade de requerer a retirada de sua assinatura.

Aliás, em caso pontual, tomando por base esses mesmos preceitos, o TJSP decidiu pela impossibilidade de retirar a assinatura quando um vereador o requereu e o presidente da respectiva Casa autorizou, tornando inválida a decisão, veja:

REEXAME NECESSÁRIO. ABERTURA DE CPI. RETIRADA DE ASSINATURA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA. IMPOSSIBILIDADE. PRETENSÃO DE ANULAÇÃO DO ATO PARA QUE A CPI SEJA CRIADA. As provas juntadas aos autos comprovam a decisão ilegal de retirar a assinatura de vereador, obstando a criação de CPI, em afronta ao § 4º do art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Limeira. Sentença de procedência mantida. Reexame não provido. (TJSP; Remessa Necessária Cível 1002353-45.2019.8.26.0320; Relator (a): Camargo Pereira; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro de Limeira - Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 02/10/2020; Data de Registro: 02/10/2020)

Demais disso, a posição do Supremo Tribunal Federal diante do caso é no sentido de que "depois de sua apresentação à Mesa", consoante prescreve o próprio Regimento Interno



da Câmara dos Deputados (art. 102, § 4º), não mais se revelará possível a retirada de qualquer assinatura. Veja-se:

“(…) A instauração de inquérito parlamentar, para viabilizar-se no âmbito das Casas legislativas, está vinculada, unicamente, à satisfação de três (03) exigências definidas, de modo taxativo, no texto da Lei Fundamental da República: (1) subscrição do requerimento de constituição da CPI por, no mínimo, 1/3 dos membros da Casa legislativa, (2) indicação de fato determinado a ser objeto da apuração legislativa e (3) temporariedade da comissão parlamentar de inquérito. Precedentes do Supremo Tribunal Federal: MS 24.831/DF, Rel. Min. CELSO DE MELLO, v.g.. - **O requisito constitucional concernente à observância de 1/3 (um terço), no mínimo, para criação de determinada CPI (CF, art. 58, § 3º), refere-se à subscrição do requerimento de instauração da investigação parlamentar, que traduz exigência a ser aferida no momento em que protocolado o pedido junto à Mesa da Casa legislativa, tanto que, "depois de sua apresentação à Mesa", consoante prescreve o próprio Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 102, § 4º), não mais se revelará possível a retirada de qualquer assinatura. - Preenchidos os requisitos constitucionais (CF, art. 58, § 3º), impõe-se a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, que não depende, por isso mesmo, da vontade aquiescente da maioria legislativa. Atendidas tais exigências (CF, art. 58, § 3º), cumpre, ao Presidente da Casa legislativa, adotar os procedimentos subseqüentes e necessários à efetiva instalação da CPI (...)**” (MS 26441, Relator(a): CELSO DE MELLO, Tribunal Pleno, julgado em 25/04/2007, DJe-237 DIVULG 17-12-2009 PUBLIC 18-12-2009)

III. Diante das considerações expostas, com base na posição da jurisprudência e precipuamente no que preleciona o § 3º do art. 166 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Vargem Grande do Sul **deve ser indeferido o requerimento n. 54, de 2022**, e deve ser determinada a sua respectiva tramitação para que seja devidamente composta a CEI.

O IGAM permanece à disposição.



**THIAGO ARNAULD DA SILVA**  
Consultor Jurídico do IGAM  
OAB/RS Nº 114.962



**EVERTON MENEGAES PAIM**  
Consultor Jurídico do IGAM  
OAB/RS 31.446



## **Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul**

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: [camaravgs@uol.com.br](mailto:camaravgs@uol.com.br)



### **PARECER JURÍDICO**

#### **1. RELATÓRIO**

Submete-se à análise desta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, o requerimento nº 54/2022 de 13 de abril de 2022, de autoria de 05 (cinco) parlamentares desta Casa<sup>1</sup>, com o propósito de instalação de uma Comissão Especial de Inquérito (CEI), nos termos dos arts. 27 e 28 da Lei Orgânica do Município e 108 e seguintes do Regimento Interno.

Da leitura da representação, extrai-se que os vereadores autores do requerimento alegam que a primeira irregularidade foi verificada no trâmite legislativo do projeto de Lei nº 24/2022 de iniciativa do chefe do Poder Executivo cujo objeto consistia em autorização para a doação de material inservível ao hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul. Segundo disposições inseridas nesse projeto de lei, a doação somente poderia ser efetuada mediante termo de recebimento, lavrado pelo Departamento de Almoarifado e Patrimônio. Ocorre que, antes mesmo da deliberação do projeto no âmbito da Câmara Municipal, o material já havia sido vendido e entregue para o suposto comprador, de forma que a saída de bens públicos teria se dado sem a autorização da Administração Pública e sem a devida cotação do melhor preço ou da melhor oferta para a venda, violando frontalmente os princípios inseridos no art. 17 da Lei de Licitação.

Os vereadores proponentes alegam, ainda, que convocado para se manifestar em sessão ordinária do dia 05 de abril de 2022, o diretor do Almoarifado e Patrimônio da Prefeitura afirmou que os consertos mecânicos da frota da prefeitura ocorrem quase sempre na mesma oficina, e que a solicitação de outros dois orçamentos teria apenas o intuito de conferir uma aparência de legalidade ao procedimento, eis que após o motor do câmbio ser desmontado em determinada oficina, restaria impossibilitada a saída do equipamento para ser consertado em outra oficina. Logo, no entender dos vereadores

---

<sup>1</sup> Celso Itaroti Cancelieri Cerva; Antônio Carlos Bertoleti; Célio Santa Maria; Hélio Magalhães Pereira; Paulo Cesar da Costa.



## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: [camaravgs@uol.com.br](mailto:camaravgs@uol.com.br)



proponentes estaria havendo um favorecimento de determinada empresa mecânica, em detrimento do princípio da menor onerosidade aos cofres públicos.

Alega-se, ainda, que na mesma sessão ordinária que o diretor foi convocado, os vereadores vislumbraram irregularidades no teor de sua manifestação, referente ao conserto de duas ambulâncias e possível ocorrência de prejuízo ao erário, de forma que, assim que constituída, a Comissão Especial de Inquérito requisitará cópias do processo licitatório da referida contratação.

Foi relatado, outrossim, o episódio de aquisição de ovos de Páscoa pela prefeitura para distribuição aos alunos da rede municipal. Conforme exposto na representação, os ovos de páscoa foram entregues no depósito da prefeitura com data de validade vencida, somente sendo constatado essa condição após a entrega destes nas escolas públicas municipais, de modo que não teria havido, portanto, efetiva conferência do produto pelos funcionários responsáveis no momento do seu recebimento no depósito.

Verifica-se, finalmente, que no dia 20 de abril de 2022 foi protocolado na secretaria da Câmara Municipal um ofício subscrito pelo vereador Hélio Magalhães Pereira solicitando a retirada da sua assinatura do requerimento nº 54/2022, sob a justificativa de que seriam necessárias informações complementares para que então se convencesse da apresentação ou não de requerimento para constituição de Comissão Especial de Inquérito.

É o relatório, passo a opinar.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

O dever de fiscalização e controle externo dos atos do Poder Executivo compete ao Poder Legislativo, conforme mandamento constitucional expressado nos termos dos artigos 30, inciso XVII e artigo 31, caput, nos termos que se segue:

*Art. 30. Compete exclusivamente à Câmara Municipal exercer atribuições, dentre outras:*



## **Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul**

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: [camaravgs@uol.com.br](mailto:camaravgs@uol.com.br)



*XVII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;*

*Art. 31. A **fiscalização do Município** será exercida pelo **Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo**, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei*

Para além das funções fiscalizadoras que a Câmara Municipal exerce, destacam-se as atribuições de controle da Administração Municipal, velando para que os atos do Poder Executivo, tanto do Prefeito, como dos demais órgãos da administração direta e indireta, sejam realizados de acordo com a legislação vigente. Nesse sentido, o artigo 3º da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande do Sul:

*Art. 3º - A Câmara tem funções legislativas, **exerce atribuições de fiscalização interna e externa**, financeira e orçamentária, **de controle** e de assessoramento dos Atos do Executivo e pratica atos de administração interna.*

(...)

*§ 3º - **A função de controle é de caráter político-administrativo** e se exerce sobre o Prefeito, Secretários Municipais, Mesa do Legislativo e Vereadores, mas não se exerce sobre os agentes administrativos, sujeitos à ação hierárquica.*

Conforme previsão expressa no Regimento Interno desta Casa, as Comissões permanentes e temporárias possuem funções legislativas e fiscalizadoras, isto é, elas atuam na elaboração de leis, bem como realizam o acompanhamento das ações administrativas. Além disso, as comissões, sobretudo as do âmbito municipal, são competentes para receberem representações, petições e reclamações contra atos e omissões do Poder Público.

Feita esta introdução, importante registrar que esta Procuradoria limitará sua análise ao preenchimento das exigências definidas na Lei Orgânica do Município, no



## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: [camaravgs@uol.com.br](mailto:camaravgs@uol.com.br)



Regimento Interno da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul e na própria Constituição Federal para fins de instalação de CEI, quais sejam: subscrição do requerimento por, no mínimo, 1/3 dos membros da Casa Legislativa; a indicação de fato determinado a ser objeto da apuração legislativa; e a temporariedade da comissão especial de inquérito. Assim, caberá exclusivamente aos Vereadores a análise sobre a existência ou não de indícios de irregularidade e respectiva responsabilidade civil ou criminal dos eventuais infratores.

Registre-se, desse modo, que para a instauração de Comissão Especial de Inquérito, é necessário que seja preenchido o requisito formal do número mínimo de assinaturas, correspondente a um terço dos parlamentares da Câmara Municipal, consoante disposição dos artigos 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que veremos a seguir:

*Art.108. As Comissões Especiais de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais e serão criadas mediante requerimento de um terço dos membros da Câmara Municipal para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, quando for o caso, encaminhadas ao Ministério Público e demais órgãos competentes do Estado. (Alterado conforme RESOLUÇÃO N.º 04, de 31/03/2016)*

Destaca-se, ademais, que uma vez protocolado o requerimento subscrito por, no mínimo, 5 (cinco) vereadores – um terço dos membros desta Casa –, fica automaticamente constituída a Comissão de Inquérito, independentemente de decisão do Presidente, da Mesa Diretora ou do Plenário, conforme previsão do artigo 191, parágrafo único, alínea “b” do Regimento Interno:

*Art. 191 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto que implique decisão ou resposta.*



## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: [camaravgs@uol.com.br](mailto:camaravgs@uol.com.br)



*Parágrafo único - Tomam a forma de requerimento escrito, **mas independentem de decisão**, os seguintes atos:*

*b) constituição de Comissão Especial de Inquérito desde que formulada por 1/3 (um terço) dos Vereadores da Câmara;*

A exigência de um terço de assinaturas aquiescendo ao requerimento de instalação da comissão especial de inquérito, permite que a minoria parlamentar possa dar início à comissão de inquérito, sem qualquer necessidade de ratificação por parte do plenário. O requerimento já representa, portanto, a decisão constitutiva da comissão de inquérito, de modo a possibilitar que o Poder Legislativo exerça a competência constitucional fiscalizatória dos atos da Administração Pública. Nesse sentido é a clássica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

*“COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DIREITO DE OPOSIÇÃO - PRERROGATIVA DAS MINORIAS PARLAMENTARES - EXPRESSÃO DO POSTULADO DEMOCRÁTICO - DIREITO IMPREGNADO DE ESTATURA CONSTITUCIONAL - INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO PARLAMENTAR E COMPOSIÇÃO DA RESPECTIV A CPI-TEMA QUE EXTRAVASA OS LIMITES "INTERNA CORPORIS" DAS CASAS LEGISLATIVAS - VIABILIDADE DO CONTROLE JURISDICIONAL - IMPOSSIBILIDADE DE A MAIORIA PARLAMENTAR FRUSTRAR, NO ÂMBITO DO CONGRESSO NACIONAL, O EXERCÍCIO, PELAS MINORIAS LEGISLATIVAS, DO DIREITO CONSTITUCIONAL À INVESTIGAÇÃO PARLAMENTAR ( CF, ART. 58, § 3º)- MANDADO DE SEGURANÇA CONCEDIDO. CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO: REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. - O Parlamento recebeu dos cidadãos, não só o poder de representação política e a competência para legislar, mas, também, o mandato para fiscalizar os órgãos e agentes do Estado, respeitados, nesse processo de fiscalização, os limites materiais e as exigências formais estabelecidas pela Constituição*





## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: [camaravgs@uol.com.br](mailto:camaravgs@uol.com.br)



*Federal. - O direito de investigar - que a Constituição da Republica atribuiu ao Congresso Nacional e às Casas que o compõem (art. 58, § 3º) - tem, no inquérito parlamentar, o instrumento mais expressivo de concretização desse relevantíssimo encargo constitucional, que traduz atribuição inerente à própria essência da instituição parlamentar. - A instauração do inquérito parlamentar, para viabilizar-se no âmbito das Casas legislativas, está vinculada, unicamente, à satisfação de três (03) exigências definidas, de modo taxativo, no texto da Carta Política: (1) subscrição do requerimento de constituição da CPI por, no mínimo, 1/3 dos membros da Casa legislativa, (2) indicação de fato determinado a ser objeto de apuração e (3) temporariedade da comissão parlamentar de inquérito. - Preenchidos os requisitos constitucionais ( CF, art. 58, § 3º), impõe-se a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, que não depende, por isso mesmo, da vontade aquiescente da maioria legislativa. Atendidas tais exigências ( CF, art. 58, § 3º), cumpre, ao Presidente da Casa legislativa, adotar os procedimentos subseqüentes e necessários à efetiva instalação da CPI, não lhe cabendo qualquer apreciação de mérito sobre o objeto da investigação parlamentar, que se revela possível, dado o seu caráter autônomo (RTJ 177/229 - RTJ 180/191-193), ainda que já instaurados, em torno dos mesmos fatos, inquéritos policiais ou processos judiciais. (...)" . ( MS 24.849, Rel. Min. Celso Mello, Tribunal Pleno, DJe 29/09/2006).*

*CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. CÂMARA MUNICIPAL. COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO. PRERROGATIVA INSTITUCIONAL DA MINORIA DE 1/3 DOS VEREADORES. DISPENSABILIDADE DA APROVAÇÃO DO PLENÁRIO PARA SUA INSTALAÇÃO. 1. "A instauração do inquérito parlamentar, para viabilizar-se no âmbito das Casas legislativas, está vinculada, unicamente, à satisfação de três (03) exigências definidas, de modo taxativo, no texto da Carta Política: (1) subscrição do requerimento de constituição da CPI por,*



## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: [camaravgs@uol.com.br](mailto:camaravgs@uol.com.br)



*no mínimo, 1/3 dos membros da Casa legislativa, (2) indicação de fato determinado a ser objeto de apuração e (3) temporariedade da comissão parlamentar de inquérito. Preenchidos os requisitos constitucionais ( CF, art. 58, § 3º), impõe-se a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, que não depende, por isso mesmo, da vontade aquiescente da maioria legislativa" (STF, MS 24.831, Min. Celso de Mello, DJ de 22.06.05). Submeter a instalação da CPI à prévia aprovação do Plenário significaria subtrair da minoria parlamentar de 1/3 a própria prerrogativa institucional de utilizar esse instrumento de investigação e fiscalização. 2. Recurso ordinário a que se dá provimento. (STJ - RMS: 23618 AM 2007/0036652-8, Relator: Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, Data de Julgamento: 02/12/2008, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: --> DJe 11/12/2008)*

Extrai-se dos autos do presente procedimento, que no dia 20 de abril de 2022 foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal um ofício subscrito pelo vereador Hélio Magalhães Pereira solicitando a retirada da sua assinatura do requerimento 54/2022, sob a justificativa de que seriam necessárias informações complementares para que então o nobre vereador se convencesse acerca da manutenção ou não de sua assinatura no requerimento de constituição de Comissão Especial de Inquérito.

A análise jurídica acerca da possibilidade da retirada da assinatura ganha relevância para fins de verificação do preenchimento do quórum mínimo necessário para a constituição da Comissão. O artigo 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal estabelece que as assinaturas de apoio, quando constituírem quórum para apresentação, não poderão mais ser retiradas após a proposição ter sido protocolada na Secretaria administrativa.

Desse modo, é no momento do protocolo do requerimento na secretaria da Câmara Municipal que se analisa se foram preenchidos os requisitos mínimos para instituição de uma comissão especial de inquérito, após o que esta será automaticamente criada, não sendo necessária sequer a aprovação da maioria legislativa por meio de decisão do plenário. Ocorre que a solicitação de retirada de assinatura feito pelo vereador se deu após



## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: [camaravgs@uol.com.br](mailto:camaravgs@uol.com.br)



o protocolo da constituição da CEI na Secretaria desta Casa, de modo que é possível concluir que não mais será possível a retirada de sua assinatura. Nesse sentido já decidiu o Tribunal de Justiça de São Paulo:

*REEXAME NECESSÁRIO. ABERTURA DE CPI. RETIRADA DE ASSINATURA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA. IMPOSSIBILIDADE. PRETENSÃO DE ANULAÇÃO DO ATO PARA QUE A CPI SEJA CRIADA. As provas juntadas aos autos comprovam a decisão ilegal de retirar a assinatura de vereador, obstando a criação de CPI, em afronta ao § 4º do art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Limeira. Sentença de procedência mantida. Reexame não provido. (TJ-SP - Remessa Necessária Cível: 10023534520198260320 SP 1002353-45.2019.8.26.0320, Relator: Camargo Pereira, Data de Julgamento: 02/10/2020, 3ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 02/10/2020)*

Ressalto, ademais, que para maior segurança na análise desse ponto específico, foi solicitado parecer à Consultoria do IGAM, que por meio da Orientação Técnica nº 8.641/2022 entendeu pelo indeferimento do requerimento feito pelo vereador. Por tudo o que foi dito, conclui-se pela impossibilidade de retirada da assinatura, devendo o procedimento de constituição da CEI seguir o seu trâmite regular, nos termos estabelecidos pelo Regimento Interno da Casa.

Destaca-se, ainda, a necessidade de que o requerimento indique o prazo que se supõe necessário para se concluir o Inquérito requerido e, de acordo com as normas regimentais que tratam da matéria, esse prazo poderá ser de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por menor ou igual prazo. Conforme se vê, o requerimento escrito definiu o prazo de 90 dias para as conclusões dos trabalhos, obedecendo-se, desse modo, o requisito da temporariedade.

Verifica-se, finalmente, que o fato objeto de apuração deverá ser determinado, devendo consistir em acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem



## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: [camaravgs@uol.com.br](mailto:camaravgs@uol.com.br)



constitucional legal, econômica e social do Município, e deverá estar devidamente caracterizado no requerimento de constituição da comissão. Nesse sentido, o artigo 108-A do Regimento Interno:

*Art.108.A- O requerimento de constituição da Comissão Especial de Inquérito deverá conter obrigatoriamente:*

*I- a especificação **de fato determinado** a ser apurado;*

*II- o prazo de funcionamento dos trabalhos da Comissão, que poderá ser de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por menor ou igual prazo, mediante apresentação de requerimento do Presidente da Comissão, aprovado em Plenário, por voto da maioria simples;*

*III- o rol, se for o caso, das pessoas que servirão como testemunhas, indicando-se o nome, endereço e demais dados de sua qualificação, além de outros meios de prova. (Inclusão conforme RESOLUÇÃO N.º 04, de 31/03/2016).*

É importante destacar, ainda, que os fatos que alegados que apresentarem um caráter exclusivamente privado ou de caráter pessoal, não poderão ser objeto de apuração da Comissão Especial de Inquérito. Desse modo, a correta delimitação do objeto se afigura como meio de controle da atuação fiscalizatória da Câmara Municipal, de forma a impedir que se configure um quadro de insegurança e de risco para as garantias fundamentais. Assim, embora não seja possível precisar se tais fatos são irregulares, é possível concluir que houve a correta delimitação dos fatos que serão objeto de investigação.

Desse modo, foram atendidos os requisitos de sua formação, não existindo qualquer discricionariedade ou decisão por parte do Presidente, da Mesa Diretora ou do Plenário no que se refere à tomada das providências necessárias à instituição de Comissão Especial de Inquérito.

O presidente da Casa deverá determinar a sua respectiva tramitação e constituição da Comissão por 03 (três) membros, bem como os suplentes em número



## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: [camaravgs@uol.com.br](mailto:camaravgs@uol.com.br)



de 02 (dois) vereadores, que serão escolhidos por meio de sorteio em sessão legislativa, observando-se, sempre que possível, a representação proporcional dos partidos políticos com assento na Câmara Municipal.

Posteriormente, os membros da Comissão irão eleger o presidente e o relator da CEI, bem como os suplentes que os substituirão em seus cargos. Designado o presidente da Comissão, ele deverá estabelecer os horários, datas e locais das reuniões, que poderão ocorrer em qualquer lugar, desde que presentes a maioria de seus membros.

Concluídas as tarefas da comissão, deverá ser elaborado e assinado o relatório final, que será protocolado na Secretaria da Câmara, para ser lido em plenário, na fase do expediente da primeira sessão ordinária subsequente, independentemente da apreciação do plenário.

O Presidente da Câmara deverá, por fim, dar encaminhamento de acordo com as recomendações e conclusões nele propostas, e, quando for o caso, remeterá ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

### **3. CONCLUSÃO**

À luz da argumentação desenvolvida, no que cabe a esta Procuradoria Jurídica se manifestar, conclui-se pela viabilidade de instalação, no âmbito da Casa Legislativa, da Comissão Especial de Inquérito, pois foram cumpridas as exigências descritas na Lei Orgânica do Município, a saber: a subscrição do requerimento de constituição da CEI por, no mínimo, 1/3 dos membros da Casa legislativa; ii) indicação de fato determinado a ser objeto de apuração legislativa; e iii) temporalidade da comissão especial de inquérito.

Sendo o que havia a opinar, fica o parecer submetido à análise do Senhor Presidente.

Vargem Grande do Sul, 30 de maio de 2022.

Maria Eugênia Mesquita Fernandes

Procuradora Jurídica



## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: [camaravgs@uol.com.br](mailto:camaravgs@uol.com.br)



### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Ref: COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI Nº 01/2022.

Ciente de todo o processado.

Indefiro o pedido de retirada de assinatura do Vereador Hélio Magalhaes Pereira, com fundamento no artigo 166, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Para embasar esta decisão, a Presidência solicitou parecer do IGAM (Orientação nº 8.641/22), bem como da Procuradora Jurídica desta Casa e ambos apresentaram substancioso trabalho, inclusive com citação de jurisprudência dos Tribunais quanto a impossibilidade de retirada de assinatura de vereador após a criação da CEI, o que ocorre no momento do protocolo do requerimento na Secretaria da Câmara.

Prossiga -se incluindo o expediente na pauta da próxima Sessão Ordinária para constituição dos membros da Comissão mediante sorteio (art. 109, RI).

Comunique-se.

VGSul, 31 de maio de 2022.

  
**PAULO CESAR DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

*ciente 02/05/2022*  




Ao Exmo. Senhor Paulo Cesar da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul – SP.

**HÉLIO MAGALHÃES PEREIRA**, Vereador, venho através deste solicitar cópia da Orientação Técnica nº 8641/2022 do Instituto Igam, bem como o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica desta Casa, referente a possibilidade de retirada de assinatura no requerimento nº 54/2022, visando instaurar a Comissão Especial de Inquérito.

Nestes Termos,  
P. Deferimento

Vargem Grande do Sul, 02 de junho de 2022.

**HÉLIO MAGALHÃES PEREIRA**  
**VEREADOR**

Recebi  
02/06/22

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
Em 02 de 06 de 2022  
[Signature] Presidente

*Elaine Parca*  
ELAINE CRISTINA PARCA  
Auxiliar de Secretaria  
02/06/22



## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: [camaravgs@uol.com.br](mailto:camaravgs@uol.com.br)



### COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

#### DESPACHO

Despacho à vista dos autos.

Tendo em vista a composição da Comissão Especial de Inquérito formada na 9ª Sessão Ordinária do dia 07 de junho de 2022, ocasião que foram eleitos os Membros: Presidente: FERNANDO DONIZETE RIBEIRO, Relator: CÉLIO SANTA MARIA e 3º Membro: JOÃO BATISTA CASSIMIRO, iniciamos a fase de instrução.

Para tanto designo o dia **20/06/2022, às 9:30 horas** na sede da Câmara Municipal, para oitiva do Diretor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

Junte-se aos autos, com antecedência da audiência, o projeto de lei nº 24/2022 de iniciativa do Prefeito Municipal e respectiva lei nº 4.654 de 16 de março de 2022, dispõem sobre a doação ao Hospital de Caridade das luminárias inservíveis.

Intime-se o depoente e dê ciência aos membros da CEI.

VGSul, 13 de junho de 2022.

**FERNANDO DONIZETE RIBEIRO**  
Presidente da Comissão Especial de Inquérito

ente  
Celio Santa Maria





# Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763


CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: [camaravgs@uol.com.br](mailto:camaravgs@uol.com.br)



**APROVADO**

Em 21 de 06 de 2022

 Presidente

## **ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL, ESTADO SÃO PAULO**

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2022, às 19h30, na sede da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, o Senhor **PRESIDENTE VER. PAULO CESAR DA COSTA**, sob a proteção de Deus e de Sant'Ana Padroeira de Vargem Grande do Sul, declarou aberta a Sessão Ordinária, solicitando que todos ficassem em pé pra um minuto de silêncio pelo falecimento do Sr. **FÁBIO APARECIDO PICINATO, filho da ex-vereadora SANDRA PICINATO**. Após a leitura de um trecho da Bíblia, solicitou ao 1º secretário que procedesse a chamada nominal dos Senhores Vereadores: **Antonio Carlos Bertoleti [Presente], Antonio Sérgio da Silva [Presente], Carlos Eduardo Scacabarozi [Presente], Célio Santa Maria [Presente], Celso Itaroti Cancelieri Cerva [Presente], Danutta de Figueiredo Falcão Rosseto [Presente], Fernando Donizete Ribeiro [Presente], Glaucio Santa Maria Gusman [Presente], Guilherme Contini Nicolau [Presente], Hélio Magalhães Pereira [Presente], João Batista Cassimiro [Presente], Maicon do Carmo Canato [Presente], Paulo Cesar da Costa [Presente]**. **PRESIDENTE VER. PAULO CESAR DA COSTA**: Com o *quorum* suficiente, deu início aos trabalhos. **COMUNICADO AOS SENHORES VEREADORES**: A **declaração pública de bens** deverá ser protocolada na secretaria da Câmara Municipal até o dia 14/06/2022. Nos termos do **artigo 244 do Regimento Interno, as sessões nas quais se discutem as leis orçamentárias o Expediente ficará reduzido a trinta minutos**, contados do final da leitura da Ata. **Está aberto o Expediente**: Consultado o Plenário sobre a dispensa da leitura da Ata da 8ª Sessão Ordinária, de 17 de maio de 2022. Foi aprovada a dispensa da leitura. Colocada a Ata da 8ª Sessão Ordinária, de 17 de maio de 2022, em votação simbólica, foi **APROVADA** por unanimidade. Consultado o Plenário sobre a dispensa da leitura da Ata da 5ª Sessão Extraordinária, de 30 de maio de 2022. Foi aprovada a dispensa da leitura. Colocada a Ata da 5ª Sessão Extraordinária, de 17 de maio de 2022, em votação simbólica, foi **APROVADA** por unanimidade. Consultado o Plenário sobre a dispensa da leitura da Ata da 6ª Sessão Extraordinária, de 02 de junho de 2022. Foi aprovada a dispensa da leitura. Colocada a Ata da 6ª Sessão Extraordinária, de 02 de junho de 2022, em votação simbólica, foi **APROVADA** por unanimidade. **PRESIDENTE VER. PAULO CESAR DA COSTA**: Neste momento, dando sequencia ao Processo que criou a **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO** visando apurar supostas irregularidades no departamento de almoxarifado e patrimônio da prefeitura municipal, com fundamento no artigo 109 do Regimento Interno, passaremos a escolher, por sorteio, os membros que constituirão a Comissão de Inquérito, sendo os 03 primeiros sorteados, os membros efetivos e os 2 últimos suplentes. Para que possamos atender, dentro do possível a representação proporcional dos partidos políticos com assento nesta Casa, seguindo orientação técnica teremos 03 recipientes para o sorteio. O 1º recipiente do PARTIDO REPUBLICANOS que possui maior número de cadeiras na Casa. Vereadores: Fernando Donizete Ribeiro, Maicon do Carmo Canato e Danutta de Figueiredo Falcão Rosseto. O 2º recipiente com os partidos DEM, PSDB e PSD, partido que possuem 02 cadeiras. Vereadores Hélio Magalhães



## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br



Pereira-DEM, Glaucio Santa Maria Gusman-DEM, Carlos Eduardo Scacabarozi-PSDB, Antonio Sérgio da Silva-PSDB, Antonio Carlos Bertoleti-PSD e João Batista Cassimiro-PSD. O 3º recipiente com os partidos MDB, PTB, PSB. Que terão um representante para este sorteio, compondo a minoria. Vereadores: Guilherme Contini Nicolau-MDB, Celso Itaroti Cancelieri Cerva-PTB, Célio Santa Maria-PSB. Sorteado os 03 membros efetivos, todos os nomes restantes serão colocados em recipiente único para o sorteio dos 02 membros suplentes. Neste momento, convido a servidora Ana Luísa, Agente Legislativo, para realizar o sorteio. Sorteados: Vereadores: Fernando Donizete Ribeiro-REPUBLICANOS, João Batista Cassimiro-PSD, Célio Santa Maria-PTB, Hélio Magalhães Pereira-DEM, Celso Itaroti Cancelieri Cerva-PTB. Após o sorteio o PRESIDENTE VER. PAULO CESAR DA COSTA, concedeu o prazo de 10 minutos para a formação da **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO** que ficou assim constituída: **Presidente-FERNANDO DONIZETE RIBEIRO-REPUBLICANOS, Relator- CÉLIO SANTA MARIA-PSB, Membro- JOÃO BATISTA CASSIMIRO-PSD. Suplentes: HÉLIO MAGALHÃES PEREIRA-DEM e CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA-PTB.** Anunciada a composição da Comissão Especial de Inquérito o Senhor Presidente dando sequencia aos trabalhos solicitou ao Secretário a leitura, na íntegra, do **PROJETO DE LEI N.º 69/22**, juntamente com a justificativa. Solicitou ao Secretário a leitura, dos **PROJETOS DE LEI N.º 70/22 e 71/22**. Solicito ao Secretário a leitura do **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 06/22**. Solicito ao Secretário a leitura dos **PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 26/2022 a 33/2022**. Passamos a Leitura dos Requerimentos apresentados pelos senhores Vereadores: **REQUERIMENTO n.º 92/2022**, de autoria da vereadora Danutta de Figueiredo Falcão Rosseto, referente a **ANTEPROJETO DE LEI**. Colocado em discussão-Vereador Danutta F.,F.Rosseto. Colocado em votação simbólica, foi **APROVADO** por unanimidade. Leitura dos Requerimentos: **REQUERIMENTO n.º 93/2022**, de autoria do vereador Antonio Carlos Bertoleti, referente a **UNIDADES HABITACIONAIS**. Colocado em discussão-Vereador Antonio Carlos Bertoleti, Presidente Ver. Paulo Cesar da Costa, Vereador Carlos Eduardo Scacabarozi. Colocado em votação simbólica, foi **APROVADO** por unanimidade. **REQUERIMENTO n.º 94/2022**, de autoria dos vereadores Paulo Cesar da Costa e Maicon do Carmo Canato, referente a **PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 18/05/2022, SOBRE A LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023**. Colocado em discussão- Presidente Ver. Paulo Cesar da Costa, Vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva. Colocado em votação simbólica, foi **APROVADO** por unanimidade. **REQUERIMENTO n.º 95/2022**, de autoria dos vereadores Paulo Cesar da Costa, Célio Santa Maria e Antonio Sérgio da Silva, referente a **CASA DE APOIO EM BARRETOS**. Colocado em discussão- Vereador Célio Santa Maria, Antonio Sérgio da Silva, Presidente Ver. Paulo Cesar da Costa. Colocado em votação simbólica, foi **APROVADO** por unanimidade. **REQUERIMENTO n.º 96/2022**, de autoria do vereador Glaucio Santa Maria Gusman, referente a **PROERD**. Colocado em discussão. (não houve discussão) Colocado em votação simbólica, foi **APROVADO** por unanimidade. **REQUERIMENTO n.º 97/2022**, de autoria do vereador Paulo Cesar da Costa, referente a **CRECHE JARDIM FERRI**. Colocado em discussão-



## **Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul**

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br



Presidente Ver. Paulo Cesar da Costa. Colocado em votação simbólica, foi **APROVADO** por unanimidade. **REQUERIMENTO n.º 101/2022**, de autoria do vereador Paulo Cesar da Costa, referente a **CONCESSÃO DE BEM PÚBLICO**. Colocado em discussão- Presidente Ver. Paulo Cesar da Costa, Vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva. Colocado em votação simbólica, foi **APROVADO** por unanimidade. **REQUERIMENTO n.º 102/2022**, de autoria do vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva, referente a **TRANSPORTE**. Colocado em discussão- Vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva, Presidente Ver. Paulo Cesar da Costa. Colocado em votação simbólica, foi **APROVADO** por unanimidade. **REQUERIMENTO n.º 103/2022**, de autoria do vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva, referente a **FALTA DE ÁGUA NOS BAIRROS**. Colocado em discussão- Vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva. Colocado em votação simbólica, foi **APROVADO** por unanimidade. **REQUERIMENTO n.º 104/2022**, de autoria dos vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva, referente a **MERENDA ESCOLAR**. Colocado em discussão- Vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva, Presidente Ver. Paulo Cesar da Costa, Vereador Célio Santa Maria, Vereador Antonio Sérgio da Silva, Vereadora Danutta F.F.Rosseto. Colocado em votação simbólica, foi **APROVADO** por unanimidade. **REQUERIMENTO n.º 108/2022**, de autoria dos vereador Paulo Cesar da Costa, referente a **DILIGÊNCIAS**. Colocado em discussão- Presidente Ver. Paulo Cesar da Costa, Vereador Célio Santa Maria, Vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva, Vereador Antonio Sérgio da Silva. Colocado em votação simbólica, foi **APROVADO** por unanimidade. **REQUERIMENTO n.º 109/2022**, de autoria dos vereadores Antonio Carlos Bertoleti e Celso Itaroti Cancelieri Cerva, referente a **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**. Colocado em discussão- Vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva, Presidente Ver. Paulo Cesar da Costa. Colocado em votação simbólica, foi **APROVADO** por unanimidade. **REQUERIMENTO n.º 110/2022**, de autoria do vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva, referente a **AFASTAMENTOS**. Colocado em discussão- Vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva. Colocado em votação simbólica, foi **APROVADO** por unanimidade. Leitura das **INDICAÇÕES**: Indicação n.º 48/2022, notificar proprietário de imóvel (garagem), localizado na travessa da rua Santa Terezinha, 510, para que o mesmo faça a calçada, vereador Célio Santa Maria. Indicação n.º 49/2022, manutenção estradas rurais, vereador Paulo Cesar da Costa. Indicação n.º 50/2022, operação tapa buraco Jd. Ferri, vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva. Indicação n.º 51/2022, reabrir gripário, vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva. Indicação n.º 52/2022, ronda escolar, vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva. Leitura das **MOÇÕES DE LOUVOR, MOÇÕES DE APOIO, MOÇÕES DE PESAR N.º 78/2022 a 92/2022**. Colocadas as Moções em discussão- Presidente Ver. Paulo Cesar da Costa, Vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva, Vereador Antonio Sérgio da Silva, Vereador Guilherme Contini Nicolau, Vereadora Danutta F.F.Rosseto. Colocadas em votação simbólica, a **MOÇÃO DE LOUVOR n.º 84/2022**, teve o voto contrário do vereador Carlos Eduardo Scabarozzi, sendo **APROVADA** com 11 (onze) votos favoráveis e 01 (um) contrário. As demais foram **APROVADAS** por unanimidade. Uso da Palavra Livre por ordem de inscrição: VEREADOR FERNANDO DONIZETE RIBEIRO, VEREADOR CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA, VEREADOR PAULO CESAR DA COSTA, VEREADOR ANTONIO SÉRGIO DA SILVA. Nada mais a tratar no **Expediente**,



## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br



solicitou ao Secretário que procedesse a chamada nominal dos Senhores Vereadores: **Antonio Carlos Bertoleti [Presente]**, **Antonio Sérgio da Silva [Presente]**, **Carlos Eduardo Scacabarozi [Presente]**, **Célio Santa Maria [Presente]**, **Celso Itaroti Cancelieri Cerva [Presente]**, **Danutta de Figueiredo Falcão Rosseto [Presente]**, **Fernando Donizete Ribeiro [Presente]**, **Glaucio Santa Maria Gusman [Presente]**, **Guilherme Contini Nicolau [Presente]**, **Hélio Magalhães Pereira [Presente]**, **João Batista Cassimiro [Presente]**, **Maicon do Carmo Canato [Presente]**, **Paulo Cesar da Costa [Presente]**. Com o quorum suficiente iniciou a **ORDEM DO DIA**: Colocado o **PROJETO DE LEI N.º 57/22**, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, em discussão. Colocado em votação simbólica, foi **APROVADO** por unanimidade. Colocado o **PROJETO DE LEI N.º 69/22**, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, em discussão- Presidente Ver. Paulo Cesar da Costa. Colocado em votação simbólica, foi **APROVADO** por unanimidade. Colocado o **PROJETO DE LEI N.º 70/22**, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil, APAE de Vargem Grande do Sul-SP, conforme específica, e dá outras providências em discussão- Presidente Ver. Paulo Cesar da Costa. Colocado em votação simbólica, foi **APROVADO** por unanimidade. Colocado o **PROJETO DE LEI N.º 71/22**, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, em discussão. Colocado em votação simbólica, foi **APROVADO** por unanimidade. Colocado o **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 06/22**, que Institui a Galeria das Legislaturas da Câmara Municipal e determina a fixação da placa comemorativa do Centenário de Emancipação Política de Vargem Grande do Sul e dá outras providências em discussão. Colocado em votação simbólica, foi **APROVADO** por unanimidade. Colocado o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 26/22**, que dispõe sobre a outorga do Título de Cidadã Vargengrandense e dá outras providências, a **Sra. Ana Paula de Faria Tapi**, em discussão- Vereadora Danutta F.F.Rosseto. Colocada em votação nominal qualificada de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, (o Presidente também vota), foi **APROVADA** por unanimidade. Colocado o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 27/22**, que dispõe sobre a outorga do Diploma do Mérito “Dr. Francisco Álvares Florence” e dá outras providências, a **Sra. Ana Márcia Pereira Sabino**, em discussão- Vereadora Danutta F.F.Rosseto, Presidente Ver. Paulo Cesar da Costa. Colocado em votação nominal qualificada de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, (o Presidente também vota), foi **APROVADA** por unanimidade. Colocado o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 28/22**, que dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Vargengrandense e dá outras providências, ao **Sr. ARI LICHA DE CAMPOS**, em discussão. Colocado em votação nominal qualificada de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, (o Presidente também vota), foi **APROVADA** por unanimidade. Colocado o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 29/22**, que dispõe sobre a outorga do Diploma do Mérito “Dr. Francisco Álvares Florence” e dá outras providências, ao **Sr. Dr. Valter Luis de Mello**, em discussão- Presidente Ver. Paulo Cesar da Costa, vereador Fernando Donizete Ribeiro, vereador Célio Santa Maria, vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva, vereador Glaucio Santa Maria Gusman, vereadora Danutta F.F.Rosseto. vereador Antonio Sérgio da Silva, vereador Maicon do Carmo Canato, vereador Carlos Eduardo Scacabarozi, vereador Hélio Magalhães



## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br



Pereira, vereador João Batista Cassimiro. Colocado em votação nominal qualificada de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, (o Presidente também vota), foi **APROVADA** por unanimidade. Colocado o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 30/22**, que dispõe sobre a outorga do Diploma do Mérito “Dr. Francisco Álvares Florence” e dá outras providências, ao **Sr. José Ricardo Sales**, em discussão. Colocado em votação nominal qualificada de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, (o Presidente também vota), foi **APROVADA** por unanimidade. Colocado o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 31/22**, que dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Vargengrandense e dá outras providências, ao **Sr. ADEMIR PERES**, em discussão- vereador Antonio Sérgio da Silva, Presidente Ver. Paulo Cesar da Costa. Colocado em votação nominal qualificada de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, (o Presidente também vota), foi **APROVADA** por unanimidade. Colocado o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 32/22**, que dispõe sobre a outorga de medalha do Mérito “Fundador José Garcia Leal” e dá outras providências, ao **Srs. SUELI MONEDA DE FREITAS e ARTHUR MONEDA DE FREITAS**, em discussão- Presidente Ver. Paulo Cesar da Costa. Colocado em votação nominal qualificada de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, (o Presidente também vota), foi **APROVADA** por unanimidade. Colocado o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 33/22**, que dispõe sobre a outorga do Diploma do Mérito “Dr. Francisco Álvares Florence” e dá outras providências, a **Sra. Eliana Borali Paina Xavier**, em discussão- Presidente Ver. Paulo Cesar da Costa. Colocado em votação nominal qualificada de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, (o Presidente também vota), foi **APROVADA** por unanimidade. Não mais a tratar na Ordem do Dia, o **PRESIDENTE VER. PAULO CESAR DA COSTA**, convidou o Sr. Ricardo Luiz Leonetti Bisco, Diretor de Obras, para fazer uso da Tribuna. Nada mais a tratar, o Sr. Presidente, informou a data da próxima Sessão Ordinária, em nome de Deus, encerrou os trabalhos em que eu, Ana Luísa Pereira Diniz, Agente Legislativo, redigi a presente Ata, um resumo nos termos do artigo 139, do Regimento Interno, que foi revisada pelo 1º secretário, vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva, que vai assinada pelo Presidente, 1º e 2º Secretários da Mesa Diretora. A íntegra, áudio e vídeo encontram-se disponíveis no site da Câmara Municipal.

  
**PAULO CESAR DA COSTA**

Presidente

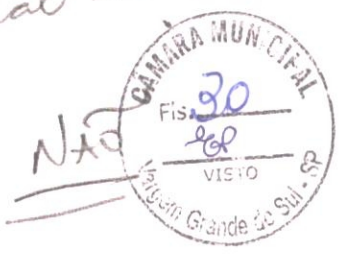
  
**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

1º Secretário

  
**CARLOS EDUARDO SCACABAROZI**

2º Secretário

art. 87 → prazo 15 + 8  
relator especial em 05 de  
04/02/22



15  
8  
27/02/22

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

**APROVADO**

Em 15 de 03 de 2022

*[Signature]*  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"  
**PROJETO DE LEI**

**24 - 2022**

Autoriza o Poder Executivo a doar material inservível ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93 a doar ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, material inservível, melhor definido como 2600 luminárias em condição de sucata, sendo parte delas composta de alumínio e o restante de plástico, que estão sendo retiradas e substituídas por luminárias com lâmpadas de LED.

Art. 2º A doação dos bens a que se refere o artigo 1º deverá ser efetuada mediante termo de recebimento, lavrado pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.

§ 1º A doação que trata o caput deste artigo será recebida pelo representante legal da entidade prevista no Art. 1º, desta lei, a quem caberá a responsabilidade por alienar ou leiloar, referidos bens móveis inservíveis e sucatas, podendo descontar todas as despesas efetuadas para a realização do ato de venda ou do leilão.

§ 2º Deverá, ainda, o responsável apresentar a prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias após a alienação.

§ 3º O montante arrecado com a venda do material doado deverá ser integralmente utilizado pela entidade em despesas de custeio (recursos humanos e medicamentos)

Art. 3º Todo o procedimento deverá ser fiscalizado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Vargem Grande do Sul.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação:

0044 02.03 04.122.0003 2.011.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 O Serv. Terc. - PJ Depto Adm

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, de de 2022.

*[Signature]*  
**AMARILDO DUZI MORAES**



## JUSTIFICATIVA

Visa o Projeto de Lei em comento conceder autorização para que o Município, nos termos do artigo 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, possa doar ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, uma quantidade de aproximadamente 2600 luminárias em condição de sucata, provenientes do processo de modernização do sistema de iluminação pública do Município por meio de instalação de lâmpadas de LED.

Acreditamos ser possível alcançar em torno de R\$ 3,00 (tres reais) a R\$ 4,00 (quatro reais) por luminária, as quais serão entregues sem as lâmpadas.

O objetivo da referida doação é auxiliar a referida entidade, sem fins lucrativos, na continuidade da prestação dos atendimentos em saúde prestados aos munícipes, tendo em vista as dificuldades financeiras enfrentadas em virtude das constantes elevações nos seus custos e a falta de reajuste nos repasses tabela SUS.

Ainda, a destinação dos bens em comento, caracterizados como sucatas, ao Hospital evita o acúmulo de material no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, contribuindo com a organização, limpeza e preservação das instalações físicas do local.

O Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, está aberto para visita dos nobres edis para verificação "in loco" das condições de parte do lote, a qual já fora retirada e que faz parte do total de itens objeto de doação pela presente propositura.

Ressaltamos que todos os custos com a retirada e transporte do material ficarão a cargo do Hospital de Caridade.

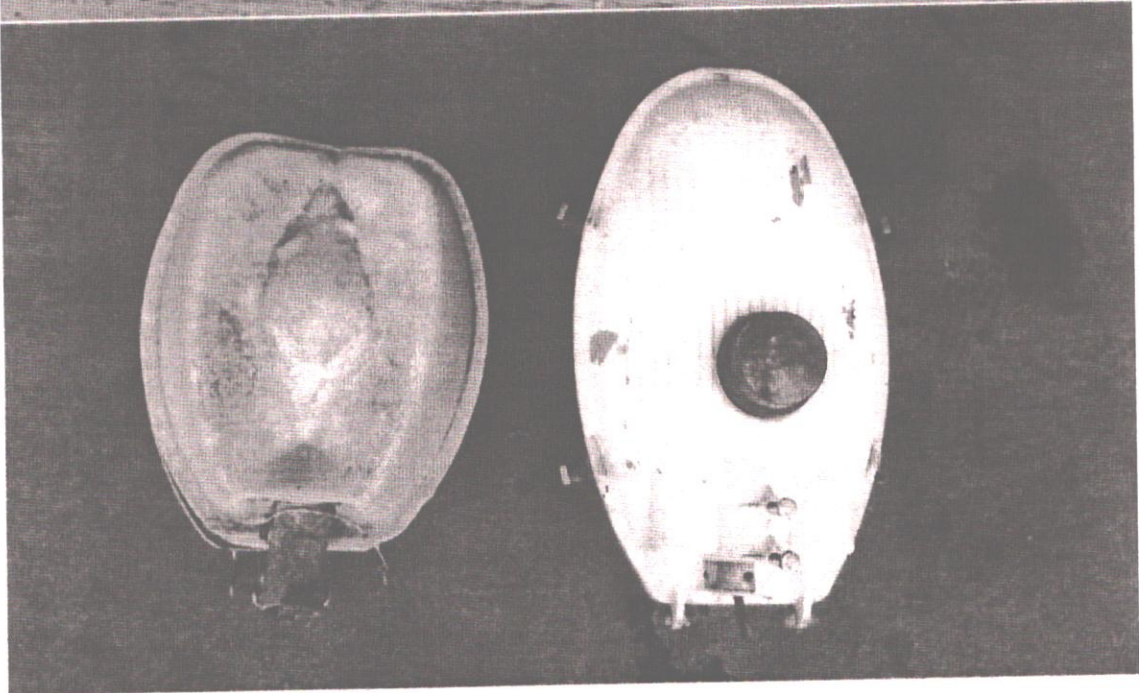
Diante do cenário atual e das dificuldades por que o Hospital vem enfrentando vislumbramos nessa ação uma oportunidade de contribuir de forma efetiva com a entidade diante da relevância dos serviços prestados a toda nossa comunidade.

Diante do exposto encaminhamos a matéria para análise e deliberação dos nobres edis, em caráter de urgência, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, se necessários.

Vargem Grande do Sul, 25 de janeiro de 2022.

**AMARILDO DUZI MORAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# ANEXO – Fotos dos Materiais

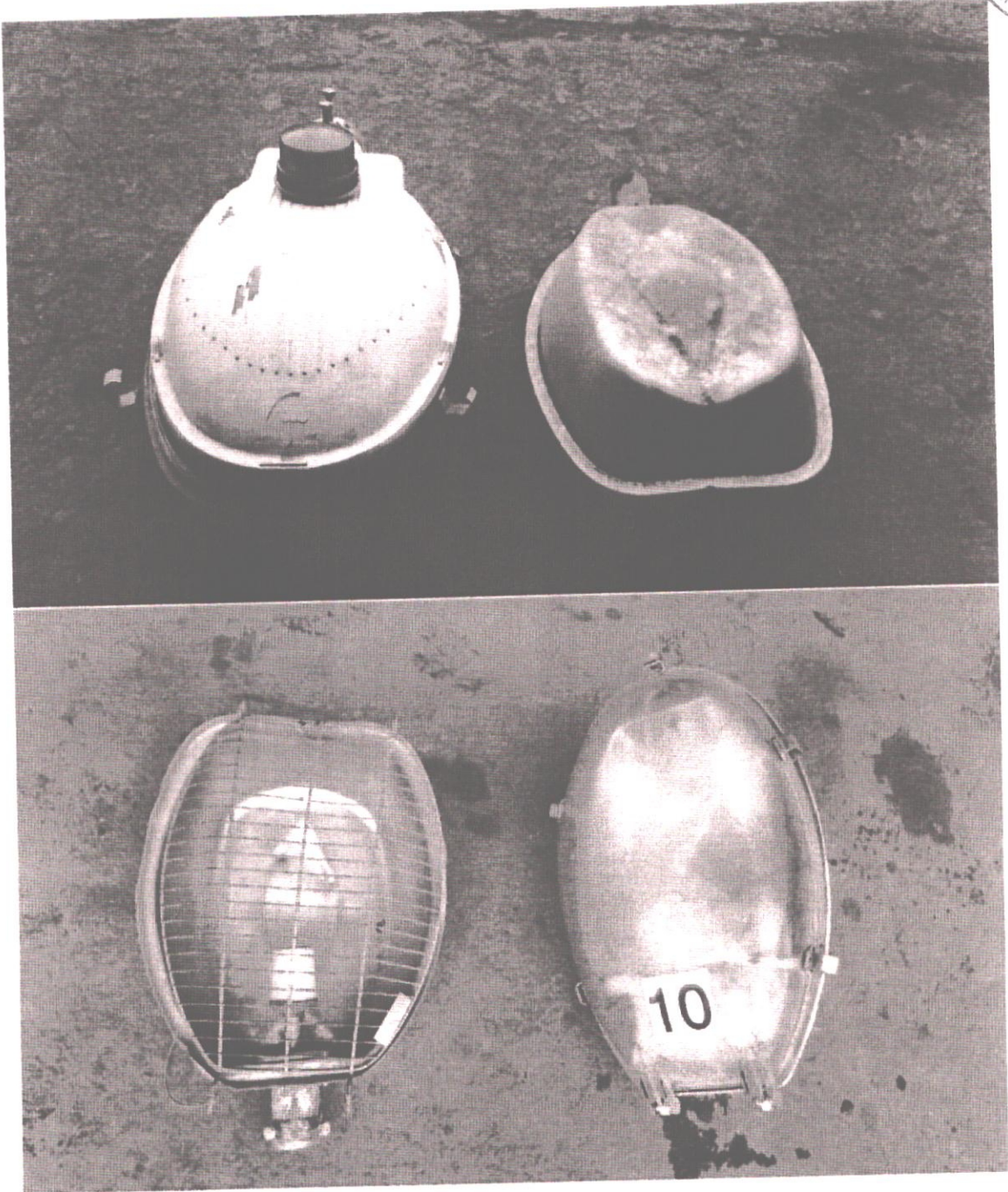


1<sup>a</sup>  
—

2<sup>a</sup>  
—



CAMARA MUNICIPAL  
Fis. 33  
VIS. 10  
Munic. Grande do Sul - SP





## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br



AO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO, SR. PAULO CESAR DA COSTA.

### REF. PEDIDO DE INFORMAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 24/2022

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA, vem nos termos regimentais, solicitar Pedido de Informação ao Chefe do Executivo, referente ao Projeto de Lei nº 24/2022, para melhor análise:

1- No dia 25 de janeiro de 2022, o Chefe do Executivo encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei nº 24/2022, solicitando urgência na sua apreciação. Por qual motivo o material inservível, melhor definido como 2600 luminárias em condição de sucata, sendo parte delas composta de alumínio e o restante de plástico foi vendido e entregue antes mesmo da aprovação do Projeto de Lei nº 24/2022 que tramita nesta Casa? Observação: o material foi vendido e entregue na terça-feira, 25/01, ou seja, no dia em que o Projeto de Lei chegou a esta Casa para análise dos Vereadores.

2- Quem foi o responsável pela venda?

3- Para qual empresa o material foi vendido?

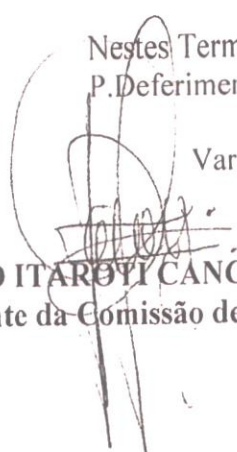
4- Qual o valor total arrecadado?

5- Solicito as imagens das Câmeras do Almoxarifado nos dias 25, 26, 27 e 28 de janeiro de 2022, no horário de funcionamento do pátio.

6- Qual o critério adotado para avaliação do material?

Nestes Termos,  
P. Deferimento.

Vargem Grande do sul, 28 de janeiro de 2022

  
CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"



Ofício n.º 022/2022/S.G.

Vargem Grande do Sul, 08 de fevereiro de 2022

Senhor Presidente:

Em resposta ao Ofício n.º 8/2022/E.P. que encaminha Pedido de Informações do Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador Celso Itaroti Cancellieri Cerva, referente ao Projeto de Lei n.º 24/2022, temos a informar:

Inicialmente cabe esclarecer que o material inservível não foi vendido. Caso a Câmara Municipal rejeite o projeto, o material será integralmente devolvido no local que a prefeitura indicar. O Hospital de Caridade está apenas como fiel depositário até análise desta Casa de Leis.

Para conhecimento, desde o primeiro dia de janeiro a administração entrou em contato com a Provedoria do Hospital de Caridade, objetivando que esta manifestasse interesse nas "luminárias". A provedoria se manifestou e indicou o Tesoureiro, Sr. Valmir Costa, para que este analisasse a viabilidade de venda desse material, com a consequente arrecadação em favor daquela entidade.

Obviamente, não podemos encaminhar um projeto de lei repassando bens inservíveis para esta ou aquela entidade sem que esta manifeste interesse em receber os referidos bens, e analise principalmente, se a venda dos bens oferecerá alguma vantagem financeira à entidade.

Quando a entidade demonstrou interesse nesse bem inservível, a prefeitura deu início a elaboração do Projeto de Lei para encaminhamento à esta Casa de Leis.

Para que a entidade venda posteriormente o bem inservível, precisa antes saber se terá pretendentes na compra, e a partir deste momento é facultado à entidade que mande pessoas interessadas ao Almojarifado Municipal para verificar o bem inservível em questão.

2 - Não houve efetivação de venda alguma, apenas a retirada de 574 das 2600 "luminárias" que estão sendo substituídas. Portanto, mais de 2000 ainda sequer foram retiradas dos postes de iluminação.

3 - Como informado, não houve até o momento qualquer venda de bens inservíveis, o que poderá vir a ocorrer se o projeto de lei for aprovado pela Câmara Municipal. Caso contrário, os bens inservíveis (574 "luminárias") retornarão para o local que a Prefeitura indicar, que deverá ser local coberto.

Pelas informações recebidas, o Hospital de Caridade encontrou o melhor valor com a empresa Reciclagem Ventura, localizada na Rua Pernambuco, n.º 53 - Vila Polar, de propriedade do Sr. Ney Ventura.

4 - Como relatado, ainda não houve nenhuma venda, mas considerando as 574 "luminárias" x R\$4,00, o valor seria de R\$2.296,00 (dois mil e duzentos e noventa e seis reais), isso se ocorrer a aprovação do projeto por esta Casa de Leis. Lembramos que parte das luminárias que foram e serão retiradas possuem corpo de plástico, conforme demonstra claramente as fotos enviadas junto ao projeto à Câmara Municipal, mesmo assim o valor negociado, segundo a Provedoria do hospital, é de R\$4,00 uma pela outra.



5 - Encaminhamos anexo as imagens da câmera da saída do almoxarifado nos dias 25, 26, 27 e 28 de janeiro, no horário das 7h00 às 17h00. Para facilitar a localização dos veículos que adentraram em horário comercial o almoxarifado para pegar o material inservível e foram devidamente registrado na entrada e saída do almoxarifado pelo porteiro, uma Kombi branca adentrou as 9h44 e saiu as 10h54, uma pampa adentrou as 10h26 e saiu as 10h54, isso no dia 25 de janeiro.

Ainda para conhecimento, no dia 24 de janeiro, a agente comunitária de saúde de nome Tatiana, realizando inspeção a procura de focos de dengue no interior do Almoxarifado Municipal, encontrou alguns focos, sendo um deles justamente nas "luminárias". Aliás, em diversas oportunidades o Chefe do Executivo, em função da construção de uma garagem no local esteve quase que diariamente no almoxarifado no mês de janeiro, e em algumas oportunidades observou estas "luminárias" com água parada, momento em que alertou o Diretor de Almoxarifado e Patrimônio, e o Sr. Rodrigo Bruno, responsável por acompanhar a retirada das "luminárias" para que tomassem providências, ou teríamos problema com pessoas contraindo dengue dentro do almoxarifado. Os mesmos tomaram providências e colocaram uma lona cobrindo o local onde estavam as referidas "luminárias". Entretanto, em função do vento, das chuvas e também da colocação quase que diária de novas "luminárias" no local, e principalmente, das pontas existentes nas grades das "luminárias" que provocaram rasgos na lona, observamos, em pelo menos 3 oportunidades, as "luminárias" parcialmente descobertas e acumulando água. Novamente e desta vez de forma mais veemente, solicitamos providências para que o caso não mais se repetisse ou teríamos servidores contaminados pelo mosquito da dengue.

Ocorre que no dia 25 de manhã fomos informado pelo Sr. José Thomaz de Andrade, responsável pelo almoxarifado, que a agente comunitária de saúde tinha feito inspeção no almoxarifado no dia 24 e tinha encontrado larvas da dengue nas "luminárias", e este indagou se não poderíamos pedir para o Hospital de Caridade pegar e guardar os bens inservíveis (luminárias) que seriam destinados à entidade, sendo que em contato com a Provedoria do Hospital foi informado que eles tinham condições de mandar pegar e guardá-las até a aprovação do projeto por esta Casa de Leis, o que foi feito. Os bens inservíveis, ou seja, 574 "luminárias", de um total de 2.600, foram retirados do almoxarifado pela pessoa indicada pela entidade, resolvendo o foco de larvas da dengue existente.

Aliás, buscando um lugar coberto, chegamos inclusive a solicitar verbalmente o empréstimo do galpão de festas do hospital para que pudessemos armazenar no local as "luminárias" retiradas, mas fomos informados que o local se transformou no arquivo do hospital, e que está lotado.

Para comprovar a veracidade dos fatos solicitamos ao Diretor de Almoxarifado e Patrimônio que ligasse para a Provedoria e pedisse para trazer as "luminárias" de volta ao almoxarifado para que os nobres edis pudessem comprovar este fato, sendo que compareceram no local os vereadores Sr. Celso Itaroti e o Sr. Serginho da Farmácia. Inclusive, pelo que nos foi informado, o vereador Sr. Celso Itaroti fotografou as referidas "luminárias"

Os vereadores que foram até o almoxarifado puderam observar que está sendo construída uma nova garagem, pois alguns veículos estão ficando expostos às

intempéries. A garagem existente entre o prédio do almoxarifado e a alimentação escolar está atualmente lotada, com móveis, insumos e outros objetos, pois não existe local para colocar esses itens. Até mesmo equipamentos do Poupatempo estavam no almoxarifado, não existindo espaço para guarda das "luminárias" em local coberto. Estamos à procura de galpão para colocar móveis que estão sendo comprados pelo Departamento de Educação, porque não existe espaço no almoxarifado para guardá-los. Vamos em breve iniciar a reforma no prédio que abrigava o antigo "Fortalecendo a Família", atrás do PPA, e no fundo do SAMU, onde colocaremos remédios e demais insumos da saúde, pois no almoxarifado não tem mais como armazená-los.



Isto posto, estamos em meses chuvosos, e não temos local coberto para armazenar as referidas "luminárias"

6 – O material em questão foi avaliado como sucata, visto que pelas informações, o mesmo não tem condições de ser aproveitado comercialmente, uma vez que milhares de prefeituras no Brasil estão efetuando a troca deste tipo de "luminárias" por LED. Portanto, milhões e milhões deste material estão sendo descartados. Ainda para conhecimento, parte dessas "luminárias" são de plástico, cujo valor é muito inferior àquelas de ferro, embora o potencial comprador se proponha a pagar R\$4,00 cada uma, independente do material.

Ressaltamos que, em contato com a provedoria do hospital, estes informaram, inclusive, que estão à disposição, caso os nobres edis tenham uma indicação para que a instituição consiga valor maior do que R\$4,00 por "luminária" oferecidos pela empresa Reciclagem Ventura, e recebendo a indicação, irão atrás deste comprador, desconsiderando a oferta feita pelo Sr. Ney Ventura.

Solicitamos que o projeto seja colocado em votação e se aprovado, o recursos da venda deste bem inservível será primordial para colaborar na crise financeira que passe aquela entidade, caso contrário, ou seja, se o projeto for rejeitado, a prefeitura dará outro fim ao mesmo, embora não tão nobre como ajudar nosso hospital que passe por crise financeira e em momento de pandemia.

Ficamos à disposição dos vereadores para outras informações que se fizerem necessárias.

Na oportunidade solicitamos a devolução do pen drive por tratar-se de patrimônio da Prefeitura Municipal.

ATENCIOSAMENTE

**AMARILDO DUZI MORAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

A Sua Excelência o Senhor  
Paulo Cesar da Costa  
Presidente da Câmara Municipal de  
Vargem Grande do Sul - SP



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"

16/03/22

Ofício n.º 058/2022/S.G.

Vargem Grande do Sul, 16 de março de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara:

Vimos à presença de Vossa Excelência aduzir e, ao final, requerer o quanto segue.

Durante a sessão de Câmara do dia 15 de março de 2022, na qual esteve presente este Chefe do Executivo, fora aprovado o projeto de lei que tinha como objetivo autorizar a doação de luminárias (bens inservíveis) ao Hospital de Caridade deste Município.

Nesta mesma sessão, fora reproduzido um vídeo, pelo Nobre Edil, Dr. Celso Itaroti Cancelieri Cerva, onde este teria se dirigido ao almoxarifado municipal com um suposto avaliador, a fim de mensurar o valor dos bens inservíveis que seriam doados ao Hospital de Caridade de nossa cidade.

De acordo com o mencionado avaliador/comprador, este teria esclarecido que pela luminária em estrutura pesando cerca 1 kg poderia pagar R\$ 8,00 por peça e pela de estrutura pesando cerca de 4kg o valor de R\$ 16,00 por peça, desconsiderando-se resíduos e impurezas.

Após assistir mencionado vídeo, este Chefe do Executivo prontamente entrou em contato com o provedor de nosso Hospital visando informá-lo acerca da aprovação do projeto e dos valores constatados pelo *expert*, ocasião em que o Sr. Jair Gabricho se disse muito interessado em realizar a venda ao suposto comprador/avaliador, pelo preço por ele sugerido, notadamente porquanto, até o momento, nenhuma foi vendida.

Desta forma, solicitamos os bons préstimos desta Egrégia Casa de Leis a fim de que seja solicitado ao Nobre Edil, Dr. Celso, nome e o contato deste possível comprador o quanto antes para que possamos encaminhar ao nosso Hospital de Caridade, mormente pelo fato de que todas as avaliações anteriormente realizadas pela entidade encontravam-se bem abaixo do valor sugerido no vídeo.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer ao Nobre Edil, Dr. Celso, pela iniciativa de encontrar comprador interessado em pagar, pelas luminárias, o valor relatado no vídeo, o que certamente acabará por ajudar nossa entidade a continuar prestando seus relevantes serviços a nossa população.

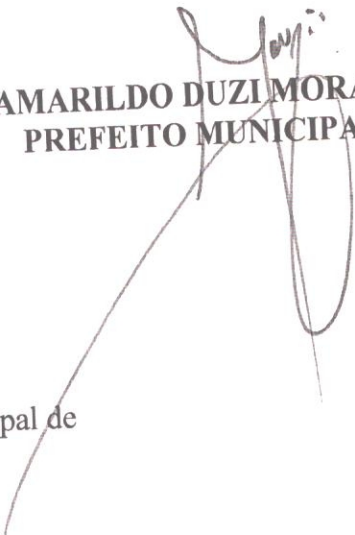
Elaine Cristina Parca

Auxiliar de Secretaria

16/03/2022

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**AMARILDO DUZI MORAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

A Sua Excelência o Senhor  
Paulo Cesar da Costa  
Presidente da Câmara Municipal de  
Vargem Grande do Sul - SP





# Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP


www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL



**APROVADO**

Em 05 de Abril de 2022.

 Presidente

## ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL, ESTADO SÃO PAULO

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2022, às 19h30, na sede da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, o Senhor **PRESIDENTE VER. PAULO CESAR DA COSTA**, sob a proteção de Deus declarou aberta a Sessão Ordinária. Após a leitura de um trecho da Bíblia, solicitou ao 1º secretário que procedesse a chamada nominal dos Senhores Vereadores: **Antonio Carlos Bertoleti [Presente]**, **Antonio Sérgio da Silva [Presente]**, **Carlos Eduardo Scacabarozi [Presente]**, **Célio Santa Maria [Presente]**, **Celso Itaroti Cancelieri Cerva [Presente]**, **Danutta de Figueiredo Falcão Rosseto [Presente]**, **Fernando Donizete Ribeiro [Presente]**, **Glaucio Santa Maria Gusman [Presente]**, **Guilherme Contini Nicolau [Presente]**, **Hélio Magalhães Pereira [Presente]**, **João Batista Cassimiro [Presente]**, **Maicon do Carmo Canato [Presente]**, **Paulo Cesar da Costa [Presente]**. **PRESIDENTE VER. PAULO CESAR DA COSTA**: Com o quorum suficiente, deu início aos trabalhos. Consultado o Plenário sobre a dispensa da leitura da Ata da 3ª Sessão Ordinária, de 02 de março de 2022. Foi dispensada a leitura. Colocado a Ata da 3ª Sessão Ordinária, de 02 de março de 2022, em votação simbólica. Foi **APROVADA** por unanimidade. Consultado o Plenário sobre a dispensa da leitura da Ata da 2ª Sessão Extraordinária, de 10 de março de 2022. Foi aprovada a dispensa da leitura. Colocada a Ata da 2ª Sessão Extraordinária, de 10 de março de 2022, em votação simbólica. Foi **APROVADA** por unanimidade. Nos termos do artigo 260, parágrafo 4º, do Regimento Interno, as Sessões em que se discutirem as contas do município, terão o expediente reduzido a trinta minutos, contados do final da ata. **PRESIDENTE VER. PAULO CESAR DA COSTA**: Convido o Sr. **AMARILDO DUZI MORAES, Prefeito Municipal** para ocupar a Tribuna pelo prazo de vinte minutos, para apresentar suas considerações sobre o Parecer do Tribunal de Contas que **EMITIU PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das contas anuais, referente ao exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, proferido no Processo TC-004703.989.19-4. Após esclarecimentos do Prefeito Municipal o Senhor Presidente Ver. Paulo Cesar da Costa: Solicitou ao Secretário que fosse feito a leitura do parecer do Ministério Público de contas e parecer da primeira Câmara do Tribunal de Contas, referente às contas da Prefeitura Municipal - exercício de 2019, TC. 004703.989.19-4, gestão do Prefeito Amarildo Duzi Moraes. Leitura do **parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente às contas da Prefeitura Municipal - exercício de 2019, TC. 004703.989.19-4, gestão do Prefeito Amarildo Duzi Moraes**. Após, solicitou ao secretário que fosse feito a leitura do **PROJETO DE LEI N.º 24/22**, que autoriza o Poder Executivo a doar material inservível ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, , em seguida que faça a leitura do relatório apresentado pelo relator especial vereador nomeado Hélio Magalhães Pereira, juntamente com o parecer da Comissão de Justiça e Redação que deu o parecer pela **inconstitucionalidade e ilegalidade da matéria**. Nos termos do artigo 145, do Regimento Interno, colocou o Parecer da Comissão de Justiça e Redação em discussão- Vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva, Hélio Magalhães Pereira, Antonio Sérgio da Silva, Guilherme Contini





## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br



Nicolau, Glaucio Santa Maria Gusman, Carlos Eduardo Scacabarozi, Fernando Donizete Ribeiro. Colocado em votação nominal, (por ordem do Presidente da Mesa Diretora) foi **REJEITADO**, tendo 01 (um) voto favorável ao parecer, do vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva. Nos termos do parágrafo único do artigo 98, do Regimento Interno, **REJEITADO** o parecer da Comissão de Justiça e Redação, o PROJETO DE LEI N.º 24, será encaminhado às demais Comissões, para posterior discussão e votação. Leitura do **PROJETO DE LEI N.º 34/22**, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar. **PROJETO DE LEI N.º 35/22**, Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA- Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências. **PROJETO DE LEI N.º 37/22**, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial. **PROJETO DE LEI N.º 38/22**, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar. **PROJETO DE LEI N.º 39/22**, que dispõe sobre a alteração do número de vagas de cargo criado pela Lei Municipal n.º 4.170/2017. **PROJETO DE LEI N.º 40/22**, de autoria do vereador Paulo Cesar da Costa, que Estabelece a obrigatoriedade de colocação de placas informativas em obras públicas municipais paralisadas, contendo a exposição de motivos da paralisação e dá outras providências. **PROJETO DE LEI N.º 42/22**, que Autoriza o Poder Executivo a proceder revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais. **PROJETO DE LEI N.º 43/22**, que Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências. **PROJETO DE LEI N.º 44/22**, que dispõe sobre revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências. **PROJETO DE LEI N.º 45/22**, que dispõe sobre revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências. **Projeto de Decreto Legislativo n.º 03/2022**, de iniciativa da Mesa Diretora, Aprova o Parecer do Tribunal de Contas proferido no TC n.º 004703.989.19-4, exercício de 2019. Leitura dos **REQUERIMENTOS**: Leitura do **REQUERIMENTO n.º 32/2022**, de autoria do vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva, referente **DENUNCIA NO MINISTÉRIO PÚBLICO**. Colocado em discussão- Vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva, Vereador Antonio Sérgio da Silva. Colocado em votação simbólica, foi **APROVADO** por unanimidade. Leitura do **REQUERIMENTO n.º 34/2022**, de autoria do vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva, referente **COMPRAS DE ARES CONDICIONADOS**. Colocado em discussão: Vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva. Colocado em votação simbólica, foi **APROVADO** por unanimidade. Leitura do **REQUERIMENTO n.º 35/2022**, de autoria do vereador Célio Santa Maria, referente **TRATOR ROÇADEIRA PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE**. Colocado em discussão. Vereador Célio Santa Maria. Colocado em votação simbólica, foi **APROVADO** por unanimidade. Leitura do **REQUERIMENTO n.º 36/2022**, de autoria dos vereadores: Paulo Cesar da Costa e Celso Itaroti Cancelieri Cerva, referente **CONTRATOS FIRMADOS COM O IPEFAE**. Colocado em discussão. (não houve discussão). Colocado em votação simbólica, foi **APROVADO** por unanimidade. Leitura do **REQUERIMENTO n.º 37/2022**, de autoria do vereador Paulo Cesar da



## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br



Costa, referente **POUPA TEMPO**. Colocado em discussão. Vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva, vereador Carlos Eduardo Scacabarozi. Colocado em votação simbólica, foi **APROVADO** por unanimidade. Leitura do **REQUERIMENTO n.º 38/2022**, de autoria do vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva referente **CONVOCAÇÃO DE DIRETOR**. Colocado em discussão: Vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva, vereador Carlos Eduardo Scacabarozi. Colocado em votação simbólica, foi **APROVADO** por unanimidade. Leitura do **REQUERIMENTO n.º 39/2022**, de autoria do vereador Paulo Cesar da Costa, referente **CONVOCAÇÃO DE DIRETORA**. Colocado em discussão- Vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva. (Os vereadores Paulo Cesar da Costa e Antonio Sérgio da Silva, reivindicaram ao prefeito providencias quanto ao atraso do médico no Jd. Iracema). Colocado em votação simbólica, foi **APROVADO** por unanimidade. Leitura do **REQUERIMENTO n.º 40/2022**, de autoria do vereador Maicon do Carmo Canato, referente **CLIMATIZADOR EM ÔNIBUS**. Colocado em discussão. (não houve discussão) Colocado em votação simbólica, foi **APROVADO** por unanimidade. **INDICAÇÕES:** Indicação n.º 15/2022, operação tapa buraco, do vereador Célio Santa Maria. Indicação n.º 16/2022, manutenção do bebedouro do PPA, vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva. Indicação n.º 17/2022, fazer limpeza na escola EMEB Antonio Cury, vereador Guilherme Contini Nicolau. Indicação n.º 18/2022, ronda escolar EMEB Antonio Cury, vereador Guilherme Contini Nicolau. Indicação n.º 19/2022, operação tapa buraco, vereador Guilherme Contini Nicolau. Indicação n.º 20/2022, dedetização de bueiros, vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva. Indicação n.º 21/2022, reforçar a pintura de trânsito na rotatória da Av. Expresso Antonio Bolonha, vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva. Indicação n.º 22/2022, ligação das luminárias da praça em frente a Escola Alexandre Fleming, vereador Hélio Magalhães Pereira. Colocadas as **MOÇÕES DE LOUVOR, PESAR E REPÚDIO N.º 45/2022 a 49/2022**, em discussão. Presidente Vereador Paulo Cesar da Costa, Vereadora Danutta F.F.Rosseto, Vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva, Fernando Donizete Ribeiro Colocadas em votação simbólica, as Moções de Louvor e Pesar foram **APROVADAS** por unanimidade e a **Moção de Repúdio** foi **APROVADO** recebendo **01 (um) voto contrário do vereador Fernando Donizete Ribeiro**. Em seguida passou para o **USO DA TRIBUNA LIVRE: VEREADOR CÉLIO SANTA MARIA, VERADOR ANTONIO CARLOS BERTOLETI, VEREADOR CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA, PRESIDENTE VER. PAULO CESAR DA COSTA-** (fez a leitura do requerimento para Comissão de Obras, a fim de que fiscalizem a demora na aprovação dos projetos no Dep. de Obras, fez a leitura do Ato da Presidente n.º 07/22, Dispõe sobre a criação de Comissão Temporária para sugerir e acompanhar os trâmites para aquisição de microfones e aparelhos tecnológicos para uso em Plenário e dá outras providências. Fez a leitura do Ato da Mesa n.º 01/22). Nada mais a tratar no **Expediente**, solicitou ao Secretário que procedesse a chamada nominal dos Senhores Vereadores: **Antonio Carlos Bertoleti [Presente], Antonio Sérgio da Silva [Presente], Carlos Eduardo Scacabarozi [Presente], Célio Santa Maria [Presente], Celso Itaroti Cancelieri Cerva [Presente], Danutta de Figueiredo Falcão Rosseto [Presente], Fernando Donizete Ribeiro [Presente], Glaucio Santa Maria Gusman [Presente], Guilherme Contini Nicolau [Presente], Hélio Magalhães Pereira [Presente], João Batista Cassimiro [Presente],**



## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br



**Maicon do Carmo Canato [Presente], Paulo Cesar da Costa [Presente]. Com o quorum suficiente iniciou a ORDEM DO DIA: Colocado o PROJETO DE LEI N.º 24/22, que autoriza o Poder Executivo a doar material inservível ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, em discussão. VEREADOR CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA. Colocado em votação simbólica, foi APROVADO 11 (onze) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário do vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva. Colocado o PROJETO DE LEI N.º 34/22, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em discussão- Vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva, Vereador Carlos Eduardo Scacabarozi, Vereadora Danutta F.F. Rosseto. Colocado em votação simbólica, ficou APROVADO por 11 (onze) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário do vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva. Colocado o PROJETO DE LEI N.º 35/22, Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA- Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências, em discussão-Presidente Ver. Paulo Cesar da Costa, Vereadora Danutta F.F.Rosseto, Vereador Antonio Sérgio da Silva, Vereador Célio Santa Maria, Carlos Eduardo Scacabarozi. Colocado em votação simbólica, foi APROVADO por unanimidade. Colocado o PROJETO DE LEI N.º 37/22, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, em discussão. Colocado em votação simbólica, foi APROVADO por unanimidade. Colocado o PROJETO DE LEI N.º 38/22, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em discussão-Presidente Ver. Paulo Cesar da Costa. (o prefeito que estava presente no auditório declarou a respeito do projeto das professoras e o Vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva discutiu a respeito). Colocado em votação simbólica, foi APROVADO por unanimidade. Colocado o PROJETO DE LEI N.º 39/22, que dispõe sobre a alteração do número de vagas de cargo criado pela Lei Municipal n.º 4.170/2017, em 1ª discussão- Presidente Ver. Paulo Cesar da Costa, Vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva, Vereador Antonio Sérgio da Silva. Colocado em 1ª votação nominal, fica APROVADO por unanimidade. Consultado o plenário sobre a dispensa de interstício, fica APROVADO por unanimidade. Colocado o PROJETO DE LEI N.º 39/22, que dispõe sobre a alteração do número de vagas de cargo criado pela Lei Municipal n.º 4.170/2017, em 2ª discussão. Colocado em 2ª votação nominal, fica APROVADO por unanimidade. Colocado o PROJETO DE LEI N.º 40/22, que Estabelece a obrigatoriedade de colocação de placas informativas em obras públicas municipais paralisadas, contendo a exposição de motivos da paralisação e dá outras providências, em discussão- Presidente Ver. Paulo Cesar da Costa. Colocado em votação simbólica, fica APROVADO por unanimidade. Colocado o PROJETO DE LEI N.º 42/22, que Autoriza o Poder Executivo a proceder revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais, em discussão- Presidente Ver. Paulo Cesar da Costa, Vereador Antonio Sérgio da Silva, Vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva. Colocado em votação simbólica, fica APROVADO por unanimidade. Colocado o PROJETO DE LEI N.º 43/22, que Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências, em discussão. Colocado em votação simbólica, fica APROVADO por unanimidade.**



## **Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul**

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br



Colocado o **PROJETO DE LEI N.º 44/22**, que dispõe sobre revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências, em discussão- Vereador Antonio Sérgio da Silva, Vereador Fernando Donizete Ribeiro, Vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva. Colocado em votação simbólica, fica **APROVADO** por 11 (onze) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário do vereador Antonio Sérgio da Silva. Colocado o **PROJETO DE LEI N.º 45/22**, que dispõe sobre revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências, em discussão- Presidente Ver. Paulo Cesar da Costa, Vereador Antonio Sérgio da Silva, Vereador Fernando Donizete Ribeiro. Colocado em votação simbólica, fica **APROVADO** por unanimidade. Nos termos do artigo 260, parágrafo 3º do Regimento Interno. Colocado o **Parecer do Tribunal de Contas, proferido no TC. N.º 004703.989.19-4** referente as contas da Prefeitura Municipal, **exercício de 2019**, gestão do Prefeito Amarildo Duzi Moraes, em discussão. Colocado em votação nominal qualificada de 2/3 dos membros da Câmara Municipal. (o Presidente também vota), fica **APROVADO** por unanimidade. Superada a fase de votação do Parecer do Tribunal de Contas. Colocado o **Projeto de Decreto Legislativo n.º 03/2022**, de iniciativa da Mesa Diretora que **APROVA** o Parecer do Tribunal de Contas proferido no TC n.º 004703.989.19-4, que emitiu parecer favorável à aprovação das contas da prefeitura municipal de Vargem Grande do Sul, exercício de 2019, em discussão- Vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva. Colocado em votação nominal qualificada de 2/3 dos membros da Câmara Municipal. (o Presidente também vota), fica **APROVADO** por unanimidade. Nada mais a tratar, o Sr. Presidente, convidou a todos para inauguração do Poupa Tempo, na sexta-feira, 15/03/2022, às 10h30; informou a data da próxima Sessão Ordinária, em nome de Deus, encerrou os trabalhos em que eu, Ana Luísa Pereira Diniz, Agente Legislativo, redigi a presente Ata, um resumo nos termos do artigo 139, do Regimento Interno, que foi revisada pelo 1º secretário, vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva, que vai assinada pelo Presidente, 1º e 2º Secretários da Mesa Diretora. A íntegra, (áudio/vídeo) encontra-se disponível no site da Câmara Municipal.

**PAULO CESAR DA COSTA**  
Presidente

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**  
1º Secretário

**CARLOS EDUARDO SCACABAROZI**  
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
"A Pérola da Mantiqueira"



**LEI N.º 4.654, DE 16 DE MARÇO DE 2022**  
**Projeto de Lei n.º 024/2022**

Autoriza o Poder Executivo a doar material inservível ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93 a doar ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, material inservível, melhor definido como 2600 luminárias em condição de sucata, sendo parte delas composta de alumínio e o restante de plástico, que estão sendo retiradas e substituídas por luminárias com lâmpadas de LED.

Art. 2º A doação dos bens a que se refere o artigo 1º deverá ser efetuada mediante termo de recebimento, lavrado pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.

§ 1º A doação que trata o caput deste artigo será recebida pelo representante legal da entidade prevista no Art. 1º, desta lei, a quem caberá a responsabilidade por alienar ou leiloar, referidos bens móveis inservíveis e sucatas, podendo descontar todas as despesas efetuadas para a realização do ato de venda ou do leilão.

§ 2º Deverá, ainda, o responsável apresentar a prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias após a alienação.

§ 3º O montante arrecado com a venda do material doado deverá ser integralmente utilizado pela entidade em despesas de custeio (recursos humanos e medicamentos)

Art. 3º Todo o procedimento deverá ser fiscalizado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Vargem Grande do Sul.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação:

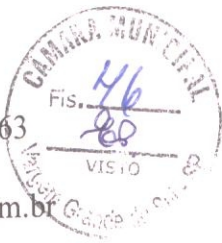
0044 02.03 04.122.0003 2.011.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 O Serv. Terc. - PJ Depto Adm

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 16 de março de 2022.



CNPJ: 54.683.818/0001-85  
Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763  
CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP  
www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br



Vargem Grande do Sul, 14 de junho de 2022.

Ao **ilustríssimo Senhor**

**JOSÉ TOMAZ DE ANDRADE**

**Diretor do Departamento de Amoxarifado da Prefeitura Municipal**

Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399, Jd. Fortaleza

Nesta cidade.

Pelo presente, **INTIMAMOS** Vossa Senhoria para comparecimento na sede da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, no **dia 20 de junho de 2022, segunda-feira, às 9:30 horas**, para prestar depoimento perante os Membros da Comissão Especial de Inquérito, instaurada no âmbito da Câmara Municipal através do Processo CEI 01/2022.

Fica Vossa Senhoria cientificado que o comparecimento é obrigatório nos termos da Lei.

**MEMBROS DA COMISSÃO**

FERNANDO DONIZETE RIBEIRO – PRESIDENTE

CELIO SANTA MARIA - RELATOR

JOÃO BATISTA CASIMIRO – MEMBRO

CIENTE:

\_\_\_\_\_  
JOSE TOMAZ DE ANDRADE.

JOSE TOMAZ DE ANDRADE  
R.G. 24.100.858-4  
DIRTOR DE ALMOX. e PATRIMONIAL



CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br



## PROCESSO CEI 01/2022

### TERMO DE AUDIÊNCIA PARA DEPOIMENTO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022, às 9:hs30min, na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, sito na Praça Washington Luiz, nº 665, centro, na presença dos Membros da Comissão Especial de Inquérito, sob a Presidência do Vereador FERNANDO DONIZETE RIBEIRO, Relator Vereador CÉLIO SANTA MARIA e 3º Membro Vereador JOÃO BATISTA CASIMIRO, foi tomado o depoimento da testemunha JOSÉ TOMAZ DE ANDRADE, brasileiro, casado, servidor público municipal lotado no cargo de Diretor do Departamento de Almojarifado e Patrimônio da Prefeitura Municipal, portador do documento de identidade RG/SP nº 14.100.868-4 e CPF nº 775.526.798-91, residente e domiciliado em Vargem Grande do Sul – São Paulo, na Rua Santana, nº 241, centro. Iniciados os trabalhos, o Presidente alertou ao depoente que ele prestará seu depoimento sob o compromisso de dizer a verdade, sob pena de responder pelo falso nos termos da lei e em seguida passou a palavra ao Vereador Relator Célio Santa Maria que conduzirá as perguntas. Inquirido o depoente respondeu:

**1 – sobre as luminárias inservíveis** – Primeiramente esclarece que o número de luminárias que foram retiradas do Almojarifado foi de 534; o motivo pelo qual elas foram retiradas do pátio do Almojarifado foi por ter sido detectado larvas da dengue no local; era período de chuvas (janeiro) e após o Prefeito ficar sabendo do fato, pediu ao depoente que tomasse providências e a primeira foi cobrir as luminárias com um lona; ocorre que como todos os dias chegavam mais luminárias e as lonas eram retiradas e colocadas de novo, isso ocasionou que elas rasgassem e continuassem a empossar água das chuvas, vez que estavam no tempo; o depoente sugeriu que as luminárias fossem retiradas do Almojarifado e levadas para o barracão do hospital, porque na época não tinha espaço livre no local; o hospital se manifestou contrário, porque lá no barracão deles estava o arquivo da Entidade; logo em seguida o representante do hospital tomou providências para retirar as luminárias, o que foi feito mediante Termo de Retirada; quem fez a retirada foi o senhor Sidnei Ricci Ventura, dono de uma empresa de reciclagem nesta cidade; a retirada ocorreu a pedido do



CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br



representante do Hospital; o depoente não tem conhecimento se as luminárias foram vendidas, nem sabe por quem; a ordem de retirada do pátio do Almoxarifado partiu do Hospital na pessoa do Senhor Valmir Costa; tem conhecimento que a estimativa do valor das peças que constou na justificativa do Prefeito no Projeto nº 24/2022, ou seja, de R\$ 3,50 a R\$ 4,00 por peça, foi feita pelo Senhor Ventura a pedido do Hospital; esclarece que toda vez que tem material inservível no Almoxarifado, a primeira providência é consultar as Entidades do Município, se tem interesse em recebê-las, porque ao contrário não tem motivo de fazer o projeto de lei; a quem as entidades irão vender e ao preço que irão entregar os bens inservíveis não mais interessa ao Setor de Almoxarifado; O depoente informa que não existe uma notificação da Vigilância Sanitária sobre a existência de larvas de dengue no local; mas sim existe uma “Planilha de Visitas de Combate a Dengue” que é feita pelos Agentes de Combate a Dengue, cujo documento ele exhibe uma cópia para a Comissão neste momento, para ser juntada aos autos; no referido documento constata-se que no dia 24 de janeiro de 2022, a agente de combate a dengue encontrou “larvas” no local; que esteve presente quando da visita dos Vereadores Celso Itaroti e Vereador Fernando Donizete, que questionaram sobre as luminárias e os pneus objeto dos projetos de lei que tramitavam na Câmara Municipal; na oportunidade o depoente mostrou aos 2 vereadores que os pneus estavam no almoxarifado porque encontram estocados em local coberto, mas quanto as luminárias elas já haviam sido retiradas pelos motivos informado no início deste depoimento; depois do questionamento do vereador Celso, quem devolveu as luminárias no Almoxarifado novamente foi o Senhor Ventura; quando da devolução dos referidos bens no almoxarifado, no local estiveram os Vereadores Celso Itaroti e Serginho da Farmácia; depois de aprovado o Projeto de Lei nº 24/2002, foram entregues em favor do Hospital o total de 2.639 luminárias inservíveis que desta vez foi retirada pelo Senhor Reinaldo Rosalim; **2 – sobre a frota oficial de veículos:** respondeu o depoente que a partir de 2017 foi feita Licitação visando a manutenção de toda a frota oficial; saíram vencedoras as Oficinas: Nossa Senhora Aparecida, de propriedade de José Luis Bicesto, para os veículos de pequeno porte; Oficina Speed Car de propriedade de Emerson José Ferreira para os veículos de médio porte e por fim, Oficina L.B.Manutenções, de propriedade de Daniel Lourenço Barbosa para ônibus, caminhões e máquinas, esclarecendo que as empresas vencedoras prestaram serviços para a Prefeitura de 2018 a 2021; no momento o depoente já fez novo pedido de licitação para o Departamento competente da Prefeitura porque os contratos já estão vencidos; no período em que o contrato de licitação estava vigente os veículos eram levados a uma das três oficinas vencedoras; agora que está sem licitação, primeiramente o veículo

CSA





CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br



que precisa de manutenção passa pelo mecânico servidor comissionado da Prefeitura para análise, mas como não tem condições de ser consertados no Almojarifado, os veículos são encaminhados para oficinas particulares da cidade, mediante três orçamentos obedecendo a proposta de menor preço; as oficinas que são procuradas para fornecer orçamento são: Mecânica São Gabriel, Mecânica Speed Car, Mecânica São Francisco, Mecânica JM, Mecânica Confiança, Mecânica Truck Service, Mecânica Santana, Mecânica Marbuz, Mecânica Toquini, Mecânica do Claudinho, Mecânica Nossa Senhora Aparecida, Mecânica Ed Car; Mecânica Bom Jesus, Mecânica União e Mecânica Top Car; os orçamentos dos veículos que necessitam de reparos são feitos pelo Departamento de Almojarifado, após ouvido o mecânico do pátio; os orçamentos são enviados ao Setor de Licitação e Compras onde é gerado a autorização de fornecimento; quanto as peças que precisam ser trocadas, esclarece o depoente que quando do orçamento já é incluído os serviços e as peças, portanto as peças são adquiridas pela oficina que deu o menor preço de orçamento (mas também há possibilidade do da oficina ganhar o serviço mas não fornecer as peças que são compradas separadamente); as peças que são substituídas nos veículos, através das oficinas terceiradas, são devolvidas a Prefeitura ao término dos serviços e são armazenadas no pátio como sucatas; embora a Prefeitura tenha um servidor comissionado no cargo de mecânico, o Senhor Márcio José Moneda, pelo fato da frota municipal atual ser de 173 veículos, torna -se humanamente impossível que ele tenha condições de dar manutenção em todos eles, daí o motivo pelo qual alguns serviços tem que terceirizar para oficinas particulares; os orçamentos dos serviços e peças são obtidos através de envio de e-mail para todos os fornecedores que estão no cadastro do Departamento de Almojarifado; as oficinas que não tem nota fiscal eletrônica ficam impedidas legalmente de fornecer orçamentos; 50% dos veículos utilitários da frota oficial são acima do ano de fabricação 2014, o que também limita as oficinas que não tem os equipamentos necessários como aparelhos eletrônicos para detectar os problemas, o que é exigência da montadora como consta do Manual; o depoente não tem conhecimento de reclamações feitas por donos de oficinas quanto a serem preteridos nos orçamentos, nem que haja favorecimento de outras oficinas; o depoente esclarece que no sinistro de um veículo VAN do Departamento de Saúde, que teve seu retrovisor quebrado na pista, na Rodovia SP 338, Mococa/Cajuru, como o veículo tinha seguro, o valor pago pela Prefeitura foi apenas da franquía, ou seja, R\$ 150,00, sendo que todo o restante das despesas, que correspondeu aos serviços e peças, foi de responsabilidade da Seguradora “Gente Seguradora S/A”; **3 – sobre as ambulâncias do litoral:** esclarece o depoente que o fato de uma VAN e uma AMBULÂNCIA ter sido enviadas para a cidade de



CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br



Santos, no litoral de São Paulo, deve-se ao fato de que no processo de licitação nº 057/2018 e PA nº 096/2018, a empresa que se sagrou vencedora foi ANDRÉ LUIZ PASSOS FALQUEIRO EPP (CNPJ 27.446.185/0001-19), com endereço na cidade de Santos – SP, na Avenida Senador Feijó, nº 546, Vila Matias; os dois veículos estavam no Almoxarifado porque necessitam de retífica de motor e foi a empresa que ganhou a licitação que veio buscá-los levando-os guinchados para Santos; O objeto da licitação foi a retífica dos dois motores e em relação a tais serviços foram feitos e os 2 motores foram retificados; os veículos retornaram para Vargem Grande do Sul em cima de guincho e quem pagou as despesas de transporte com o retorno foi a Prefeitura; esclarece que embora os motores tenham sido retificados, não entraram em funcionamento e o depoente tomou conhecimento que os veículos estavam na rua, em frente a oficina na cidade de Santos; como houve um descomprometimento da oficina com o patrimônio público de nosso Município, o depoente juntamente com o servidor mecânico da frota Sr. Márcio José Moneda dirigiram-se até a cidade de Santos e constataram que haviam vários equipamentos que não estavam instalados nos veículos; a empresa foi notificada para entregar o serviço pronto, mas como ela não procedeu no prazo concedido, a decisão foi de buscar os veículos guinchados visando a preservação do patrimônio público; quando os veículos chegaram em Vargem Grande, foram consertados na Oficina Speed Car do Senhor Emerson José Ferreira, sendo que as peças que faltaram foram adquiridas através de processo licitatório realizado pelo Setor competente da Prefeitura; o depoente tem conhecimento que a Prefeitura tomou as providências cabíveis contra a empresa André Luiz Passos Falqueiro EPP da cidade de Santos, através de um Processo Administrativo movido pelo Setor responsável da Prefeitura; as empresa que participaram do certame foram: JCar Ltda Me ofertou o lance de R\$ 23.544,00; Retífica sob Medida Ltda ofertou lance de R\$ 20.000,00; Emerson José Ferreira Me ofertou lance de R\$ 19.900,00, Caime Casale Comercial Ltda EPP ofertou lance de R\$ 19.700,00 e por fim a empresa vencedora foi ANDRÉ LUIZ PASSOS FALQUEIRO EPP que ofertou o menor lance, ou seja, R\$ 14.401,32, sendo esta a razão dos veículos terem ido para o Litoral; **4 – sobre os ovos de páscoa com validade vencidos:** não o depoente quem recebeu os ovos de páscoa; esclarece que embora os produtos alimentícios da Rede Municipal de Ensino possuam um Setor específico de Alimentação Escolar que está no mesmo local do Almoxarifado, porém eles tem barracão separados que não guardam ligação com as atribuições do Almoxarifado, pois quem recebe, confere e distribui os alimentos dos alunos é a Nutricionista da Prefeitura e seus colaboradores, sob supervisão da Diretora de Ensino; no entanto, esclarece o depoente que a Seção de Alimentação em razão de não fazer parte

CSM



CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br



da estrutura do Almoxarifado o depoente não sabe dizer quem constatou que os ovos estavam com validade vencida; não sabe qual empresa venceu a licitação; não sabe se os ovos foram devolvidos; não sabe se houve uma segunda tentativa de entrega dos ovos; não tem conhecimento sobre eventuais providências tomadas contra a empresa que vendeu os produtos; a Diretora de Educação não passou qualquer orientação ao depoente sobre os fatos, repetindo que estes fatos não guardam relação com o Almoxarifado. Nada mais foi perguntado, pelo que a Comissão encerrou o depoimento que vai assinado pelo depoente e por todos os membros da Comissão presentes.

  
\_\_\_\_\_  
José Tomaz de Andrade – Depoente.

**COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO:**

Fernando Donizete Ribeiro – Presidente \_\_\_\_\_

Célio Santa Maria – Relator   
\_\_\_\_\_

João Batista Casimiro – 3º Membro \_\_\_\_\_  




## Planilha de visitas de combate a dengue

Cadastro 01 ()PE ()IE

Nome Almercaulândia

RESPONSÁVEL PELO LOCAL Tomaz

DATA	AGENTE	SITUAÇÃO DO LOCAL	VISTO
07/07/2020	Jatiana	orientação	
28/07/2020	Jatiana	em ordem	
12/08/2020	Jatiana	em ordem	
24/08/2020	Jatiana	orientação	
08/09/2020	Jatiana	"	
24/09/2020	Jatiana	"	
05/10/2020	Jatiana	"	
26/10/2020	Jatiana	"	
10/11/2020	Jatiana	"	
29/11/2020	Jatiana	orientação larvas.	
06/01/2021	Jatiana	larvas	
28/01/2021	Jatiana	larvas	
10/02/2021	Jatiana	larvas.	
22/02/2021	Jatiana	larvas	
22/03/2021	Jatiana	em ordem.	
07/04/2021	Jatiana	em ordem.	
11/05/21	Jatiana	em ordem.	
14/06/21	Jatiana	em ordem (larvas)	
30/06/21	Jatiana	orientação.	
13/07/21	Jatiana	em ordem.	
02/08/21	Jatiana	em ordem.	
25/08/21	Jatiana	em ordem.	
14/09/21	Jatiana	em ordem.	
28/09/21	Jatiana	orientação.	
25/10/21	Jatiana	larvas.	

### OBSERVAÇÕES

16/11/21 Jatiana em ordem.

24/11/22 Jatiana larvas.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
ESTADO DE SÃO PAULO



23/07

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

---

**18008 - H D VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA**

**EMPENHO Nº 4724**

**Data Emissão: 29/04/2021** **Valor: R\$ 150,00**

**DEPTO: 02.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**DOTAÇÃO: 342 - MANUTENÇÃO DEPTO DE SAUDE**

Especificação: **Histórico: SERVIÇOS REFERENTE A FRANQUIA DE SEGURO DE RETROVISOR DO VEICULO RENAULT MASTER MINIBUS L3H2/MASTER MBUS /PLACA GIV-7E77 -DIVISÃO DE AMBULANCIA =DEPTO DE ALMOXARIFADO /SAÚDE, SINISTRO 01.31.0080084.428557/EMPRESA CREDENCIADA =GENTE SEGURADORA S/A (Compra Direta Nº 1590/2021)**

Valor do Empenho: R\$ \_\_\_\_\_

**CONTABILIDADE**

Data do Vencimento: \_\_\_\_\_

Cheque / Borderô: \_\_\_\_\_

Banco / Conta: \_\_\_\_\_

**TESOURARIA – PAGAMENTOS**

Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____
Valor R\$ : _____	Valor R\$ : _____	Valor R\$ : _____
Borderô ( ) _____	Borderô ( ) _____	Borderô ( ) _____
Cheque ( ) _____	Cheque ( ) _____	Cheque ( ) _____
Banco: _____	Banco: _____	Banco: _____

OBSERVAÇÕES	CONFERÊNCIA
_____	Pedido de Material ( )
_____	Cotação de Preços ( )
_____	Pedido de Fornecimento ( )
_____	Nota de Empenho ( )
_____	Nota Fiscal / Recibo ( )
_____	Ordem de Pagamento ( )
_____	Valor R\$: _____

SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Ordem de Pagamento

C.N.P.J.: 46.248.837/0001-55  
Município: VARGEM GRANDE DO SUL

Data: 23/07/2021  
N. da Ordem : 8280/21  
Total  
Processo :  
Nº AF/Ano: 2660/2021  
Vencimento : 10/07/2021



Órgão: 02 - EXECUTIVO  
Unidade: 02.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Funcional: 10.122.0017 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERV. DE SAUDE  
Projeto/Atividade: 2.051 - MANUTENÇÃO DEPTO DE SAUDE  
Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00.01.0310 (0310) - Manutencao E Conservacao De Veiculos  
Cód. Detalham.: 0 - Saúde Geral  
Recurso: 00.01.0310 (0310) - Saúde Geral

Número do empenho :	4724	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	150,00	Valor da ordem :	150,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	150,00	Total ( B ) :	150,00
		Saldo ( A - B ) :	0,00

Credor: 18008 H D VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA  
Endereço: R COMENDADOR ALBERTO DIAS, 586, \*\*\*\*\* Cidade: Araçatuba UF: SP  
C.N.P.J.: 18.577.716/0001-11 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Banco Agência: Conta Corrente:

Especificação:  
SERVIÇOS REFERENTE A FRANQUIA DE SEGURO DE RETROVISOR DO VEICULO RENAULT MASTER MINIBUS L3H2/MASTER MBUS /PLACA GIV-7E77  
-DIVISÃO DE AMBULANCIA =DEPTO DE ALMOXARIFADO /SAÚDE,SINISTRO  
01.31.0080084.428557/EMPRESA CREDENCIADA =GENTE SEGURADORA S/A (Compra Direta Nº 1590/2021)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 150,00

Tica autorizado o pagamento de 150,00 (cento e cinquenta reais)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 23/07/2021.

Descontos:  
Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar : 150,00

Recursos:  
Conta Banco Núm.Docto. Valor  
62218 BCO BRASIL - SAÚDE - 160.880-0 792 150,00

Ordem de pagamento : Em 23/07/2021 pague-se a importância acima processada

Recibo : Em 23/07/2021 recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

**DOC ou TED Eletrônico**

## Debitado

Agência 2763-4  
Conta corrente 160880-0 P MUN VGS FND SAUDE

## Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agência (sem DV) 4122 RUA BRASIL  
Conta corrente (com DV) 300014353  
CNPJ 18.577.716/0001-11  
Nome favorecido H D VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 72.712  
Valor 770,00  
Destinação 0  
Data transferência 27/07/2021

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 024E7B796BEAD191

Assinada por JC809711 RENATA DOS SANTOS CIPRIANO  
JB499545 AMARILDO D MORAES

27/07/2021 15:41:32

27/07/2021 16:00:02

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB499545 AMARILDO D MORAES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

Número da Nota 3114
Data de Emissão 18/05/2021
Data e Hora da Competência 18/05/2021 às 10:28:39
Código de Verificação 1250-5099-3279

56  
 15  
 10  
 SP

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CNPJ 18.577.716/0001-11 Cód. Mobiliário 73017 Insc. Mun. 73017  
 Nome H D VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA  
 Logradouro RUA-COMENDADOR ALBERTO DIAS Número 586  
 Bairro ESPLANADA CEP 16021-060  
 Município ARAÇATUBA UF SP

**Autenticação**



Situação Optante do Simples Nacional  
 Telefones 9728-2171 ; 1836247252 ; 1833042990  
 E-Mail's elvisual@terra.com.br ; NOROESTECONTABIL@TERRA.COM.BR

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ 46.248.837/0001-55 RG/IE ISENTO  
 Inscrição Mun. Cód. Mobiliário 0  
 Nome MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL  
 E-mail Telefone  
 Inf. Comp.  
 Logradouro RUA-PC WASHINGTON LUIS, 643 Número 643  
 Bairro CENTRO CEP 13880-000  
 Município VARGEM GRANDE DO SUL UF SP  
 Complemento \*\*\*\*\* País BRASIL

**INFORMAÇÕES DA IMPORTAÇÃO**

Data e Hora 18/05/2021 às 10:38:51 Lote 1  
 Número do RPS 1250-5099-3279 Sequência 1881

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço	Descrição	Vlr. Unitário	Qtde.	Desconto	Allq. Tributo (IBPT)	Total
87	SERVICO DE INSTALACAO	150,0000	1,00	0,00	0,00	150,00

Valor Total dos Serviços - R\$150,00

**INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A FRANQUIA / ASSISTENCIA 101654 / RETROVISOR ESQUERDO/ MASTER PLACA GVI-7E77 / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 2660/2021 / COMPRA DIRETA 1590/2021 / VENCIMENTO 17/06/2021 / DEPOSITO EM CONTA BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG. 4122 C/C 1435-3 OP.003 — PARCELA(S): [ 1/1 - 17/06/2021 - R\$ 150,00 ]

**TRIBUTOS**

PIS (R\$) COFINS (R\$) INSS (R\$) IR (R\$) CSLL (R\$) Outras Retenções (R\$) Outros Tributos (R\$)  
 CIDE (R\$) IOF (R\$) IPI (R\$) ICMS (R\$)

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 150,00**

Atividade 4520001-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
 Operação Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos Dedução de Materiais/Equipamentos Não Responsável pelo imposto Prestador dos Serviços **4724.**  
 Situação da Nota Fiscal Local do Serviço  
 Simples Nacional Dentro do Município  
 Aliquota (%) Base de Cál. (R\$) Vlr. Total das Deduções (R\$) Vlr. Total Retido (R\$) Vlr. do ISS (R\$)  
 4,1600 150,00 0,00 0,00 6,24

**VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 150,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)**

- O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NF-e.

*Jm*

**Recebi(emos) do Prestador: H D VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 18.577.716/0001-11**

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 3114 emitida em 18/05/2021 às 10:28:39 - Cód Verif 1250-5099-3279  
 Condições de Pagamento: Vencimento: 17/06/2021 Valor Total R\$ 150,00 Valor Líquido R\$ 150,00

Ass: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura





26660/2021

*[Handwritten signature]*

JOSE TOMAZ DE ANDRADE  
R.G. Nº 120.088-4  
DIRETOR DE ALMOX. e PATRIMÔNIO



**SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**

**Nota de Empenho**

Data: 29/04/2021  
Nº do empenho : 4724/21  
Ordinário  
Processo : AF-2660/2021



C.N.P.J.: 46.248.837/0001-55  
Município: VARGEM GRANDE DO SUL

Órgão: 02 - EXECUTIVO  
Unidade: 02.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Funcional: 10.122.0017 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERV. DE SAUDE  
Projeto/Atividade: 2.051 - MANUTENÇÃO DEPTO DE SAUDE  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310 (0310) - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000342  
Tipo de Despesa: -

Dotação Inicial:	5.300.000,00	Empenhos anteriores :	3.697.086,28
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	150,00
Anulações:	675.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	4.625.000,00	Total ( B ) :	3.697.236,28
		Saldo ( A - B ) :	927.763,72

Cre 18008 H D VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA  
Endereço: RUA COMENDADOR ALBERTO DIAS, 586 , \*\*\* Cidade: Araçatuba UF: SP  
C.N.P.J.: 18.577.716/0001-11 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Banco: Agência: Conta Corrente:

Especificação: 1  
SERVIÇOS REFERENTE A FRANQUIA DE SEGURO DE RETROVISOR DO VEICULO RENAULT MASTER MINIBUS L3H2/MASTER MBUS /PLACA GIV-7E77 -DIVISÃO DE AMBULANCIA =DEPTO DE ALMOXARIFADO /SAÚDE,SINISTRO  
01.31.0080084.428557/EMPRESA CREDENCIADA =GENTE SEGURADORA S/A (Compra Direta Nº 1590/2021)

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 150,00

Fica empenhada a importância de 150,00 (cento e cinquenta reais)

Fundamento legal :  
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Número : Data :  
Contrato : Data :

Banco: Cheque Núm: Ordem Banc. Núm Data Pagamento:

Responsável pela Emissão Recibo do Credor MOACYR ROSSETO  
(com carimbo) Diretor de Finanças

ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 2660/2021



CNPJ: 46.248.837/0001-55 Fone: 641.9000 Fax: 641.9029  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643  
C.E.P.: 13880-000 - Vargem Grande do Sul - SP

Compra Direta Nr.: 1590/2021  
Data da Compra: 29/04/2021  
Nr. Contrato:

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .. Folha: 1/1

Fornecedor: H D VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA Código: 18008 Telefone: 1833042990<  
Endereço: RUA COMENDADOR ALBERTO DIAS, 586 , \*\*\* Banco:  
Cidade: Araçatuba - SP - CEP: 16021-060 Agência:  
CNPJ: 18.577.716/0001-11 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Orgão: 02 - EXECUTIVO  
Unidade: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo: 25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fonte de Recurso: Saúde Geral  
Dotações Utilizadas: 2.051.3.3.90.39.00.00.00.00 (342) - MANUTENÇÃO DEPTO DE SAUDE

Solicitações: (2021) = 1564

Compl. Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 - Manutencao E Conservacao De Veiculos  
Condições Pagto: À VISTA  
Prazo de Entrega: IMEDIATO  
Local de Entrega: NO VEICULO/ MÁQUINAS/ MOTOCICLETAS - -  
Objeto da Compra: SERVIÇOS REFERENTE A FRANQUIA DE SEGURO DE RETROVISOR DO VEICULO RENAULT MASTER MINIBUS L3H2/MASTER MBUS /PLACA GIV-7E77 -DIVISÃO DE AMBULANCIA =DEPTO DE ALMOXARIFADO /SAÚDE,SINISTRO 01.31.0080084.428557/EMPRESA CREDENCIADA =GENTE SEGURADORA S/A

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	SE	SERVIÇO DE DIFERENÇA DE FRANQUIA - SINISTRO (18-13-0408)		150,00	150,00

(Valores expressos em Reais R\$)		<b>Total Geral:</b>	150,00
		<b>Desconto:</b>	0,00
		<b>Total Líquido:</b>	150,00

Vargem Grande do Sul, 29 de Abril de 2021

ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 46.248.837/0001-55 Telefone/Fax: 641.9000 / 641.9029  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643  
C.E.P.: 13880-000 - Vargem Grande do Sul - SP

Solicitação Nr.: 1564/2021

Data: 27/04/2021

Nr. por Centro de Custo: 4969



- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - EXECUTIVO		
Unidade:	20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Nome do Solicitante:	JOSÉ TOMAZ DE ANDRADE		
Local de Entrega:	NO VEICULO/ MÁQUINAS/ MOTOCICLETAS -		
Destinação:	DEPARTAMENTO DE SAÚDE RENAULT MASTER PLACA GIV-7E77 REQ:86429	Identificação:	

Observações: SERVIÇOS REFERENTE A FRANQUIA DE SEGURO DE RETROVISOR DO VEICULO RENAULT MASTER MINIBUS L3H2/MASTER MBUS /PLACA GIV-7E77 -DIVISÃO DE AMBULANCIA =DEPTO DE ALMOXARIFADO /SAÚDE,SINISTRO 01.31.0080084.428557/EMPRESA CREDENCIADA =GENTE SEGURADORA S/A

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SE	SERVIÇO DE DIFERENÇA DE FRANQUIA - SINISTRO (18-13-0408)	150,0000	150,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>150,00</b>

342

Solicitante: JOSÉ TOMAZ DE ANDRADE:.....

Vargem Grande do Sul, 27 de Abril de 2021.



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

## Série B - Controle Interno do Almoxarifado

1ª via (Branca) - Processo / 2ª via (Amarillo) - Controle / 3ª via - (Rosa) - Fixa

86429



COMPRA →

SERVIÇO →

SAÍDA MATERIAL →

SETOR REQUISITANTE:

*Almoxarifado*

Quant.	Unidade	MATERIAL / SERVIÇO
1	Se	Valor a ser pago referente diferença de franquio, - Assistência Retrosivos.
		Nota: 0177 e 77
		Renault Master Miribua

*Amarildo D. Dias Moraes*  
Prefeito Municipal

EDICOR GRÁFICA - (19) 3608-3588 - (Z. 82)

SECTOR DE DESTINO: *Saúde Central de Ambulâncias*

Requisitante / Carimbo e Assinatura: *Jose*  
JOSE TOMAZ DE ANDRADE  
RG 14.180.853-4  
DIRETOR de ALMOX. e PATRIMÔNIO

Autorização do Diretor

Vargem Grande do Sul, 23 de 04 de 2021  
JOSE TOMAZ DE ANDRADE  
RG 14.180.853-4  
DIRETOR de ALMOX. e PATRIMÔNIO

Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

# Solicitação de Assistência - nº 101654



**Gente**  
Seguradora



## SOLICITAÇÃO

Tipo : ACIONAMENTO Data : 24/03/2021 10:40  
Contrato : 01.31.0080084.428557 Vigente até : 22/05/2021  
Atendente : MARCELO OLIVEIRA RODRIGUES Solicitante : SEGURADO

## SEGURADO / CONTATO

Segurado : MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL  
Contato : JOSÉ TOMAZ DE ANDRADE Telefone : (19) 9989-18008  
E-mail : almoxarifado@vgsul.sp.gov.br

## DESCRIÇÃO

Marca : RENAULT Cor : BRANCO  
Modelo : M REVESCAP L3H2/MASTER MBUS Ano : 2020/2021  
Placa : AC Tipo : PESADO

## SERVIÇO

Ocorrência : ASSISTÊNCIA - SITE  
Serviço : RETROVISORES

## ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Qual o lado? ESQUERDO  
Possui pisca alerta acoplado? SIM  
O espelho está danificado? SIM  
A carcaça do espelho está danificada? SIM  
Qual o tipo de espelho? ELÉTRICO  
O retrovisor é retrátil? SIM

## OBSERVAÇÕES

LIBERADO EM: 25/03/2021

VALIDADE DA LIBERAÇÃO: 23/06/2021

OBS: O ATENDIMENTO SERÁ REALIZADO NA CIDADE DO SEGURADO (VARGEM GRANDE DO SUL/SP), FAVOR LIGAR DIRETAMENTE PARA O PRESTADOR PARA O AGENDAMENTO DO SERVIÇO E REPASSE DO ENDEREÇO QUE DESEJA RECEBÊ-LO.

## PRESTADOR

Prestador : HD VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA Contato : GUILHERME  
CNPJ : 18.577.716/0001-11 Telefone : (18) 3304-2990  
Logradouro : RUA COMENDADOR ALBERTO DIAS Número : 586  
Bairro : ESPLANADA CEP : 16021060  
Município : ARACATUBA UF : SP

## VALORES AUTORIZADOS

Total da solicitação  
R\$ 1.450,00  
Valor a ser pago pela seguradora  
R\$ 1.300,00  
Valor a ser pago pelo segurado  
R\$ 150,00



## Proposta de Seguro 01.31.80274.1.5



## SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item 37	Marca: <b>RENAULT</b>	Modelo: <b>M REVESCAP L3H2/MASTER MBUS</b>	Placa: <b>AC</b>	fipe: <b>025205-0</b>
	Chassi: <b>93YMEN4XEMJ351141</b>	Ano/Mod: <b>2020/2021</b>	Zero KM: <b>Sim ( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>PICK-UP'S PESADAS CARGA - IMPORTADOS</b>		Combustível: <b>GASOLINA</b>	Passageiros: <b>16</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>
<b>COBERTURAS</b>				
Nome Cobertura:		Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCO (COMPREENSIVO)		R\$ 8.000,00	RS 163.400,00	R\$ 338,22
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	RS 250.000,00	R\$ 24,34
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	RS 500.000,00	R\$ 22,14
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	RS 50.000,00	R\$ 11,57
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	RS 100.000,00	R\$ 12,09
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	RS 100.000,00	R\$ 23,87
LANTERNAS		R\$ 150,00	RS 0,00	R\$ 0,68
FAROIS		R\$ 150,00	RS 0,00	R\$ 2,50
RETROVISORES		R\$ 150,00	RS 0,00	R\$ 2,50
CHAVEIRO		0,00%*	RS 0,00	R\$ 0,09
PARA-BRISA DIANTEIRO		R\$ 500,00	RS 0,00	R\$ 5,01
PARA-BRISA TRASEIRO		R\$ 500,00	RS 0,00	R\$ 5,01
VIDROS LATERAIS		R\$ 150,00	RS 0,00	R\$ 1,43
GUINCHO		0,00%*	RS 0,00	R\$ 81,98
TROCA DE PNEU		0,00%*	RS 0,00	R\$ 0,02
CARGA DE BATERIA		0,00%*	RS 0,00	R\$ 0,18
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)		0,00%*	RS 0,00	R\$ 40,15
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 571,78</b>
Quilometragem de guincho <b>800 KM.</b> ; Táxi, assistência 24h Distância (KM) <b>ILIMITADO</b> ;				

\*Percentual referente ao total de prejuízos.

**Atenção!** As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, PANE SECA, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, **não foram contratadas.**

## PERFIL DE RISCO

Perfil de Risco 1-Pacote de assistência **PERSONALITE**;

26/03/2021

Locamail :: Portal Gente - Assistência: Solicitação 101654

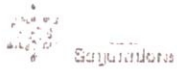
Assunto: **Portal Gente - Assistência: Solicitação 101654**  
De: Gente Seguradora <nao-resposta@genteseguradora.com.br>  
Para: <almoxarifado@vgsul.sp.gov.br>  
Responder para: <assistencia@genteseguradora.com.br>  
Data: 26/03/2021 02:30 PM



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Vargem Grande  
do Sul**



- assistencia-101654.pdf (~213 KB)



### Solicitação de Assistência

Prezado ,

Segue anexo a solicitação de assistência realizada junto à Gente Seguradora.

Entre em contato com o Prestador indicado na liberação desta assistência para Agendar a troca do item.

Lembramos que, caso o atendimento seja local (a domicílio), esta informação estará disponível no campo OBSERVAÇÕES do formulário de autorização.

Ficamos à disposição.

[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Esta mensagem foi enviada automaticamente através do sistema da Gente Seguradora.





# Acionamento

**Código assistência:**

101654

**Data acionamento:**

24/03/2021 10:40

**Cobertura:**

RETROVISORES

**Segurado:**

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

**Contrato:**

01.31.0080084.428557 / 0036

**Item:**

AC - M REVESCAP L3H2/MASTER MBUS - 2020/2021

**Status:**

Em cotação

Informações enviadas com sucesso.

Assunto: **ASSISTÊNCIA #101654**  
 De: <almoxarifado@vgsul.sp.gov.br>  
 Para: <sinistro@genteseguradora.com.br>  
 Data: 24/03/2021 11:24 AM



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Vargem Grande  
 do Sul**



- BOLETIM.jpg (~697 KB)
- BOLETIM1.jpg (~480 KB)
- BOLETIM2.jpg (~414 KB)
- BOLETIM3.jpg (~589 KB)
- BOLETIM4.jpg (~416 KB)
- BOLETIM5.jpg (~984 KB)
- BOLETIM6.jpg (~352 KB)
- BOLETIM7.jpg (~449 KB)
- BOLETIM8.jpg (~585 KB)

PREZADOS SENHORES, BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO CÓPIA DO REGISTRO DE OCORRÊNCIA.

ATENCIOSAMENTE.

JOSÉ TOMAZ DE ANDRADE

RETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

BOLETIM.jpg  
 ~697 KB

BOLETIM1.jpg  
 ~480 KB



NO. DE ANEXO	NO. DE FOLHA
10	1
TÍTULO	
BOLETIM DE Ocorrência	
DATA DE EMISSÃO	
24/03/2021	
LOCAL DE EMISSÃO	
VALEN-GRANDE DO SUL - RS	
NOME DO AUTOR	
[Illegible]	
NOME DO DESTINATÁRIO	
[Illegible]	
NOME DO RESPONSÁVEL	
[Illegible]	
NOME DO RECEBENTE	
[Illegible]	
NOME DO EMITENTE	
[Illegible]	

NO. DE ANEXO	NO. DE FOLHA
10	1
TÍTULO	
BOLETIM DE Ocorrência	
DATA DE EMISSÃO	
24/03/2021	
LOCAL DE EMISSÃO	
VALEN-GRANDE DO SUL - RS	
NOME DO AUTOR	
[Illegible]	
NOME DO DESTINATÁRIO	
[Illegible]	
NOME DO RESPONSÁVEL	
[Illegible]	
NOME DO RECEBENTE	
[Illegible]	
NOME DO EMITENTE	
[Illegible]	

BOLETIM3.jpg  
~589 KB

NO. DE ANEXO	NO. DE FOLHA
10	1
TÍTULO	
BOLETIM DE Ocorrência	
DATA DE EMISSÃO	
24/03/2021	
LOCAL DE EMISSÃO	
VALEN-GRANDE DO SUL - RS	
NOME DO AUTOR	
[Illegible]	
NOME DO DESTINATÁRIO	
[Illegible]	
NOME DO RESPONSÁVEL	
[Illegible]	
NOME DO RECEBENTE	
[Illegible]	
NOME DO EMITENTE	
[Illegible]	

BOLETIM4.jpg  
~416 KB

BOLETIM5.jpg  
~984 KB





Assunto: **ASSISTÊNCIA #101654**  
De: <almoxarifado@vgsul.sp.gov.br>  
Para: <sinistro@genteseguradora.com.br>  
Data: 24/03/2021 10:52 AM



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Vargem Grande  
do Sul**



- IMG-20210322-WA0000 (1).jpg (~112 KB)
- IMG-20210322-WA0001.jpg (~87 KB)
- IMG-20210322-WA0003.jpg (~61 KB)
- IMG-20210322-WA0004.jpg (~59 KB)
- IMG-20210322-WA0005.jpg (~99 KB)

PREZADOS SENHORES, BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO FOTOGRAFIAS DO VEÍCULO.

ATENCIOSAMENTE,

JOSÉ TOMAZ DE ANDRADE

DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

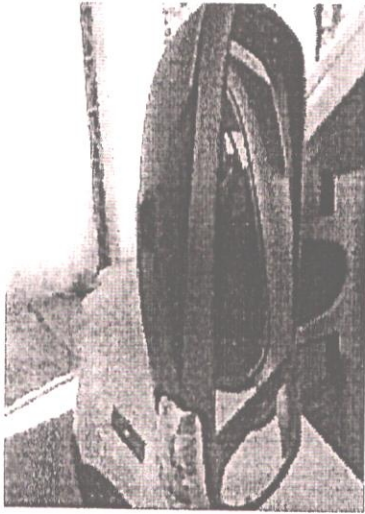
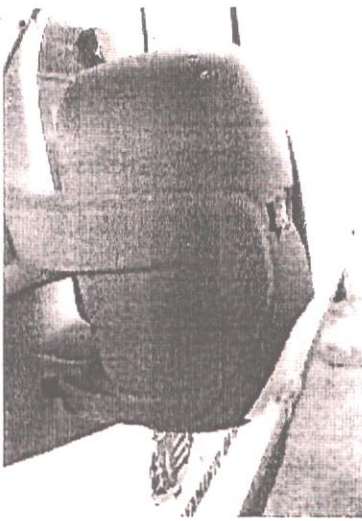


IMG-20210322-WA0000 (1).jpg  
~112 KB



IMG-20210322-WA0001.jpg  
~87 KB

IMG-20210322-WA0003.jpg  
~61 KB



IMG-20210322-WA0004.jpg  
~59 KB



IMG-20210322-WA0005.jpg  
~99 KB



## Novo Acionamento

Acionamento de assistência gerado com sucesso

**#101654**

**A autorização de serviço será enviada para o e-mail cadastrado. Assim que recebê-la, agende a troca com o Prestador.**

Para que a sua assistência seja autorizada, é obrigatório o envio das fotos de constatação.

[Clique aqui para enviá-las.](#)

Quer enviar as fotos mais tarde ou diretamente do seu smartphone?

[Clique aqui para receber o link por SMS](#)

Caso o envio das fotos não seja efetuado em até 5 dias, a solicitação **será automaticamente cancelada.**

Newsletter

Inscreva-se nas notícias da newsletter





**PÓLÍCIA MILITAR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**REGISTRO DE OCORRÊNCIA**

BO/PM  TC/PM

**SUBTIPO DE OCORRÊNCIA**

TRÂNSITO  AMBIENTAL  OUTROS

DATA DE ELABORAÇÃO:  
17/03/2021

CÓDIGO DA OPM:  
620034000

NÚMERO:  
202103171202491



**ORIGEM DA COMUNICAÇÃO**

Hora da Comunicação:  
05:27:59

Forma de Solicitação:  
VIA SIOPM

Solicitante:  
Patrulha R03401

Endereço Fornecido:  
RODOVIA SP 333, 4

Bairro:  
CAJURU

Município/Estado:  
CAJURU / SP

Complemento:  
Não Informado

Telefone para contato:  
Não Informado

Ponto de Referência:  
Não Informado

**DADOS DA OCORRÊNCIA**

Natureza da ocorrência:  
ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VÍTIMA

Código ocorrência:  
L09

Data do fato:  
17/03/2021

Unidade de Serviço:  
R03401

Dia da Semana:  
Quarta - Feira

Hora do Fato: Hora Local: Hora Final:  
04:40:00 05:25:00 06:09:00

Logradouro (Av, rua, número, etc.):  
SP 338 RODOVIA JOAQUIM FERREIRA, 274

Bairro:  
RURAL

Município:  
MOCOCA / SP

Complemento (Andar, Apto, Bloco, Etc):  
PISTA NORTE

Ponto de referência:  
Não Informado

Outro local relacionado a ocorrência:  
BASE OPERACIONAL POL RODOVIÁRIA DE

Latitude: Longitude:  
0 0

Documentos relacionados ao fato:

CTRF:  
Não Informado

**CARACTERÍSTICAS DO LOCAL**

Local:  
RODOVIA

Complemento:  
Não Informado

Iluminação:  
NOITE S/ LUZ ARTIFIC

Tempo:  
Bom

Ambiente:  
Externo

Preservado:  
Não

**ANEXOS**

TIPO ANEXO	QUANTIDADE ANEXO
<input checked="" type="checkbox"/> QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS	1
<input type="checkbox"/> REGISTRO DE APREENSÕES	0
<input checked="" type="checkbox"/> REGISTRO DE OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO	1
<input type="checkbox"/> REGISTRO DE OCORRÊNCIA AMBIENTAL	0
<input checked="" type="checkbox"/> REGISTRO FOTOGRÁFICO	1
<input type="checkbox"/> AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL	0
<input type="checkbox"/> REQUISIÇÃO DE EXAMES PERICIAIS	0
<input type="checkbox"/> NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA (NOc)	0
<input checked="" type="checkbox"/> RELATÓRIO DE AUTORIDADE POLICIAL	1
<input type="checkbox"/> OUTROS	0
<b>TOTAL DE ANEXOS</b>	
4	

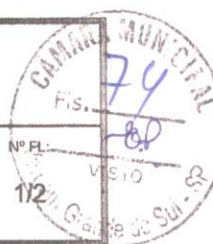


**POLÍCIA MILITAR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS**

NÚMERO

202103171202491



**PESSOA FÍSICA**

Nº:	Condição:	Nome completo:	RG:	UF:	
1	CONDUTOR	DAVI DE OLIVEIRA VELOSO	13563105	SP	
Nome social:	Pai:	Mãe:			
Não informado	ONOFRE GIMENES VELOSO	LAZARA DE OLIVEIRA			
Sexo:	Gênero	Apresenta deficiência:			
MASCULINO	Não Informado	NÃO			
Nacionalidade		Naturalidade:	UF:	Data de Nascimento:	
BRASILEIRA		AGUAI	SP	03/12/1963	
Cútiis (Pele):	Estado civil:	Profissão:	Outro DOC	Número	UF:
BRANCA	CASADO	MOTORISTA	Não informado	Não informado	
Endereço (av. rua, número, etc):		Complemento (andar, apto, bloco, etc):			
RUA XV DE NOVEMBRO, 840		Não informado			
Bairro:		Município:	UF:	CEP:	
CENTRO		VARGEM GRANDE DO SUL	SP	13880000	
Telefone:	Email:				
19992896670	Não Informado				
Nível de instrução:					
Básico					
CAT da CNH:	Número do registro:	Validade do exame:			
D	01138072769	04/11/2025			
Socorrido para:		Socorrido por:			
Não informado		Não informado			

**FUNCIONAL**

Dados funcionais não cadastrados



**POLÍCIA MILITAR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS**

NÚMERO

202103171202491



**VERSÃO DA PESSOA QUALIFICADA**

ALEGA QUE TRANSITAVA PELA SP 338, SENTIDO MOCOCA A CAJURU, QUANDO AO ATINGIR A ALTURA DO QUILOMETRO 274, UM CAMINHÃO DO TIPO CAVALO TRATOR BRANCO ACOPLADO A UM SEMI-REBOQUE BAÚ, INVANDIU SUA MÃO DE DIREÇÃO, COLIDINDO LATERALMENTE EM SEU VEÍCULO. ALEGA AINDA QUE TENTOU DESVIAR PARA EVITAR A COLISAO, NAO OBTENDO SUCESSO.

**ASSINATURA**

Pessoa qualificada:

Autoridade policial militar:





**POLÍCIA MILITAR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**REGISTRO DE OCORRÊNCIA  
DE TRÂNSITO**

**RODOVIÁRIO**    **URBANO**

NÚMERO:  
202103171202491

Nº  
2/4



**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO VEÍCULO - 1**

Nome do Proprietário: **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

Tipo Carga:  
**SEM CARGA**

Configuração da Carga:  
**Não Informado**

Manobra do Veículo:  
**CIRCULANDO**

Estado Geral do Veículo: **BOA**      Estado dos Pneus: **BOA**

Nº de Passageiros:  
**Não Informado**

Estado das Luzes **BOA**      Estado das Luzes Traseiras: **BOA**

Irregularidades:  
**NAO HA**

Extensão da Marca de Frenagem em:  
**0**

Infração(ões) Constatada(s):  
**NÃO**

Danos no veículo:  
**SIM**

Classificação de Danos:  
**PEQUENO**

Objeto(s) no Interior do veículo:  
**OBJETOS PESSOAIS DOS OCUPANTES**

Removido Para:  
**RIBEIRAO PRETO**

Removido Por:  
**CONDUTOR**

Meio de Remoção: **RODANDO**      Situação: **LIBERADO**

RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DE DANOS EM VEÍCULOS SINISTRADOS

(ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

DATA DO FATO

CÓDIGO DA OPM

NUMERO BOLETIM

17 03 2021

620034000

202103171202491

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO AVALIADO E DO AVALIADOR

VEÍCULO (MARCA/MODELO)	PLACA	MUNICÍPIO	UF
RENAULT/MASTER TCA MIC	GIV7E77	VARGEM GRANDE DO SUL	SP
CHASSI			
93YMEN4XEMJ351141			
OPM DA OCORRÊNCIA	POSTO/GRADUAÇÃO	RE - DC	NOME DO POLICIAL
3.BPRV - 4.CIA PRV	SD PM - 1C	162402-4	DANILO

PEÇAS ESTRUTURAIS/SEGURANÇA PASSIVA AVARIADAS NO ACIDENTE

Item	Descrição do componente a	Valor	SIM	NÃO	NA
1	AVARIA EM QUALQUER UM DOS EIXOS	M	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2	AVARIA NA ESTRUTURA AFETANDO A COLUNA "B" DA CARROÇARIA	M	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3	AVARIA NA ESTRUTURA AFETANDO QUALQUER PONTO DE FIXAÇÃO DAS POLTRONAS / BANCOS	M	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4	AVARIA NA ESTRUTURA DAS LATERAIS OU DO TETO AFETANDO O POSTO DO CONDUTOR	M	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5	AVARIAS NA ESTRUTURA DAS LATERAIS OU DO TETO ATINGINDO O COMPARTIMENTO INTERNO DOS PASSAGEIROS PODENDO ULTRAPASSAR O PLANO QUE PASSA PELA LINHA DE REFERÊNCIA DO PEITORIL (PARTE INFERIOR DAS JANELAS)	M	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6	CHASSI AFETADO TERMICAMENTE NA REGIÃO ONDE ESTÁ FIXADA A SUSPENSÃO	M	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7	CHASSI COM DEFORMAÇÃO LATERAL MAIOR QUE A DISTÂNCIA INTERNA ENTRE AS LONGARINAS	G	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8	CHASSI COM DEFORMAÇÃO LATERAL MENOR OU IGUAL A DISTÂNCIA INTERNA ENTRE AS LONGARINAS	M	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9	CHASSI COM DEFORMAÇÃO TORCIONAL MAIOR QUE A ALTURA DA LONGARINA	G	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10	CHASSI COM DEFORMAÇÃO TORCIONAL MENOR OU IGUAL A ALTURA DA LONGARINA	M	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11	CHASSI COM DEFORMAÇÃO VERTICAL MAIOR QUE A ALTURA DA LONGARINA	G	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12	CHASSI COM DEFORMAÇÃO VERTICAL MENOR OU IGUAL A ALTURA DA LONGARINA	M	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13	DANO EM QUALQUER COMPONENTE DO SISTEMA DE FREIOS	M	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
14	DANO EM QUALQUER COMPONENTE DO SISTEMA DE SUSPENSÃO	M	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
15	ESTRUTURA COM DEFORMAÇÃO LATERAL, PODENDO AFETAR O COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS E OS COMPONENTES DE UNIÃO DA BASE DA CARROÇARIA COM O CHASSI	M	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
16	ESTRUTURA COM DEFORMAÇÃO VERTICAL, PODENDO AFETAR O COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS E OS COMPONENTES DE UNIÃO DA BASE DA CARROÇARIA COM O CHASSI	M	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
17	REGIÃO DA CARROÇARIA E/OU DO CHASSI TERMICAMENTE AFETADA COM DIMENSÃO MENOR OU IGUAL A 2/3 DO COMPRIMENTO DO CHASSI	M	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
18	REGIÃO DO CHASSI TERMICAMENTE AFETADA COM DIMENSÃO MAIOR QUE 2/3 DO COMPRIMENTO DO CHASSI	G	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

M: Item que individualmente implica Dano de Média Monta

G: Item que individualmente implica Dano de Grande Monta

CLASSIFICAÇÃO DO DANO DO VEÍCULO

Assinale abaixo o campo correspondente ao dano de maior gravidade

X	Dano de Pequena Monta: quando não houver nenhum item assinalado nas colunas "SIM" ou "NA".
	Dano de Média Monta: quando o item de maior gravidade assinalado nas colunas "SIM" ou "NA" for de categoria M.
	Dano de Grande Monta: quando o item de maior gravidade assinalado nas colunas "SIM" ou "NA" for de categoria G.

"Dano de pequena monta" é o menos grave e "dano de grande monta" é o de maior gravidade.

A classificação do dano do veículo terá a mesma classificação do item de maior gravidade assinalado nas colunas "SIM" ou "NA".

Observações: DANO NO RETROVISOR EXTERNO DO LADO ESQUERDO.

SIM = item danificado no acidente / NÃO = item não danificado ou inexistente / NA = item que não foi possível avaliar o dano (Não Avaliado)

**POLÍCIA MILITAR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**REGISTRO DE OCORRÊNCIA  
DE TRÂNSITO**

**RODOVIÁRIO**     **URBANO**

NÚMERO:  
202103171202491

444



**CROQUI**

**LOCAL  
PREJUDICADO**

**AUTORIDADE POLICIAL-MILITAR:**

Posto/Grad: SD PM - 1C

Assinatura:

CANAL MUNICIPAL  
FIS. 80  
V. 10  
Nº F. 10



**POLÍCIA MILITAR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**REGISTRO FOTOGRÁFICO**

NÚMERO  
202103171202491

Nº F. 10  
1/1

**FOTOS DA OCORRÊNCIA**



(Foto Veículo) GIV7E77 - RENAULT/MASTER TCA MIC



(Foto Veículo) GIV7E77 - RENAULT/MASTER TCA MIC



(Foto Veículo) GIV7E77 - RENAULT/MASTER TCA MIC



(Foto Veículo) GIV7E77 - RENAULT/MASTER TCA MIC



(Foto Veículo) GIV7E77 - RENAULT/MASTER TCA MIC

**AUTORIDADE POLICIAL-MILITAR**

Data: 17/03/2021      RE: 162402      Posto/Grad: SD PM - 1C      Nome de Guerra: DANILO  
Assinatura:





**POLÍCIA MILITAR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**RELATÓRIO AUTORIDADE POLICIAL**

NÚMERO  
202103171202491

Nº FL:  
1/1



**DESCRIÇÃO**

1. COMPARECEU EM 17 DE MARÇO DE 2021, NESTA BASE OPERACIONAL DA POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA, LOCALIZADA NA RODOVIA ABRAO ASSED, QUILOMETRO 004, 100 PISTA OESTE, NA CIDADE DE CAJURU-SP, AS05:25 H, O SR. DAVI DE OLIVEIRA VELOSO, JUNTAMENTE COM O VEÍCULO DE PLACAS: GIV 7E77 - RENAULT/MASTER TCA MIC.
2. O MESMO ALEGOU TER SE ENVOLVIDO EM ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VÍTIMA, DO TIPO COLISÃO LATERAL, ONDE DESCREVEU SUA VERSÃO EM CAMPO PRÓPRIO E DEVIDAMENTE ASSINADO.
3. DECLARANTE CIENTE DO ART 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.
4. O CONDUTOR SR. DAVI DE OLIVEIRA VELOSO, NAO APRESENTAVA SINAIS DE EMBRIAGUEZ, NÃO FOI POSSÍVEL REALIZAR O TESTE DO ETILOMETRO. POR FALTA DE EQUIPAMENTO.
5. DISCO DIAGRAMA DO CRONOTACÓGRAFO VISTADO.

**DESTINO DA OCORRÊNCIA**

Juizado Especial Criminal: **Não Informado**

Delegacia de Polícia: **Não Informado**

Delegado Compareceu ao Local:

**NÃO**

Número do BO/PC:

**Não Informado**

**AUTORIDADE POLICIAL-MILITAR**

RE: 162402

Posto/Grad: **SD PM - 1C**

Nome de Guerra: **DANILO**

Assinatura:

**COMANDANTE/ OFICIAL RESPONSÁVEL**

Providências Complementares:

**Arquivamento**

**CMT CIA**

Despacho:

RE: 921329

Posto/Grad: **1. SGT PM**

Nome de Guerra: **PETERSON**



## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: [camaravgs@uol.com.br](mailto:camaravgs@uol.com.br)



### **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO.**

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

Em continuação aos trabalhos desta Comissão, designo audiência para oitiva da testemunha Valmir Costa para o dia 28 de junho de 2022, às 10:00 horas na sede da Câmara Municipal.

Intime-se a testemunha e dê ciência aos membros da CEI.

Cumpra-se.

VGSul, 22 de junho de 2022.

**FERNANDO DONIZETE RIBEIRO**

Presidente da Comissão Especial de Inquérito

Crente  
Celso G. M.



CNPJ: 54.683.818/0001-85  
Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763  
CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP  
www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br



Vargem Grande do Sul, 23 de junho de 2022.

**Ao Ilmo. Senhor**

**VALMIR COSTA**

Praça Washington Luiz, 665, centro,  
Nesta cidade.

Pelo presente, **INTIMAMOS** Vossa Senhoria para comparecimento na sede da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, no **dia 28 de junho de 2022, terça-feira, às 10:00 horas**, para prestar depoimento perante os Membros da Comissão Especial de Inquérito, instaurada no âmbito da Câmara Municipal através do Processo CEI 01/2022 para investigar possíveis irregularidades no Almoarifado da Prefeitura Municipal.

Fica Vossa Senhoria cientificado que o comparecimento é obrigatório nos termos da Lei, tendo em vista os poderes de investigação que são conferidos à Comissão Especial de Inquérito.

**FERNANDO DONIZETE RIBEIRO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO

CIENTE:

  
\_\_\_\_\_  
VALMIR COSTA

23/06/22



## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: [camaravgs@uol.com.br](mailto:camaravgs@uol.com.br)



### **TERMO DE AUDIÊNCIA PARA DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA VALMIR COSTA.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2022, às 10:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, na presença dos Membros da Comissão Especial de Inquérito, sob a Presidência do Vereador FERNANDO DONIZETE RIBEIRO, tendo como relator o Vereador CÉLIO SANTA MARIA e como 3º Membro o Vereador JOÃO BATISTA CASSIMIRO, foi tomado o depoimento da testemunha VALMIR COSTA, brasileiro, casado, servidor público comissionado do gabinete da Prefeitura, portador do documento de identidade RG/SP nº 8.455.465-4 e CPF nº 040.586.648-86, residente e domiciliado em Vargem Grande do Sul – São Paulo, na Rua Luis Fiorini, nº 585, Jardim Fortaleza. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Comissão alertou a testemunha VAMIR COSTA que ele prestará seu depoimento sob o compromisso de dizer a verdade e sob pena de responder pelo falso testemunho nos termos da lei. Compromissada a testemunha, o Presidente passou a palavra ao Vereador Relator para conduzir o depoimento, determinando que fosse gravado em mídia pelo sistema audiovisual. Nada mais foi determinado, saem os presentes cientes deste termo, que vai assinado por todos os presentes.

### **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO:**

Fernando Donizete Ribeiro – Presidente \_\_\_\_\_

Célio Santa Maria – Relator \_\_\_\_\_

João Batista Cassimiro – 3º Membro \_\_\_\_\_

Valmir Costa: Testemunha: \_\_\_\_\_



## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: [camaravgs@uol.com.br](mailto:camaravgs@uol.com.br)



### **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO.**

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

Em continuação aos trabalhos da Comissão, designo audiência para oitiva das testemunhas Sidinei Ricci Ventura e Marcos Viana de Oliveira, para o dia 08 de julho de 2022, às 9:30 horas na sede da Câmara Municipal.

Intime-se a testemunha e dê ciência aos membros da CEI.

Cumpra-se.

VGSul, 1º de julho de 2022.

**FERNANDO DONIZETE RIBEIRO**

Presidente da Comissão Especial de Inquérito



CNPJ: 54.683.818/0001-85  
Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763  
CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP  
www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br



Vargem Grande do Sul, 04 de julho de 2022.

**Ao Ilmo. Senhor**

**MARCO VIANA DE OLIVEIRA**

Rua Santa Catarina, nº 212, Vila Polar,

Nesta cidade de Vargem Grande do Sul/SP.


Pelo presente, **INTIMAMOS** Vossa Senhoria para comparecimento na sede da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, no **dia 08 de julho de 2022, sexta - feira, às 9:30 horas**, para prestar depoimento perante os Membros da Comissão Especial de Inquérito, instaurada no âmbito da Câmara Municipal através do Processo CEI 01/2022 para investigar possíveis irregularidades no Almojarifado da Prefeitura Municipal.

Fica Vossa Senhoria cientificado que o comparecimento é obrigatório nos termos da Lei, tendo em vista os poderes de investigação que são conferidos à Comissão Especial de Inquérito.

**FERNANDO DONIZETE RIBEIRO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO

  
**CÉLIO SANTA MARIA**  
RELATOR DA COMISSÃO

CIENTE:



MARCO VIANA DE OLIVEIRA.



CNPJ: 54.683.818/0001-85  
Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763  
CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP  
www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br



Vargem Grande do Sul, 04 de julho de 2022.

**Ao Ilmo. Senhor**

**SIDINEI RICCI VENTURA**

Rua Pernambuco, nº 57, Vila Polar,

Nesta cidade de Vargem Grande do Sul/SP.


Pelo presente, **INTIMAMOS** Vossa Senhoria para comparecimento na sede da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, no **dia 08 de julho de 2022, sexta - feira, às 10:00 horas**, para prestar depoimento perante os Membros da Comissão Especial de Inquérito, instaurada no âmbito da Câmara Municipal através do Processo CEI 01/2022 para investigar possíveis irregularidades no Almojarifado da Prefeitura Municipal.

Fica Vossa Senhoria cientificado que o comparecimento é obrigatório nos termos da Lei, tendo em vista os poderes de investigação que são conferidos à Comissão Especial de Inquérito.

**FERNANDO DONIZETE RIBEIRO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO

  
**CÉLIO SANTA MARIA**  
RELATOR DA COMISSÃO

CIENTE:



SIDINEI RICCI VENTURA.



## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: [camaravgs@uol.com.br](mailto:camaravgs@uol.com.br)



### **TERMO DE AUDIÊNCIA PARA DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA MARCOS VIANA DE OLIVEIRA.**

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2022, às 9:30 horas, na sede da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, na presença dos Membros da Comissão Especial de Inquérito, sob a Presidência do Vereador FERNANDO DONIZETE RIBEIRO, tendo como relator o Vereador CÉLIO SANTA MARIA e como 3º Membro o Vereador JOÃO BATISTA CASSIMIRO, foi tomado o depoimento da testemunha MARCOS VIANA DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do documento de identidade RG/SP nº 24.877367 e CPF nº 143.097.078-23, residente e domiciliado em Vargem Grande do Sul – São Paulo, na Rua Santa Catarina, nº 212, Vila Polar. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Comissão alertou a testemunha MARCOS VIANA DE OLIVEIRA que prestará seu depoimento sob o compromisso de dizer a verdade e sob pena de responder pelo falso testemunho nos termos da lei. Compromissada a testemunha, o Presidente passou a palavra ao Vereador Relator para conduzir o depoimento, determinando que fosse gravado em mídia pelo sistema audiovisual. Nada mais foi determinado, saem os presentes cientes deste termo, que vai assinado por todos os presentes.

### **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO:**

Fernando Donizete Ribeiro – Presidente \_\_\_\_\_

Célio Santa Maria – Relator \_\_\_\_\_

João Batista Cassimiro – 3º Membro \_\_\_\_\_

Marcos Viana de Oliveira: Testemunha: \_\_\_\_\_





## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: [camaravgs@uol.com.br](mailto:camaravgs@uol.com.br)



### **TERMO DE AUDIÊNCIA PARA DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA SIDNEI RICCI VENTURA**

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2022, às 9:30 horas, na sede da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, na presença dos Membros da Comissão Especial de Inquérito, sob a Presidência do Vereador FERNANDO DONIZETE RIBEIRO, tendo como relator o Vereador CÉLIO SANTA MARIA e como 3º Membro o Vereador JOÃO BATISTA CASSIMIRO, foi tomado o depoimento da testemunha SIDNEI RICCI VENTURA, brasileiro, casado, comerciante, portador do documento de identidade RG/SP nº 22.260.393 e CPF nº 127.712.478-79, residente e domiciliado em Vargem Grande do Sul – São Paulo, na Rua Hermenegildo Cossi, nº 1.211, Jardim Fortaleza. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Comissão alertou a testemunha SIDNEI RICCI VENTURA que prestará seu depoimento sob o compromisso de dizer a verdade e sob pena de responder pelo falso testemunho nos termos da lei. Compromissada a testemunha, o Presidente passou a palavra ao Vereador Relator para conduzir o depoimento, determinando que fosse gravado em mídia pelo sistema audiovisual. Nada mais foi determinado, saem os presentes cientes deste termo, que vai assinado por todos os presentes.

### **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO:**

Fernando Donizete Ribeiro – Presidente \_\_\_\_\_

Célio Santa Maria – Relator \_\_\_\_\_

João Batista Cassimiro – 3º Membro \_\_\_\_\_

Sidnei Ricci Ventura: Testemunha: \_\_\_\_\_



## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br



**Ofício Especial n.º 3/2022.**

**Vargem Grande do Sul, 11 de agosto de 2022.**

**AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL  
AMARILDO DUZI MORAES**

**Prezado Senhor,**

Visando instruir os autos da Comissão Especial de Inquérito – Processo CEI n.º 01/2018, vimos a presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 27 da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 114 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requisitar o envio a esta Comissão, dos seguintes documentos:

- a) - Cópia do Processo de Licitação n.º 057/2018 e do PA n.º 096/2018, que teve como objeto “conserto” de Um Veículo VAN e de uma AMBULÂNCIA de propriedade da Prefeitura Municipal, cujo processo foi citado pelo Diretor de Departamento de Almoarifado e Patrimônio da Prefeitura quando de seu depoimento perante aos Membros desta CEI;
- b) - Cópia do procedimento que culminou com a ordem de busca e remoção dois veículos acima referidos na cidade de Santos, no litoral de São Paulo, bem como os documentos relativos aos gastos com essa “remoção” dos dois veículos;
- c) - Cópia do processo de licitação ou procedimento de dispensa de licitação, que determinou o “conserto/ reparos” destes dois veículos, em momento posterior ao retorno para Vargem Grande do Sul, que segundo o depoimento do Diretor de Almoarifado, foi realizado pela “Oficina Speed Car” de propriedade do Senhor Emerson Ferreira;

ATENCIOSAMENTE

FERNANDO DONIZETE RIBEIRO: \_\_\_\_\_

CÉLIO SANTA MARIA - Relator: \_\_\_\_\_

JOÃO BATISTA CASIMIRO – Membro: \_\_\_\_\_

  
PATRICIA LINDOLFO  
Adjunto Administrativo  
Prefeitura Municipal VGSul

11/08/22



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP  
A Perola da Mantiqueira

Ofício n.º 321/2022/S.G.

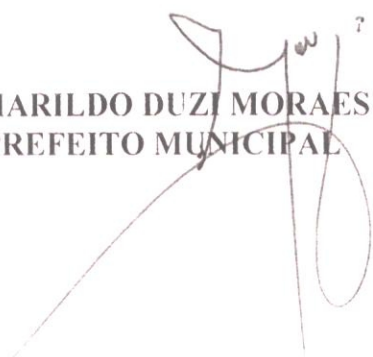
Vargem Grande do Sul, 31 de agosto de 2022

Prezados Senhores

Em atenção ao Ofício Especial n.º 3/2022, visando instruir os autos da Comissão Especial de Inquérito - Processo CEI n.º 01/2018, encaminhamos via ~~pendrive~~ a documentação abaixo elencada: CD

- a) Edital n.º 057/2018 – Processo Administrativo n.º 096/2018;
- b) Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Aplicação de Penalidades - Edital n.º 057/2018 - Processo Administrativo n.º 096/2018, e Empenho n.º 5.958, de 05.06.2019;
- c) Edital n.º 010/2021 – Processo Administrativo n.º 015/2021.

ATENCIOSAMENTE

  
AMARILDO DUZI MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL

Aos  
Membros da Comissão Especial de Inquérito  
Câmara Municipal de  
Vargem Grande do Sul - SP

*Elaine Parca*  
ELAINE CRISTINA PARCA  
Auxiliar de Secretaria  
31/08/22



Contém um CD, com cinco arquivos de processos administrativos da Prefeitura Municipal.



## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br



**À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Requerimento N.º 161/2022**

**Ref.: PRORROGAÇÃO PRAZO DE FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO**

**FERNANDO DONIZETE RIBEIRO**, vereador e presidente da comissão Especial de Inquérito n. 01/2022, vem nos termos do artigo 118 do Regimento Interno, requerer a prorrogação pelo prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final sobre os fatos investigados no referido processo.

Requer seja o requerimento deliberado e aprovado pelo plenário, na forma regimental.

Nestes Termos,  
P.Deferimento.

Sala das Sessões: 30 de setembro de 2022.

**FERNANDO DONIZETE RIBEIRO**  
**VEREADOR**

*Elaine Parca*  
**ELAINE CRISTINA PARCA**  
Auxiliar de Secretaria  
04/10/22



## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br



**À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Requerimento N.º 161/2022**

**Ref.: PRORROGAÇÃO PRAZO DE FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO**

**FERNANDO DONIZETE RIBEIRO**, vereador e presidente da comissão Especial de Inquérito n. 01/2022, vem nos termos do artigo 118, do Regimento Interno, requerer a prorrogação pelo prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final sobre os fatos investigados no referido processo.

Requer seja o requerimento deliberado e aprovado pelo plenário, na forma regimental.

Nestes Termos,  
P.Deferimento.

Sala das Sessões: 30 de setembro de 2022.

**FERNANDO DONIZETE RIBEIRO**  
**VEREADOR**

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

**APROVADO**

Em 04 de 10 de 2022

Presidente

*Elaine Parca*  
ELAINE CRISTINA PARCA  
Auxiliar de Secretaria  
04/10/22



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

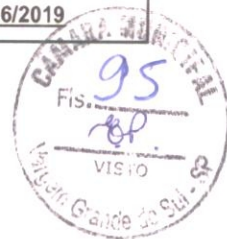
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fis. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº:  
126/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 090/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020 - C)



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA JOSÉ LUIS BICESTO ME

#### CONTRATO 007/2021

A **Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, RG n.º 15.690.034-8, CPF n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, n.º 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSÉ LUIS BICESTO ME** com sede na Rua José Gilberto de Oliveira Souza, 55, Jardim Paulista - Vargem Grande do Sul/SP. CEP: 13.880-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.511.416/0001-69 e neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ LUIS BICESTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na rua José de Oliveira Souza n.º 55, Jardim Paulista, na cidade de Vargem Grande do Sul Estado de São Paulo, portador do documento de identidade R.G. 16.864.291e CPF 214.355.338-28 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **Pregão Presencial nº 090/2019**, enunciando as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contrato derivado da Ata de Registro de Preços 005/2020, visando a execução de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, pelo período de 06 meses.

**1.1.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas, lonas de freio, etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

**1.1.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeito de componentes, desgastes prematuros de peças, uso indevido e colisões.

**1.1.3 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:** Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, cambagem, carburadores, injetores de combustíveis mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível, e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, feixes de molas, suspensão, magnetos, mancais, suportes, bielas, pistões, chicote elétrico, farol, motor de arranque, alternador, lampada, alinhamento e balanceamento, enfim, todos os serviços mecânicos, hidráulicos e elétricos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

#### 1.1.4 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fis. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº:  
126/2019



Item:	1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO MARCA VOLKSWAGEN	
Valor/Hora:	R\$	63,00
<b>Departamento</b>	<b>Quantidade de Horas</b>	<b>Valor Total</b>
Finanças	20	R\$ 1.260,00
DSUR	20	R\$ 1.260,00
Ação Social	20	R\$ 1.260,00
Saúde	40	R\$ 2.520,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$</b>	<b>6.300,00</b>
Item:	2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO CAMIONETE MARCA VOLKSWAGEN	
Valor/Hora:	R\$	75,00
<b>Departamento</b>	<b>Quantidade de Horas</b>	<b>Valor Total</b>
DSUR	50	R\$ 3.750,00
Esporte	20	R\$ 1.500,00
Educação	20	R\$ 1.500,00
DESETRAN	20	R\$ 1.500,00
Saúde	50	R\$ 3.750,00
Ação Social	20	R\$ 1.500,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$</b>	<b>13.500,00</b>
Item:	3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA MARCA VOLKSWAGEN	
Valor/Hora:	R\$	73,00
<b>Departamento</b>	<b>Quantidade de Horas</b>	<b>Valor Total</b>
Saúde	50	R\$ 3.650,00
Almoxarifado	20	R\$ 1.460,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$</b>	<b>5.110,00</b>
Item:	4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEIS DE PASSEIO DA MARCA FIAT	
Valor/Hora:	R\$	60,00
<b>Departamento</b>	<b>Quantidade de Horas</b>	<b>Valor Total</b>
Cultura	20	R\$ 1.200,00
Saúde	50	R\$ 3.000,00
DSUR	20	R\$ 1.200,00
Finanças	50	R\$ 3.000,00
DESETRAN	80	R\$ 4.800,00
Ação Social	30	R\$ 1.800,00
Gabinete	20	R\$ 1.200,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$</b>	<b>16.200,00</b>
Item:	8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO MARCA CHEVROLET/GM	
Valor/Hora:	R\$	55,00
<b>Departamento</b>	<b>Quantidade de Horas</b>	<b>Valor Total</b>
Saúde	60	R\$ 3.300,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$</b>	<b>3.300,00</b>
Item:	10 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA MARCA CHEVROLET/GM	
Valor/Hora:	R\$	70,00





# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fis. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº:  
126/2019

Departamento	Quantidade de Horas	Valor Total
Saúde	100	R\$ 7.000,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 7.000,00</b>

Item: 12 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO MARCA RENAULT

Valor/Hora: R\$ 63,00

Departamento	Quantidade de Horas	Valor Total
Ação Social	30	R\$ 1.890,00
Saúde	100	R\$ 6.300,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 8.190,00</b>

Item: 14 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO MARCA CHERY CELLER

Valor/Hora: R\$ 63,00

Departamento	Quantidade de Horas	Valor Total
Saúde	100	R\$ 6.300,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 6.300,00</b>

**Valor Total: R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais)**



### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - A CONTRATADA deverá possuir oficina mecânica num raio de distância de no máximo 40 km (quarenta quilômetros) do perímetro urbano do Município de Vargem Grande do Sul/SP, para todos os lotes, sendo de responsabilidade da detentora quando necessário a remoção do veículo e/ou máquina até sua oficina e a devolução no ALMOXARIFADO CENTRAL da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a Administração Municipal durante a validade do contrato e garantia. O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos e/ou máquinas deverão ser prestados na oficina da CONTRATADA, inclusive garantia, em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo e/ou máquina impossibilitado de deslocamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, obedecendo a um limite máximo para atendimento de 2 (duas) horas depois de acionada pelo **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** para efetuar os serviços, assistência técnica ou serviço de auto socorro, no âmbito do Município, a contar do recebimento da solicitação.

2.2 - Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante pagamento da hora técnica prevista em edital.

2.3 - A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (**TABELA TEMPLÁRIA**), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca o uso de **TEMPO PADRÃO DE VEÍCULOS SIMILARES**.

2.4 - Os veículos e/ou máquinas deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (**Informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustível e etc**). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina.

2.5 - A CONTRATADA, terá no prazo máximo de 1 (um) dia, após o recebimento do veículo e/ou máquina e respectiva Requisição de Atendimento (**SÉRIE B - CONTROLE INTERNO DO ALMOXARIFADO**) para serviço em veículo e/ou máquina, constando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao Executivo, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem fornecidos e relação das peças a serem adquiridas pelo Departamento de Licitações e Compras, para a execução dos serviços, bem como **Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos** do fabricante ou nos termos previstos no presente CONTRATO para efeito de eventual aprovação e expedição de ordem de execução ou contrato, mediante **solicitação formal da contratante**. O Executivo poderá aprovar o orçamento das peças mediante pesquisa de preços que demonstre sua compatibilidade com os preços no mercado, bem como adquiri-lo diretamente de outro fornecedor, por contratação direta, licitação ou registro de preços.

2.6 - Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças a serem adquiridas pela Administração Municipal, para utilização na manutenção dos referidos veículos e/ou máquinas, o prazo de entrega dos veículos e/ou



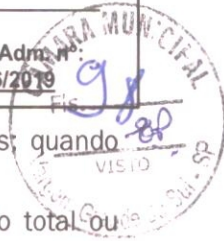
# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°:  
126/2019



máquinas a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços; quando necessárias peças a partir da entrega das mesmas.

2.7 - A Administração Municipal analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esta análise, se conveniente, a Administração Municipal expedirá **ordem de serviços** à empresa para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

2.8 - A Administração Municipal não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo contratado solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.

2.9 - Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa contratada deverá informar o fato a Administração Municipal, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento, através do **Responsável Designado ou Gestor do Contrato**, ou por outro setor indicado pela Administração Municipal.

2.10 - Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação. Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo, caso o serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na **Tabela de Tempos de Execução de Trabalho**, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre o **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** e o Contratado, observando os preços praticados no mercado, devidamente justificado.

2.11 - Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo geral serão de responsabilidade da Contratada, já inclusos no valor da mão de obra.

2.12 - O servidor **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** da Administração Pública terá livre acesso à oficina para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos e/ou máquinas serem examinados pelo Responsável Designado ou Gestor do Contrato da Administração Pública.

2.13 - Após a manutenção, entregar os veículos e/ou máquinas no ALMOXARIFADO CENTRAL, localizado à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, nº 399, Jardim Fortaleza em Vargem Grande do Sul/SP, de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

2.14 - Nos veículos e/ou máquinas em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência.

2.15 - Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos e/ou máquinas, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da comunicação do Responsável Designado ou Gestor do Contrato.

2.16 - Faz-se necessário a apresentação do Plano de Serviço apresentado pela Contratante. Após a apresentação do Plano de Serviço, fica incumbido ao Responsável Designado ou Gestor do Contrato pela aprovação.

2.16.1 - Para apresentar Plano de Serviço com orçamento à Contratante, 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da entrega do veículo e/ou máquina com Controle Interno de Almojarifado à pessoa incumbida de recebê-lo em nome da Contratada, para iniciar a execução do serviço ordenado, no máximo 12 (doze) horas a contar do recebimento da ordem de serviços e, para executar qualquer parte do serviço, os prazos da Tabela Templária empregada, a contar do recebimento da ordem de serviços.

2.17 - Para enviar resposta a qualquer comunicação da Contratante, contados do momento do recebimento: Imediatamente se demandada por telefone, salvo não dispondo de imediato da informação demandada; 24 (vinte e quatro) horas, para resposta por e-mail, para o endereço de e-mail do servidor da Contratante que lhe foi indicado. Sendo **OBRIGATÓRIA** a apresentação de **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS** para fins de recebimento de notificações e comunicados. Dois (2) dias úteis quando exigida resposta em papel.



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fis. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°  
126/2019

Fis. 99

2.18 - Apresentar a Contratante as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pela Contratante, dar-lhes a devida destinação respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis; preencher e, quando for o caso carimbar, o manual, ficha e/ou outro documento de controle de inspeção e manutenção regular do veículo e/ou máquina e, preencher adesivo ou outro meio de registro informando quilometragem ou data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório.

2.19 - A contar da entrega do veículo e/ou máquina à Contratada, garantir a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal.

2.20 - Do acompanhamento da execução dos serviços

- a) Durante a vigência do contrato, a execução da entrega dos serviços objeto desta licitação será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por servidor devidamente autorizado para esse fim, representando a Contratante, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) A Contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- d) Fica designado o servidor **JOSÉ TOMAZ DE ANDRADE**, Diretor de Almoxarifado e Patrimônio, RG n° 14.100.868-4-SSP/SP e CPF n° 775.526.798-91, residente e domiciliado à Rua Santana n° 241, Centro, Vargem Grande do Sul/SP, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1 - A vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração.

### **CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Almoxarifado / Gestor da Contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

4.5 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

4.6 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal n° 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO**

5.1 - O valor global estimado do presente Contrato importará em R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais)

5.2 - As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária e serão suplementadas se necessário:



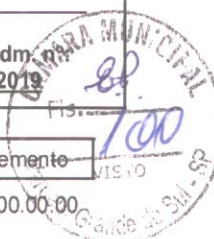
# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº  
126/2019



Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
7	02.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.99.00.00.00
48	02.04.2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total	MANUTENÇÃO DEPTO DE ALMOXARIFADO E PAT	3.3.90.39.99.00.00.00
58	02.05.2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total	MANUTENÇÃO DEPTO DE FINANÇAS	3.3.90.39.99.00.00.00
146	02.11.2.016.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total	MANUTENÇÃO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.39.99.00.00.00
170	02.13.2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 1400 - Trânsito Geral	MANUTENÇÃO DEPTO DE TRANSITO	3.3.90.39.99.00.00.00
199	02.14.2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 1200 - Educação Ens. Fundamental	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.99.00.00.00
302	02.18.2.041.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	3.3.90.39.99.00.00.00
327	02.19.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	3.3.90.39.99.00.00.00
342	02.20.2.051.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 1300 - Saúde Geral	MANUTENÇÃO DEPTO DE SAUDE	3.3.90.39.99.00.00.00
428	02.21.2.085.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 1500 - Ação Social Geral	MANUTENÇÃO DEPTO ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.99.00.00.00

### CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços ofertados para fornecimento do objeto do contrato, serão fixos e irrevogáveis ao longo da contratação, ressalvada a possibilidade de atualização dos mesmos, dentro do princípio da teoria do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os serviços da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados na Cláusula 2.13 deste contrato, mediante conferência dos serviços realizados indicadas na respectiva Nota Fiscal.

7.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pelo servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à qualidade e satisfatoriedade dos serviços realizados, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a refazer os serviços ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) A Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) na hipótese de complementação dos serviços, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4 - O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato.

8.3 - Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

8.4 - Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das demais disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

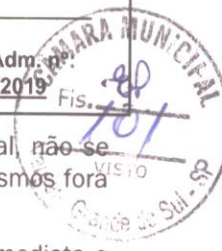
## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fis. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº:  
126/2019

Fis. \_\_\_\_\_



9.1.1. Fornecer produtos de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões estabelecidos.

9.1.2. Dar total garantia quanto à qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado ou contaminado.

9.1.4. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto, sobretudo no tocante a danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

9.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços/produtos ora contratados, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços de fornecimento dos produtos.

9.5.1.1. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.1.6. Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

9.1.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Prefeitura Municipal, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO E SANÇÕES**

10.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº 4.701/2018 que integra o Anexo XI deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

10.3 - O descumprimento do dispositivo contido no item 10.1 da Capítulos IX do Edital do Pregão 090/2019, poderá ensejar multa diária de 1% (um por cento) do valor da obrigação.

10.4 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.5 - O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

10.6 - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.7 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.8. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.9. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

11.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - Processo Administrativo n.º 129/2019;



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**

**Departamento de Licitações e Compras**

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°  
126/2019



II - Edital da Licitação – Pregão Presencial n.º **090/2019**

III - Proposta da CONTRATADA.

11.2. Os documentos referidos no parágrafo anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

12.1 – Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 2.342/2005 e da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA**

13.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 - Elegem, as partes contratantes, o Foro da cidade de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo – assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, 26 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Amarildo Duzi Moraes**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**José Luis Bicesto**  
Proprietário  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

EDITAL DE PREGÃO Nº 090/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019  
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020 - C)

Fis. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº:  
**126/2019**



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: José Luis Bicesto Me

CONTRATO: 007/2021

OBJETO: Contrato derivado da Ata de Registro de Preços 005/2020, visando a execução de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, pelo período de 06 meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Marcos Roberto Barion / Nº OAB: 255.579 / e-mail: juridico@vgsul.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 26 de janeiro de 2021.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16

#### **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE / ORDENADOR DE DESPESAS:**

##### **PELO CONTRATANTE:**

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16

**Assinatura** \_\_\_\_\_

##### **Pela CONTRATADA:**

Nome: José Luis Bicesto

Cargo: Proprietário

CPF: 214.355.338-28

**Assinatura** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**

**Departamento de Licitações e Compras**

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fis. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº:  
**126/2019**

EDITAL DE PREGÃO Nº 090/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019  
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020 - C)



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

**CNPJ Nº:** 46.248.837/0001-55

**CONTRATADA:** José Luis Bicesto Me

**CNPJ Nº:** 61.511.416/0001-69

**CONTRATO Nº:** 007/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2021

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados da data de assinatura

**OBJETO:** Contrato derivado da Ata de Registro de Preços 005/2020, visando a execução de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, pelo período de 06 meses.

**VALOR:** R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 26 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
[gabinete@vgsul.sp.gov.br](mailto:gabinete@vgsul.sp.gov.br)





# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fis. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº  
126/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 090/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020 - A)



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA DANIEL LOURENÇO BARBOSA 43922709800**

### CONTRATO 005/2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, RG n.º 15.690.034-8, CPF n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, n.º 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **DANIEL LOURENÇO BARBOSA 43922709800** com sede na Rua Antônio Zamora, 34, Jardim São José, Vargem Grande do Sul/SP. CEP: 13.880-000, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.845.864/0001-70 e neste ato representada pelo **Sr. DANIEL LOURENÇO BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na rua Manoel Martha n.º 367, Santa Martha, na cidade de Vargem Grande do Sul Estado de São Paulo, portador documento de identidade R.G. 49.046.439-7 e CPF 439.227.098-00 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **Pregão Presencial nº 090/2019**, enunciando as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contrato derivado da Ata de Registro de Preços 005/2020, visando a execução de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, pelo período de 06 meses.

**1.1.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas, lonas de freio, etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

**1.1.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeito de componentes, desgastes prematuros de peças, uso indevido e colisões.

**1.1.3 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:** Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, cambagem, carburadores, injetores de combustíveis mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível, e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, feixes de molas, suspensão, magnetos, mancais, suportes, bielas, pistões, chicote elétrico, farol, motor de arranque, alternador, lampada, alinhamento e balanceamento, enfim, todos os serviços mecânicos, hidráulicos e elétricos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

**1.1.4 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:**



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fis. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°:  
**126/2019**



Item:	19 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO ONIBUS MARCA VOLKSWAGEN	
Valor/Hora:	R\$	78,00
<b>Departamento</b>	<b>Quantidade de Horas</b>	<b>Valor Total</b>
Saúde	100	R\$ 7.800,00
Educação	100	R\$ 7.800,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 15.600,00</b>
Item:	20 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO MICRO-ONIBUS MARCA VOLKSWAGEN	
Valor/Hora:	R\$	90,00
<b>Departamento</b>	<b>Quantidade de Horas</b>	<b>Valor Total</b>
Saúde	20	R\$ 1.800,00
Educação	20	R\$ 1.800,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 3.600,00</b>
Item:	21 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO MICRO-ONIBUS MARCA MERCEDES BENZ	
Valor/Hora:	R\$	90,00
<b>Departamento</b>	<b>Quantidade de Horas</b>	<b>Valor Total</b>
Educação	100	R\$ 9.000,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 9.000,00</b>
Item:	22 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO MICRO ONIBUS MARCA IVECO	
Valor/Hora:	R\$	95,00
<b>Departamento</b>	<b>Quantidade de Horas</b>	<b>Valor Total</b>
Educação	20	R\$ 1.900,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 1.900,00</b>
Item:	23 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO MARCA VOLKSWAGEN	
Valor/Hora:	R\$	78,60
<b>Departamento</b>	<b>Quantidade de Horas</b>	<b>Valor Total</b>
DSUR	300	R\$ 23.580,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 23.580,00</b>
Item:	24 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO MARCA FORD	
Valor/Hora:	R\$	86,00
<b>Departamento</b>	<b>Quantidade de Horas</b>	<b>Valor Total</b>
DSUR	350	R\$ 30.100,00
DESETRAN	50	R\$ 4.300,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 34.400,00</b>
Item:	25 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO MARCA IVECO	
Valor/Hora:	R\$	86,00
<b>Departamento</b>	<b>Quantidade de Horas</b>	<b>Valor Total</b>
DSUR	150	R\$ 12.900,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 12.900,00</b>
<b>Valor Total: R\$ 100.980,00 (cem mil, novecentos e oitenta reais)</b>		



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fis. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº  
126/2019

Fis. 107

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - A CONTRATADA deverá possuir oficina mecânica **num raio de distância de no máximo 40 km (quarenta quilômetros) do perímetro urbano do Município de Vargem Grande do Sul/SP**, para todos os lotes, sendo de responsabilidade da detentora quando necessário a remoção do veículo e/ou máquina até sua oficina e a devolução no ALMOXARIFADO CENTRAL da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a Administração Municipal durante a validade do contrato e garantia. O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos e/ou máquinas deverão ser prestados na oficina da CONTRATADA, inclusive garantia, em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo e/ou máquina impossibilitado de deslocamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, obedecendo a um limite máximo para atendimento de 2 (duas) horas depois de acionada pelo **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** para efetuar os serviços, assistência técnica ou serviço de auto socorro, no âmbito do Município, a contar do recebimento da solicitação.

2.2 - Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante pagamento da hora técnica prevista em edital.

2.3 - A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (**TABELA TEMPLÁRIA**), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca o uso de **TEMPO PADRÃO DE VEÍCULOS SIMILARES**.

2.4 - Os veículos e/ou máquinas deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (**Informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustível e etc**). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina.

2.5 - A CONTRATADA, terá no prazo máximo de 1 (um) dia, após o recebimento do veículo e/ou máquina e respectiva Requisição de Atendimento (**SÉRIE B - CONTROLE INTERNO DO ALMOXARIFADO**) para serviço em veículo e/ou máquina, constando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao Executivo, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem fornecidos e relação das peças a serem adquiridas pelo Departamento de Licitações e Compras, para a execução dos serviços, bem como **Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos** do fabricante ou nos termos previstos no presente CONTRATO para efeito de eventual aprovação e expedição de ordem de execução ou contrato, mediante **solicitação formal da contratante**. O Executivo poderá aprovar o orçamento das peças mediante pesquisa de preços que demonstre sua compatibilidade com os preços no mercado, bem como adquiri-lo diretamente de outro fornecedor, por contratação direta, licitação ou registro de preços.

2.6 - Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças a serem adquiridas pela Administração Municipal, para utilização na manutenção dos referidos veículos e/ou máquinas, o prazo de entrega dos veículos e/ou máquinas a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços; quando necessárias peças a partir da entrega das mesmas.

2.7 - A Administração Municipal analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esta análise, se conveniente, a Administração Municipal expedirá **ordem de serviços** à empresa para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

2.8 - A Administração Municipal não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo contratado solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.

2.9 - Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa contratada deverá informar o fato a Administração Municipal, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento, através do **Responsável Designado ou Gestor do Contrato**, ou por outro setor indicado pela Administração Municipal.

2.10 - Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação. Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo, caso o serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na **Tabela de Tempos de Execução de Trabalho**, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre o **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** e o Contratado, observando os preços praticados no mercado, devidamente justificado.

2.11 - Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo geral serão de responsabilidade da Contratada, já inclusos no valor da mão de obra.

2.12 - O servidor **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** da Administração Pública terá livre acesso à oficina para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução. Os serviços de manutenção só serão



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº  
126/2019

considerados realizados e aceitos após os veículos e/ou máquinas serem examinados pelo Responsável Designado ou Gestor do Contrato da Administração Pública.

2.13 - Após a manutenção, entregar os veículos e/ou máquinas no ALMOXARIFADO CENTRAL, localizado à Rua Leonardo Nogueira Rodrigues, nº 399, Jardim Fortaleza em Vargem Grande do Sul/SP, de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

2.14 - Nos veículos e/ou máquinas em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência.

2.15 - Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos e/ou máquinas, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da comunicação do Responsável Designado ou Gestor do Contrato.

2.16 - Faz-se necessário a apresentação do Plano de Serviço apresentado pela Contratante. Após a apresentação do Plano de Serviço, fica incumbido ao Responsável Designado ou Gestor do Contrato pela aprovação.

2.16.1 - Para apresentar Plano de Serviço com orçamento à Contratante, 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da entrega do veículo e/ou máquina com Controle Interno de Almoarifado à pessoa incumbida de recebê-lo em nome da Contratada, para iniciar a execução do serviço ordenado, no máximo 12 (doze) horas a contar do recebimento da ordem de serviços e, para executar qualquer parte do serviço, os prazos da Tabela Templária empregada, a contar do recebimento da ordem de serviços.

2.17 - Para enviar resposta a qualquer comunicação da Contratante, contados do momento do recebimento: imediatamente se demandada por telefone, salvo não dispor de imediato da informação demandada; 24 (vinte e quatro) horas, para resposta por e-mail, para o endereço de e-mail do servidor da Contratante que lhe foi indicado. Sendo **OBRIGATÓRIA** a apresentação de **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS** para fins de recebimento de notificações e comunicados. Dois (2) dias úteis quando exigida resposta em papel.

2.18 - Apresentar a Contratante as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pela Contratante, dar-lhes a devida destinação respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis; preencher e, quando for o caso carimbar, o manual, ficha e/ou outro documento de controle de inspeção e manutenção regular do veículo e/ou máquina e, preencher adesivo ou outro meio de registro informando quilometragem ou data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório.

2.19 - A contar da entrega do veículo e/ou máquina à Contratada, garantir a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal.

2.20 - Do acompanhamento da execução dos serviços

- Durante a vigência do contrato, a execução da entrega dos serviços objeto desta licitação será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por servidor devidamente autorizado para esse fim, representando a Contratante, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- A Contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Fica designado o servidor **JOSÉ TOMAZ DE ANDRADE**, Diretor de Almoarifado e Patrimônio, RG nº 14.100.868-4-SSP/SP e CPF nº 775.526.798-91, residente e domiciliado à Rua Santana nº 241, Centro, Vargem Grande do Sul/SP, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1 - A vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da administração.

### **CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal, devidamente



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fis. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº  
126/2019

Fis. 109

VISTO

conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Almoxarifado / Gestor da Contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

4.5 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

4.6 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

### CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor global estimado do presente Contrato importará em R\$ 100.980,00 (cem mil, novecentos e oitenta reais)

5.2 - As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária e serão suplementadas se necessário:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
7	02.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.99.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total		
48	02.04.2.006.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DEPTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	3.3.90.39.99.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total		
58	02.05.2.007.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DEPTO DE FINANÇAS	3.3.90.39.99.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total		
146	02.11.2.016.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.39.99.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total		
170	02.13.2.023.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DEPTO DE TRANSITO	3.3.90.39.99.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1400 - Trânsito Geral		
199	02.14.2.027.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.99.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1200 - Educação Ens. Fundamental		
302	02.18.2.041.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	3.3.90.39.99.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total		
327	02.19.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	3.3.90.39.99.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total		
342	02.20.2.051.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DEPTO DE SAUDE	3.3.90.39.99.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1300 - Saúde Geral		
428	02.21.2.085.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DEPTO ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.99.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1500 - Ação Social Geral		

### CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços ofertados para fornecimento do objeto do contrato, serão fixos e irreajustáveis ao longo da contratação, ressalvada a possibilidade de atualização dos mesmos, dentro do princípio da teoria do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os serviços da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados na Cláusula 2.13 deste contrato, mediante conferência dos serviços realizados indicadas na respectiva Nota Fiscal.

7.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pelo servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº  
126/2019



- a) se disser respeito à qualidade e satisfatoriedade dos serviços realizados, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a refazer os serviços ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) A Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) na hipótese de complementação dos serviços, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4 - O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato.

8.3 - Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

8.4 - Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Além das demais disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer produtos de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões estabelecidos.

9.1.2. Dar total garantia quanto à qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado ou contaminado.

9.1.4. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto, sobretudo no tocante a danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

9.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços/produtos ora contratados, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços de fornecimento dos produtos.

9.1.1.1. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.1.6. Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

9.1.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Prefeitura Municipal, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO E SANÇÕES**

10.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº 4.701/2018 que integra o Anexo XI deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

10.3 - O descumprimento do dispositivo contido no item 10.1 da Capítulo IX do Edital do Pregão 090/2019, poderá ensejar multa diária de 1% (um por cento) do valor da obrigação.

10.4 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°:  
**126/2019**

10.5 - O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no Termo de contrato.

10.6 - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.7 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.8. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.9. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

11.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - Processo Administrativo n.º 129/2019;

II - Edital da Licitação – Pregão Presencial n.º 090/2019

III - Proposta da CONTRATADA.

11.2. Os documentos referidos no parágrafo anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

12.1 – Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 2.342/2005 e da Lei 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA**

13.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 - Elegem, as partes contratantes, o Foro da cidade de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo – assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, 26 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Amarildo Duzi Moraes**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Daniel Lourenço Barbosa**  
Proprietário  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

EDITAL DE PREGÃO Nº 090/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019  
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020 - A)

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº:  
126/2019



CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Daniel Lourenço Barbosa 43922709800

CONTRATO: 005/2021

OBJETO: Contrato derivado da Ata de Registro de Preços 005/2020, visando a execução de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, pelo período de 06 meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Marcos Roberto Barion / Nº OAB: 255.579 / e-mail: juridico@vgsul.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 26 de janeiro de 2021.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Amarildo Duzi Moraes  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 024.413.408-16

#### **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE / ORDENADOR DE DESPESAS:**

##### **PELO CONTRATANTE:**

Nome: Amarildo Duzi Moraes  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 024.413.408-16

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

##### **Pela CONTRATADA:**

Nome: Daniel Lourenço Barbosa  
Cargo: Proprietário  
CPF: 439.227.098-00

**Assinatura:** \_\_\_\_\_





**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**

**Departamento de Licitações e Compras**

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fis. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº:  
**126/2019**

EDITAL DE PREGÃO Nº 090/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019  
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020 - A)

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**



**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

**CNPJ Nº :** 46.248.837/0001-55

**CONTRATADA:** Daniel Lourenço Barbosa 43922709800

**CNPJ Nº:** 18.845.864/0001-70

**CONTRATO Nº:** 005/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2021

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados da data de assinatura

**OBJETO:** Contrato derivado da Ata de Registro de Preços 005/2020, visando a execução de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, pelo período de 06 meses.

**VALOR:** R\$ 100.980,00 (cem mil, novecentos e oitenta reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 26 de janeiro de 2021

\_\_\_\_\_  
Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
*gabinete@vgsul.sp.gov.br*



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fis. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº:  
**126/2019**

EDITAL DE PREGÃO Nº 090/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020 - B)



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA EMERSON JOSÉ FERREIRA ME**

### CONTRATO 006/2021

A **Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, RG n.º 15.690.034-8, CPF n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, n.º 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **EMERSON JOSÉ FERREIRA ME** com sede na Rua Santana, 60, Centro - Vargem Grande Do Sul - SP. CEP: 13.880-000, inscrita no CNPJ sob o n.º. 07.921.865/0001-30 e neste ato representada pelo **Sr. EMERSON JOSÉ FERREIRA** brasileiro, casado, residente e domiciliada na rua XV de Novembro n.º 351, Centro, na cidade de Vargem Grande do Sul Estado de São Paulo, portador do documento de identidade R.G. 23.611.942-4 e CPF 250.103.908-41 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **Pregão Presencial nº 090/2019**, enunciando as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contrato derivado da Ata de Registro de Preços 005/2020, visando a execução de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, pelo período de 06 meses.

**1.1.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas, lonas de freio, etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

**1.1.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeito de componentes, desgastes prematuros de peças, uso indevido e colisões.

**1.1.3 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:** Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, cambagem, carburadores, injetores de combustíveis mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível, e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, feixes de molas, suspensão, magnetos, mancais, suportes, bielas, pistões, chicote elétrico, farol, motor de arranque, alternador, lampada, alinhamento e balanceamento, enfim, todos os serviços mecânicos, hidráulicos e elétricos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

### 1.1.4 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº:  
126/2019



Item:	6 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA MARCA FIAT	
Valor/Hora:	R\$	85,00
<b>Departamento</b>	<b>Quantidade de Horas</b>	<b>Valor Total</b>
Saúde	150	R\$ 12.750,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 12.750,00</b>
Item:	7 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO FURGÃO MARCA FIAT	
Valor/Hora:	R\$	85,00
<b>Departamento</b>	<b>Quantidade de Horas</b>	<b>Valor Total</b>
Educação	50	R\$ 4.250,00
Saúde	50	R\$ 4.250,00
DESETRAN	50	R\$ 4.250,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 12.750,00</b>
Item:	11 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO FURGÃO MARCA PEUGEOT	
Valor/Hora:	R\$	90,00
<b>Departamento</b>	<b>Quantidade de Horas</b>	<b>Valor Total</b>
Educação	20	R\$ 1.800,00
Saúde	20	R\$ 1.800,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 3.600,00</b>
Item:	13 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO FURGÃO MARCA RENAULT	
Valor/Hora:	R\$	88,00
<b>Departamento</b>	<b>Quantidade de Horas</b>	<b>Valor Total</b>
Educação	100	R\$ 8.800,00
Saúde	400	R\$ 35.200,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 44.000,00</b>
Item:	15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO FURGÃO MARCA JIN BEI	
Valor/Hora:	R\$	90,00
<b>Departamento</b>	<b>Quantidade de Horas</b>	<b>Valor Total</b>
Ação Social	50	R\$ 4.500,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 4.500,00</b>
Item:	16 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO FURGÃO MARCA MERCEDES BENZ	
Valor/Hora:	R\$	90,00
<b>Departamento</b>	<b>Quantidade de Horas</b>	<b>Valor Total</b>
Saúde	400	R\$ 36.000,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 36.000,00</b>
Item:	17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO FURGÃO MARCA FORD	
Valor/Hora:	R\$	90,00
<b>Departamento</b>	<b>Quantidade de Horas</b>	<b>Valor Total</b>
Educação	50	R\$ 4.500,00
Saúde	200	R\$ 18.000,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 22.500,00</b>



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº:  
126/2019

Item:	18 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO FURGÃO MARCA CITROEN		
Valor/Hora:	R\$	90,00	
<b>Departamento</b>	<b>Quantidade de Horas</b>	<b>Valor Total</b>	
Educação	100	R\$	9.000,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$</b>	<b>9.000,00</b>
<b>Valor total: R\$ 145.100,00 (cento e quarenta e cinco mil e cem reais)</b>			



### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - A CONTRATADA deverá possuir oficina mecânica **num ralo de distância de no máximo 40 km (quarenta quilômetros) do perímetro urbano do Município de Vargem Grande do Sul/SP**, para todos os lotes, sendo de responsabilidade da detentora quando necessário a remoção do veículo e/ou máquina até sua oficina e a devolução no ALMOXARIFADO CENTRAL da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a Administração Municipal durante a validade do contrato e garantia. O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos e/ou máquinas deverão ser prestados na oficina da CONTRATADA, inclusive garantia, em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo e/ou máquina impossibilitado de deslocamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, obedecendo a um limite máximo para atendimento de 2 (duas) horas depois de acionada pelo **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** para efetuar os serviços, assistência técnica ou serviço de auto socorro, no âmbito do Município, a contar do recebimento da solicitação.

2.2 - Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante pagamento da hora técnica prevista em edital.

2.3 - A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (**TABELA TEMPLÁRIA**), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca o uso de **TEMPO PADRÃO DE VEÍCULOS SIMILARES**.

2.4 - Os veículos e/ou máquinas deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (**Informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustível e etc**). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina.

2.5 - A CONTRATADA, terá no prazo máximo de 1 (um) dia, após o recebimento do veículo e/ou máquina e respectiva Requisição de Atendimento (**SÉRIE B - CONTROLE INTERNO DO ALMOXARIFADO**) para serviço em veículo e/ou máquina, constando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao Executivo, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem fornecidos e relação das peças a serem adquiridas pelo Departamento de Licitações e Compras, para a execução dos serviços, bem como **Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos** do fabricante ou nos termos previstos no presente CONTRATO para efeito de eventual aprovação e expedição de ordem de execução ou contrato, mediante **solicitação formal da contratante**. O Executivo poderá aprovar o orçamento das peças mediante pesquisa de preços que demonstre sua compatibilidade com os preços no mercado, bem como adquiri-lo diretamente de outro fornecedor, por contratação direta, licitação ou registro de preços.

2.6 - Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças a serem adquiridas pela Administração Municipal, para utilização na manutenção dos referidos veículos e/ou máquinas, o prazo de entrega dos veículos e/ou máquinas a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços; quando necessárias peças a partir da entrega das mesmas.

2.7 - A Administração Municipal analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esta análise, se conveniente, a Administração Municipal expedirá **ordem de serviços** à empresa para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

2.8 - A Administração Municipal não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo contratado solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.

2.9 - Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa contratada deverá informar o fato a Administração Municipal, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento, através do **Responsável Designado ou Gestor do Contrato**, ou por outro setor indicado pela Administração Municipal.

2.10 - Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação. Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo, caso o serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na **Tabela de Tempos de Execução de**



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº:  
126/2019

Responsável

devidamente

**Trabalho**, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre o **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** e o Contratado, observando os preços praticados no mercado, devidamente justificado.

2.11 - Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo geral serão de responsabilidade da Contratada, já inclusos no valor da mão de obra.

2.12 - O servidor **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** da Administração Pública terá livre acesso à oficina para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos e/ou máquinas serem examinados pelo Responsável Designado ou Gestor do Contrato da Administração Pública.

2.13 - Após a manutenção, entregar os veículos e/ou máquinas no ALMOXARIFADO CENTRAL, localizado à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, nº 399, Jardim Fortaleza em Vargem Grande do Sul/SP, de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

2.14 - Nos veículos e/ou máquinas em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência.

2.15 - Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos e/ou máquinas, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da comunicação do Responsável Designado ou Gestor do Contrato.

2.16 - Faz-se necessário a apresentação do Plano de Serviço apresentado pela Contratante. Após a apresentação do Plano de Serviço, fica incumbido ao Responsável Designado ou Gestor do Contrato pela aprovação.

2.16.1 - Para apresentar Plano de Serviço com orçamento à Contratante, 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da entrega do veículo e/ou máquina com Controle Interno de Almoxarifado à pessoa incumbida de recebê-lo em nome da Contratada, para iniciar a execução do serviço ordenado, no máximo 12 (doze) horas a contar do recebimento da ordem de serviços e, para executar qualquer parte do serviço, os prazos da Tabela Templária empregada, a contar do recebimento da ordem de serviços.

2.17 - Para enviar resposta a qualquer comunicação da Contratante, contados do momento do recebimento: Imediatamente se demandada por telefone, salvo não dispondo de imediato da informação demandada; 24 (vinte e quatro) horas, para resposta por e-mail, para o endereço de e-mail do servidor da Contratante que lhe foi indicado. Sendo **OBRIGATÓRIA** a apresentação de **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS** para fins de recebimento de notificações e comunicados. Dois (2) dias úteis quando exigida resposta em papel.

2.18 - Apresentar a Contratante as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pela Contratante, dar-lhes a devida destinação respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis; preencher e, quando for o caso carimbar, o manual, ficha e/ou outro documento de controle de inspeção e manutenção regular do veículo e/ou máquina e, preencher adesivo ou outro meio de registro informando quilometragem ou data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório.

2.19 - A contar da entrega do veículo e/ou máquina à Contratada, garantir a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal.

2.20 - Do acompanhamento da execução dos serviços

- a) Durante a vigência do contrato, a execução da entrega dos serviços objeto desta licitação será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por servidor devidamente autorizado para esse fim, representando a Contratante, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) A Contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: \_\_\_\_\_

126/2019

RG nº \_\_\_\_\_

- d) Fica designado o servidor **JOSÉ TOMAZ DE ANDRADE**, Diretor de Almoxarifado e Patrimônio, RG nº \_\_\_\_\_, 14.100.868-4-SSP/SP e CPF nº 775.526.798-91, residente e domiciliado à Rua Santana nº 241, Centro, Vargem Grande do Sul/SP, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração.

### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Almoxarifado / Gestor da Contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

4.5 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

4.6 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

### CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor global estimado do presente Contrato importará em R\$ 145.100,00 (cento e quarenta e cinco mil e cem reais).

5.2 - As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária e serão suplementadas se necessário:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
7	02.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.99.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total		
48	02.04.2.006.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DEPTO DE ALMOXARIFADO E PAT	3.3.90.39.99.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total		
58	02.05.2.007.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DEPTO DE FINANÇAS	3.3.90.39.99.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total		
146	02.11.2.016.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.39.99.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total		
170	02.13.2.023.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DEPTO DE TRANSITO	3.3.90.39.99.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1400 - Trânsito Geral		
199	02.14.2.027.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.99.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1200 - Educação Ens. Fundamental		
302	02.18.2.041.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	3.3.90.39.99.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total		
327	02.19.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	3.3.90.39.99.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total		
342	02.20.2.051.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DEPTO DE SAUDE	3.3.90.39.99.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1300 - Saúde Geral		
428	02.21.2.085.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DEPTO ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.99.00.00.00
	Fonte de Recurso : 1500 - Ação Social Geral		



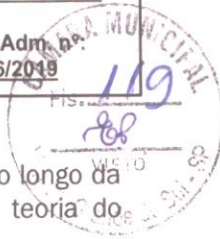
# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº:  
126/2019



### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1 - Os preços ofertados para fornecimento do objeto do contrato, serão fixos e irrevogáveis ao longo da contratação, ressalvada a possibilidade de atualização dos mesmos, dentro do princípio da teoria do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - Os serviços da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados na Cláusula 2.13 deste contrato, mediante conferência dos serviços realizados indicadas na respectiva Nota Fiscal.

7.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pelo servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à qualidade e satisfatoriedade dos serviços realizados, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a refazer os serviços ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) A Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) na hipótese de complementação dos serviços, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4 - O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato.

8.3 - Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

8.4 - Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Além das demais disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer produtos de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões estabelecidos.

9.1.2. Dar total garantia quanto à qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado ou contaminado.

9.1.4. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto, sobretudo no tocante a danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

9.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços/produtos ora contratados, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços de fornecimento dos produtos.

9.5.1.1. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.1.6. Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº  
126/2019

Fis. nº \_\_\_\_\_

9.1.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Prefeitura Municipal, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO E SANÇÕES**

10.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº 4.701/2018 que integra o Anexo XI deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

10.3 - O descumprimento do dispositivo contido no item 10.1 da Capítulo IX do Edital do Pregão 090/2019, poderá ensejar multa diária de 1% (um por cento) do valor da obrigação.

10.4 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.5 - O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

10.6 - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.7 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.8. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.9. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

11.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - Processo Administrativo n.º 129/2019;

II - Edital da Licitação – Pregão Presencial n.º 090/2019

III - Proposta da CONTRATADA.

11.2. Os documentos referidos no parágrafo anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

12.1 – Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 2.342/2005 e da Lei 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA**

13.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.





**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**

**Departamento de Licitações e Compras**

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº:  
**126/2019**

Fis. nº: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 - Elegem, as partes contratantes, o Foro da cidade de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, 26 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Amarildo Duzi Moraes**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Emerson José Ferreira**  
Proprietário  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fis. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°:  
126/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 090/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019  
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020 - B)



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Emerson José Ferreira Me

CONTRATO: 006/2021

OBJETO: Contrato derivado da Ata de Registro de Preços 005/2020, visando a execução de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, pelo período de 06 meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Marcos Roberto Barion / Nº OAB: 255.579 / e-mail: juridico@vgsul.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 26 de janeiro de 2021.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16

#### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE / ORDENADOR DE DESPESAS:

##### PELO CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

##### Pela CONTRATADA:

Nome: Emerson José Ferreira

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 250.103.908-41

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº:  
**126/2019**

EDITAL DE PREGÃO Nº 090/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019  
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020 - B)



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

**CNPJ Nº:** 46.248.837/0001-55

**CONTRATADA:** Emerson José Ferreira Me

**CNPJ Nº:** 07.921.865/0001-30

**CONTRATO Nº:** 006/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2021

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados da data de assinatura

**OBJETO:** Contrato derivado da Ata de Registro de Preços 005/2020, visando a execução de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, pelo período de 06 meses.

**VALOR:** R\$ 145.100,00 (cento e quarenta e cinco mil e cem reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 26 de janeiro de 2021

\_\_\_\_\_  
Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
[gabinete@vgsul.sp.gov.br](mailto:gabinete@vgsul.sp.gov.br)



## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: [camaravgs@uol.com.br](mailto:camaravgs@uol.com.br)



### COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

Tendo em vista a oitiva das quatro testemunhas arroladas no requerimento inicial, bem como o ofício do Sr. Prefeito enviando a documentação requisitada por esta Comissão, referente aos processos licitatórios e administrativos citados, dou por encerrada a instrução deste procedimento de CEI.

Determino a gravação dos depoimentos das testemunhas em mídia digital e sua juntada nos autos.

Cumpridas as determinações, abra-se vista ao Senhor Relator para apresentação do Relatório Final nos termos regimentais.

VGSul, 22 de setembro de 2022.

**FERNANDO DONIZETE RIBEIRO**

**Presidente da Comissão Especial de Inquérito**



CONTÉM UM *PEN DRIVE* COM OS DEPOIMENTOS DAS  
TESTEMUNHAS QUE FORAM OUVIDAS ATRAVÉS DE MÍDIA.



## Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: [camaravgs@uol.com.br](mailto:camaravgs@uol.com.br)



### **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº 01/2022.**

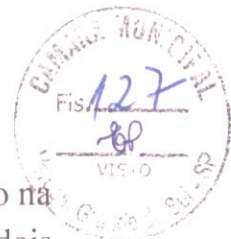
#### **O resumo dos fatos:**

Os Vereadores Celso Itaroti Cancelieri Cerva, Antonio Carlos Bertoleti, Célio Santa Maria, Hélio Magalhães Pereira e Paulo Cesar da Costa, protocolaram requerimento nesta Casa de Leis visando abertura de uma Comissão Especial de Inquérito, para apurar supostas irregularidades no Departamento de Almoarifado da Prefeitura, no tocante ao procedimento de liberação de materiais inservíveis (sucata) do pátio daquele Departamento, dos consertos mecânicos que são realizados na frota de veículos municipal também sob administração do mesmo Departamento.

Em relação a liberação dos materiais inservíveis constou do requerimento de abertura que a questão veio à tona quando da chegada na Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 24/2022 de iniciativa do Chefe do Executivo, que autorizava a doação de material inservível ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, ou seja, seriam doadas 2.600 (duas mil e seiscentas) luminárias em condição de sucata, sendo parte composta de alumínio e parte de plástico. Ditas luminárias somente poderiam ser doadas após a aprovação do Projeto pelo Plenário da Câmara, mediante “Termo de Recebimento”, mas o que se constatou através de vistoria de Vereadores no local é que, mesmo antes da deliberação do projeto, o material já havia sido vendido e entregue pelo preço de R\$ 3,50 a peça. Esse fato levou a virtual suspeita de que poderia estar ocorrendo saída de bens públicos, tidos inservíveis, sem a devida autorização e sem a devida cotação para obter o melhor preço. O Vereador Celso Itaroti gravou vídeo no Almoarifado, onde o “suposto comprador” disse que cada peça de luminária poderia atingir o valor de R\$ 16,00, mas a justificativa do projeto indicava o valor de R\$ 3,00 a R\$ 4,00.

O segundo fato a ser apurado foram as declarações do Diretor de Almoarifado dada perante o Plenário da Câmara, onde foi dito que os consertos mecânicos da frota municipal ocorriam quase na mesma oficina

*CSM*



mecânica, porque depois que o veículo é desmontado tem que ser consertado na mesma oficina que desmontou; somente depois é que se providencia mais dois orçamentos, o que em tese estaria beneficiando determinada empresa. Ainda foi ventilado pelo Diretor o fato de dois veículos, uma Van e uma Ambulância que foram removidas para Santos com objetivo de serem consertados em razão da empresa ter vencido licitação, mas não foram, acarretando despesas indevidas aos cofres públicos.

O último fato determinado no requerimento, refere-se aos ovos de páscoas adquiridos pela Prefeitura Municipal para ser entregues aos alunos da Rede Municipal de Educação na comemoração da Páscoa, mas ditos ovos foram entregues com a “data de validade vencida”, sem que houvesse uma efetiva conferência dos produtos no Almojarifado e ainda supõe que teria havido uma segunda tentativa de entrega com os selos de validades trocados, aduzindo-se que o proceder da Administração Pública foi questionável.

## PRELIMINARMENTE;

### Sobre os ovos de páscoa com validade vencida:

Quanto a este tema, a Comissão Especial de Inquérito **decidiu**, à unanimidade de seus Membros, que o fato determinado “ovos de páscoa - validade vencida” constante do requerimento inaugural, não foi objeto de investigação neste procedimento, porquanto durante a instrução tomou-se conhecimento de que todos os produtos destinados a **alimentação escolar** que são adquiridos pela Rede Pública Municipal não são controlados pelo Departamento de Almojarifado. Essa atribuição, segundo o que foi dito pelo Diretor JOSÉ TOMAZ DE ANDRADE, pertence ao Departamento de Educação e está sob responsabilidade da Nutricionista, seus auxiliares e da própria Diretora de Educação, inclusive quanto a conferência e validade dos produtos alimentícios deste Setor.

Assim sendo, como o presente procedimento investigatório foi instaurado tendo como **fato determinado** supostas irregularidades ocorridas no **Departamento de Almojarifado**, os Membros da Comissão de Inquérito entendem não ser possível direcionar as investigações para outros Departamentos da Municipalidade, como no caso, o Departamento de Educação, sob pena de desvio da finalidade de apuração do “fato determinado”, vez que a ampliação demasiada da área de investigação, inviabilizaria apurar o fato determinado e, diante do curto prazo de duração dos trabalhos da CEI, certamente o mesmo exauria sem que se investigasse nada.

CSM



Diante disso, não havendo possibilidade, nem tempo hábil para investigar vários fatos determinados, em diferentes Departamentos, a Comissão Especial de Inquérito **decide arquivar** o procedimento, sem apurações, no que pertine ao fato determinado no requerimento referente a compra de ovos de páscoa “vencidos” pelo Departamento de Educação.

Registre-se, que o arquivamento das investigações deste fato específico, não obsta que, à luz de indícios de provas demonstrando a ocorrência de irregularidades na compra dos ovos de páscoa, seja aberta nova CEI para a devida apuração.

### **A doação das luminárias inservíveis ao Hospital.**

Essa questão veio a lume em razão do Projeto de Lei nº 24/2022 de iniciativa do Prefeito Municipal que trouxe em sua ementa a seguinte redação: “Autoriza o Poder Executivo a doar material inservível ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul”.

Essa propositura teve como objeto a doação para o Hospital de Caridade de nossa cidade de 2.600 (duas mil e seiscentas) luminárias em condições de sucata, proveniente do processo de modernização do sistema de iluminação pública do Município por meio de lâmpadas de LED. Na justificativa do Projeto, o Prefeito relatou que seria possível alcançar em torno de R\$ 3,00 a R\$ 4,00 por luminária, as quais seriam entregues ao Hospital sem as lâmpadas. Ainda na justificativa, o Prefeito disse que: “*O Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, está aberto para visita dos nobres edis para verificação “in loco” das condições de parte do lote, a qual já fora retirado e que faz parte do total de itens objeto de doação pela presente propositura. Ressaltamos que todos os custos com a retirada e transporte do material ficarão a cargo do Hospital de Caridade*”. Registre-se que a justificativa data de 25 de janeiro de 2022 e trouxe em anexo fotos das luminárias (sucatas).

Ato contínuo, ao realizarem vistoria no local, vereadores constataram que as luminárias já haviam sido retiradas do pátio do Almoxarifado, antes mesmo da deliberação do Projeto nº 24/2022 em Plenário. Daí surgiu a suspeita pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Celso Itaroti, de que já poderia ter ocorrido a venda de parte das luminárias (sucatas) antes da aprovação do projeto pelo Plenário, o que configuraria conduta irregular da Administração Pública, principalmente do Setor que liberou os produtos sem autorização.

Pois bem. Na instrução do procedimento foram ouvidas três testemunhas sobre o caso específico das luminárias inservíveis, sendo primeiro

*ESM*





o Diretor de Almocharifado e Patrimônio da Prefeitura Municipal, Sr. JOSE TOMAZ DE ANDRADE. Em resumo e para maior compreensão do que foi dito por essa testemunha, transcrevemos um resumo de seu depoimento:

*“Primeiramente esclarece o depoente, que o número de luminárias que foram retiradas foi de 534; o motivo pelo qual elas foram retiradas do pátio do Almocharifado foi por ter sido detectado larvas da dengue no local; era período de chuvas (janeiro) e após o Prefeito ficar sabendo do fato, pediu ao depoente que tomasse providências e a primeira foi cobrir com um lona; ocorre que como todos os dias chegavam mais luminárias e as lonas eram retiradas e colocadas de novo isso ocasionou que elas rasgassem e continuassem a empossar água das chuvas, vez que estava no tempo; o depoente sugeriu que as luminárias fossem retiradas do Almocharifado e levadas para o barracão do hospital, porque na época não tinha espaço livre no local; o hospital se manifestou contrário porque lá no barracão deles estava o arquivo da entidade; logo em seguida o representante do hospital tomou providências para retirar as luminárias, o que foi feito mediante Termo de Retirada; quem fez a retirada foi o senhor Sidnei Ricci Ventura, dono de uma empresa de reciclagem nesta cidade, a retirada ocorreu a pedido do representante do Hospital; o depoente não tem conhecimento se as luminárias foram vendidas, nem sabe por quem; a ordem de retirada do pátio do Almocharifado partiu do Hospital na pessoa do Senhor Valmir Costa;*

Essa mesma testemunha, ao final, disse:

*“depois do questionamento do vereador Celso, quem devolveu as luminárias no Almocharifado novamente foi o Senhor Ventura; quando da devolução dos referidos bens no almocharifado, no local estiveram os Vereadores Celso Itaroti e Serginho da Farmácia; depois de aprovado o Projeto de Lei nº 24/2002, foram entregues em favor do Hospital o total de 2.639 luminárias inservíveis que desta vez foi retirada pelo Senhor Reinaldo Rosalim”.*

Passando para análise do depoimento da testemunha MARCO VIANA DE OLIVEIRA, que foi advertido pelo Presidente da Comissão quanto ao dever de dizer a verdade, a mesma esclareceu qual a sua participação no episódio:

*Que os vereadores Parafuso e Itaroti conversaram com o depoente e neste dia o vereador Parafuso perguntou se interessava a ele comprar alumínio e se poderia dar um orçamento do material. Aí foi até o Almocharifado ver as luminárias e fez um orçamento das luminárias que lá se encontravam: pesou*

*CSM*



as luminárias deu 1kg e passou o preço de R\$ 8,00 o quilo e da outra luminária que tinha um alumínio também, mas era mais duro e mais pesado deu o orçamento de R\$ 4,00 o quilo. Pesou 4kg cada uma, seria então o preço de R\$ 16,00 a peça de luminária. Aí eu passei o orçamento. Exibido o documento dos autos denominado “ANEXO-Fotos dos Materiais”, esclareceu que a 1ª luminária pesou 1kg e o preço foi de R\$ 8,00 o quilo; a 2ª luminária pesou 4kg e o preço foi de R\$ 4,00 o quilo, totalizando R\$ 16,00. Afirmou que não participou da abertura das cartas no Hospital, mas tem informações que quem ganhou com melhor preço foi o Reinaldo Rosalin; Esclareceu ao final que apenas deu orçamento de R\$ 16,00 a peça que pesava 4kg ( $4\text{kg} \times \text{R}\$4,00 = \text{R}\$ 16,00$ ) e ofertou R\$ 8,00 a peça de 1kg ( $1\text{kg} \times \text{R}\$8,00 = \text{R}\$8,00$ ). Fez o orçamento do material mas não comprou, nem foi quem retirou o material do Almoxarifado.

Por sua vez, a testemunha SIDINEI RICCI VENTURA, ao depor na Comissão Especial, sob compromisso de dizer a verdade, esclareceu perante os Membros da Comissão o seguinte:

“ Foi no Almoxarifado para avaliar as luminárias e mandou uma proposta, preço de mercado e fez a avaliação. Não foi lá pra comprar, mas para avaliar as luminárias; recebeu ligação pedindo pra retirar as luminárias, veio do Hospital. Entrou no Almoxarifado com autorização do Tomaz (encarregado de lá). O material foi levado para meu barracão; dias seguintes pediram para retornar as luminárias novamente; retirou-as a pedido do Hospital e da Prefeitura (Tomaz) porque tinha um foco de dengue (assinou documento da retirada); Disse que tinha onde guardar as luminárias e então guardou no seu barracão e aí pediram para retornar; inclusive enquanto estava em cima de meu caminhão quem visitou o local foi o Celso Itaroti e Serginho da Farmácia; descarreguei na casinha lá da frente; Participei do leilão no Hospital onde ofertei o preço de R\$ 5,00 o quilo; não sabendo qual o maior lance foi ofertado, mas quem ganhou foi o Reinaldo Rosalin, inclusive levou um prejuízo encima pois deu um preço que não cabia no mercado; Afirma que quem entrou em contato para avaliar as luminárias foi o tesoureiro do hospital, o Valmir (avaliou e mandei a proposta). O pessoal do hospital não foi no almoxarifado; me ligaram para retirar e quem acompanhou foi da Prefeitura que autorizou a entrar e a retirar. Afirma categoricamente “que não comprou o material”, apenas retirou porque havia constatado foco de dengue no local. Fiz um favor, levei pro meu depósito e dias depois foi retornado ao almoxarifado de novo; desloquei 2 funcionários e fiz o frete, não tô colocando o gasto, mas ninguém me pagou. Fiz um favor

CSM



*pro Hospital. Encontrou dois tipos de material, avaliei de R\$ 4,00 a R\$ 4,20 a peça, esclarecendo os tipos de materiais entre a “foto 1” e “foto 2”.*

Por fim, a testemunha VALMIR COSTA, ao depor sob compromisso, esclareceu os seguintes fatos:

*“ Que não sabe quem retirou as luminárias do Almojarifado; o Tomaz entrou em contato comigo para saber da possibilidade de colocar lá no Hospital, “aí alertei que lá no Hospital não tinha local coberto”; “Fui no almojarifado, as luminárias estavam no tempo, fui em janeiro”; Fui ver se tinha gente interessada e o valor, foi onde eu liguei pro Ventura se ele teria interesse em ver o que era; fui junto com ele no almojarifado, pedi permissão pro Tomaz, as luminárias estavam no tempo; tinha uma lona preta mas já estava toda rasgada, “tinha preocupação com a dengue”. O Ventura disse “me interessa”, mas tem mais gente que vai interessar. Com relação ao valor disse que giraria entre R\$ 3,00 a R\$ 4,00. Disse que pra enviar o Projeto pra Câmara, na justificativa o Prefeito tem que constar o valor.*

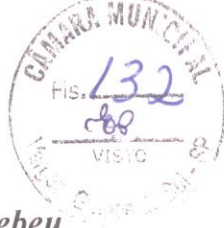
Ao responder a pergunta, se as luminárias tinham sido vendidas, essa testemunha respondeu: “**não**”. Depois disse que: *ficou sabendo depois que as luminárias foram devolvidas “Ventura retirou e devolveu as luminárias”; quando foi aprovado o Projeto eu já tinha me desligado do Hospital, mas após a autorização da Câmara sabe que foi feito proposta (envelope fechado). “Eu chamei o Ventura pra ele dizer se o material teria compradores – interesse na compra; depois a gente corria atrás do melhor preço”. “Não sabe quem autorizou o Ventura a retirar as luminárias do almojarifado”, mas sabe que “o objetivo da retirada era pra guardar” “não havia sido vendido”.*

Dentro desse contexto, a Comissão extrai – se as seguintes assertivas sobre o tema:

Primeiro: Em relação a doação das luminárias inservíveis, embora tenha sido constatado neste inquérito, que parte delas num total de 534, foram retiradas do Almojarifado antes mesmo do Projeto de Lei nº 24/2022 ter sido aprovado no Plenário da Câmara, certo é que NÃO FICOU PROVADO QUE TENHA OCORRIDO VENDA DAS LUMINÁRIAS, apenas que houve uma alteração de local.

Segundo: ficou comprovado pela oitiva da testemunha SIDNEI RICCI VENTURA, ouvida sob compromisso de dizer a verdade perante esta Comissão, que não houve compra das luminárias. Com ênfase disse:

*CSM*



**“Não fui lá pra comprar, mas para avaliar as luminárias; recebeu ligação pedindo pra retirar as luminárias, veio do Hospital. Entrou no Almoxarifado com autorização do Tomaz. O material foi levado para meu barracão; dias seguintes pediram para retornar as luminárias novamente”**

Ventura disse também que **não pagou pelas luminárias**, que as retirou por causa da constatação de “foco de dengue” e a pedido do hospital, ressaltando, inclusive, que teve prejuízos com o transporte deste produto.

Aqui, abra-se um “parêntese” para registrar que essa Comissão tem plena ciência do vídeo que foi exibido em Sessão Ordinária da Câmara Municipal, onde a testemunha SIDNEI RICCI VENTURA, responde ao Vereador Celso Itaroti, indagações sobre tá pagando como? quanto tem mais ou menos aí? quando vai dar isso em dinheiro pro Hospital? foi carregado quando? já teve contato com o Hospital? o valor que daria pro Hospital?, inclusive que, por ocasião do vídeo, as luminárias estavam ainda em cima do caminhão para descarga.

Embora no vídeo, o Sr. SIDNEI VENTURA possa ter deixado transparecer que estava envolvido na compra direta das luminárias, certo é que em nenhum momento ele usou das expressões “já comprei” e “já paguei” “são minhas”, até porque ele estava devolvendo as luminárias sem nenhuma objeção ou questionamento quanto a ter pago algum valor. No mesmo sentido, não foi exibido nenhum documento da compra das luminárias, para que pudesse servir, suas declarações como **confissão**. Assim, o que realmente importa para fins deste inquérito é que, ao ser devidamente compromissada pelo Presidente da Comissão Especial de Inquérito (Vereador Fernando Donizete Ribeiro), a testemunha negou ter comprado os produtos e, nos termos da Lei, é esse depoimento, que foi prestado sob o crivo do compromisso de dizer a verdade, que tem valor probante para a conclusão final da Comissão. Versão apresentada em outra oportunidade, fora do âmbito de investigação da Comissão não prevalecem sobre o depoimento aqui prestado.

Enfim, a prova produzida seguiu toda no sentido de que **não houve venda antecipada das luminárias inservíveis**, nem tampouco pagamento, nem ocorreu entrega definitiva, tanto que foram devolvidas ao pátio do Almoxarifado. Ao contrário, o que ficou demonstrado é que as luminárias somente foram vendidas, mediante melhor preço ofertado pelos interessados, em envelopes lacrados, depois de aprovado o Projeto pelo Plenário e já na posse do Hospital de Caridade. O vencedor foi o Senhor Reinaldo Rosalim, que ao fim e ao cabo, retirou as luminárias em definitivo.

ESM



Ocorre que o Hospital de Caridade somente vendeu as luminárias após a aprovação do Projeto pelo Plenário, fato que ocorreu na 4ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, datada de 15 de março de 2022.

Entretanto, a Comissão entende que houve uma virtual falha do Poder Executivo ao não proceder a comunicação à Câmara Municipal quando da retirada das 534 luminárias inservíveis pelo Senhor Sidnei Ricci Ventura, em razão dos alegados focos de dengue no local. Não ficou claro o porquê o Sr. Ventura realizou gratuitamente a retirada das luminárias e levou para seu barracão, mas se na realidade praticou esse ato, como ele disse: “fiz um favor”, não se afigura, no pensar desta Comissão em ilícito, mas a Câmara Municipal deveria ter sido comunicado do ocorrido.

Posto isso, a Comissão Especial de Inquérito conclui que as provas existentes nos autos são insuficientes para comprovar, de forma robusta, que tenha ocorrido ilegalidades passíveis de providências mais severas (como remessa ao Ministério Público), vez que comprovado que não houve lesão ao erário (as luminárias foram retiradas **gratuitamente** por particular em razão de focos de dengue). **NÃO SE GASTOU DINHEIRO PÚBLICO.**

Entretanto, no tocante a falta de comunicação do Executivo para com o Legislativo, quanto a retirada das luminárias do local de origem (a justificativa do Prefeito não informou que haveria remoção), enquanto o Projeto tramitava na Câmara Municipal, se mostra como um ato deselegante.

Em razão disso, levando –se em conta o princípio constitucional da harmonia entre os poderes, esta Comissão recomenda seja oficiado o Chefe do Poder Executivo, para que, em casos de proposituras que tratam de objeto análogo a do Projeto 24/2022, que envolva locais a serem vistoriados/visitados pelos Edis, que seja comunicado imediatamente a Casa de Leis, quando ocorrer alteração de local a ser visitado.

#### **O conserto dos veículos: Van Citroen/Jumper e Ambulância Fiat Ducato.**

Neste passo, as investigações desta Comissão versaram sobre o modo como se deu o conserto destes dois veículos (Van e Ambulância) que, nos termos do processo de licitação, sagrou-se vitoriosa a empresa ANDRÉ LUIZ PASSOS FALQUEIRO (CNPJ 27.446.185/0001-19); que os veículos foram retirados do pátio do Almoxarifado desta cidade e removidos para a cidade de Santos no litoral; que o objeto principal constante do edital era o conserto dos motores dos dois veículos, mas analisando a vasta documentação enviada pela

CSM

Prefeitura a esta Comissão, bem como o depoimento prestado pelo Diretor do Almoxarifado, constatou-se que os serviços contratados não foram realizados totalmente, tanto que a Prefeitura teve que instaurar procedimento administrativo e determinar a busca dos veículos na sede da oficina lá no litoral, sendo certo que eles retornaram guinchados para nossa cidade.

Com efeito, o Diretor do Almoxarifado, JOSÉ TOMAZ DE ANDRADE, ao ser ouvido perante a Comissão disse que a empresa ANDRÉ LUIZ PASSOS FALQUEIRO, que tem sede na cidade de Santos/SP, na Avenida Senador Feijó, nº 546, participou do Pregão Presencial nº 057/2018 e sagrou-se vencedora no certame. Disse a testemunha que houve um descumprimento contratual da oficina com o patrimônio público, razão pela qual o depoente e o mecânico da frota municipal, Sr. Márcio José Moneda, dirigiram até Santos e constataram que vários equipamentos não estavam instalados nos veículos, inclusive alguns deles fora do veículo. Em razão disso, decidiram buscar os veículos, mesmo sem estarem totalmente consertados. Vejamos o que disse JOSÉ TOMAZ:

*“os dois veículos estavam no Almoxarifado porque necessitam de retífica de motor e foi a empresa que ganhou a licitação que veio busca-los levando-os guinchados para Santos; O objeto da licitação foi a retífica dos dois motores e em relação a tais serviços foram feitos e os 2 motores foram retificados; os veículos retornaram para Vargem Grande do Sul em cima de guincho e quem pagou as despesas de transporte com o retorno foi a Prefeitura; esclarece que embora os motores tenham sido retificados, não entraram em funcionamento e o depoente tomou conhecimento que os veículos estavam na rua, em frente a oficina na cidade de Santos; como houve um descomprometimento da oficina com o patrimônio público de nosso Município, o depoente juntamente com o servidor mecânico da frota Sr. Márcio José Moneda dirigiram-se até a cidade de Santos e constataram que haviam vários equipamentos que não estavam instalados nos veículos; a empresa foi notificada para entregar o serviço pronto, mas como ela não procedeu no prazo concedido, a decisão foi de buscar os veículos guinchados visando a preservação do patrimônio público; quando os veículos chegaram em Vargem Grande, foram consertados na Oficina Speed Car do Senhor Emerson José Ferreira, sendo que as peças que faltaram foram adquiridas através de processo licitatório realizado pelo Setor competente da Prefeitura;”*

*ESM*



Quando da análise do processo licitatório, observou-se que para proceder o conserto dos referidos veículos, realizou-se Pregão Presencial nº 57/2018-PR – Processo Administrativo 96/2018, com o seguinte objeto de contratação:

**“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NOVOS DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, VAN DIESEL CINTROEN/JUMPER DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E FIAT DUCATO DIESEL “AMBULÂNCIA” DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE”**

Extraí-se também do processo, especialmente pelo “Termo de Adjudicação de Processo Licitatório”, datado de 29/06/2018, que para realização dos serviços sagrou-se vencedor do certame, a empresa “ANDRÉ LUIZ PASSOS FALQUEIRO”, que para o chamado Lote 1, referente a VAN CITROEN/JUMPER ofertou preço de R\$ 14.401,32 (catorze mil, quatrocentos e um reais e trinta e dois centavos); para o Lote 2, referente a Ambulância FIAT DUCATO, ofertou preço de R\$ 14.990,59 (catorze mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), totalizando os dois consertos a quantia de R\$ 29.391,91 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), conforme “Termo de Adjudicação de Processo Licitatório”, datado de 29/06/2018,

Logo em seguida, o Prefeito Municipal homologou o processo licitatório – Pregão Presencial 57/2018-PR - autorizando a contratação da empresa “André Luiz Passos Falqueiro” para realização dos serviços.

No dia 02 de agosto de 2018 a empresa, através de um preposto, retirou os dois veículos (Van e Ambulância) no Departamento de Almojarifado conforme Termos de Retirada, levando-os para Santos.

Após a constatação do não cumprimento do contrato pela empresa ANDRÉ LUIZ PASSOS FALQUEIRO e decidido pela Administração recuperar os veículos, mesmo sem o devido conserto, foi aberto expediente no setor responsável e contratado os serviços de guincho pesado, junto a empresa José Luis Bicesto –Me, que ofertou o menor preço para buscar os veículos na cidade de Santos – SP.

Com efeito, infere-se pelos documentos: Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Nota Fiscal nº 4099, datada de 25/06/2019 e pela Ordem de Pagamento datada de 02/08/2019, que o valor gasto pela Prefeitura a título de serviços de guincho para trazer de volta os veículos foi na ordem de R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais).

*ESM*



Enfim, os veículos VAN e AMBULÂNCIA retornaram para nossa cidade, conforme se infere pelo ‘Termo de Retirada de Veículos’, datada de 22 de maio de 2019, conforme consta do Anexo 99 dos autos do Processo Administrativo.

Também foi instaurado pela Administração Municipal, o Processo Administrativo nº 96/2018, visando a apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades contra a empresa ANDRÉ LUIZ PASSOS FALQUEIRO. A instauração desse processo se deu por força da Portaria nº 16.811, de 05 de fevereiro de 2019, que instaurou processo para aplicar penalidade nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitação) e da cláusula contratual que trata do descumprimento do prazo, que nos termos do contrato era de 30 dias corridos a partir da retirada do veículo.

Notificada, a empresa solicitou prorrogação de prazo, sendo primeiramente indeferido o requerimento pelo Departamento de Almoxarifado, mas depois, o Prefeito autorizou a prorrogação pelo prazo de mais 20 dias para os consertos. O prazo, com a prorrogação esgotou-se em 04 de novembro de 2018, sem que a empresa ANDRÉ LUIZ PASSOS FALQUEIRO terminasse os serviços e, assim, conforme já mencionado acima, os veículos foram resgatados pelo Diretor do Departamento de Almoxarifado da Prefeitura Municipal em 22 de maio de 2019, através de serviços de guincho pesado.

Como consequência do inadimplemento, o Prefeito aplicou a multa contratual em desfavor da empresa ANDRÉ LUIZ no valor de R\$ 4.408,78 (quatro mil, quatrocentos e oito reais e setenta e oito centavos), mas não tomou outras providências.

Após o servidor da Prefeitura, designado para presidir o Processo Administrativo nº 98/2018, ter apresentado seu Relatório Final, em data de 07 de março de 2020, **o Prefeito decidiu arquivar o procedimento contra a empresa ANDRÉ LUIZ PASSOS FALQUEIRO (vide folha 136 do Processo Administrativo).**

Tempos depois, em 17 de fevereiro de 2021, foi publicado Extrato do Edital nº 10/2021 e instaurado o Processo nº 15/2021, para nova Licitação na Modalidade “Pregão Eletrônico”, que teve como objeto a **aquisição de peças automotivas novas, sem uso, genuínas ou originais para manutenção e reparos de veículos diesel, linha leve, para o Departamento de Educação e de Saúde e Medicina Preventiva. Tais peças seriam para conserto dos tais veículos Van Citroen/Jumper e a Ambulância Fiat Ducato.**

Conforme se extrai do processo nº 015/2021, sagraram vencedoras três empresas do ramo para venda das peças automotivas novas

ESM





para os dois veículos. São elas: Valecar Peças e Acessórios Eireli no total de R\$ 51.658,28 (R\$ 35.577,58 + R\$16.080,70) e Panajó Peças Automotivas Nacional Ltda R\$ 19.739,00. Após, tudo isso os dois veículos foram consertados.

Portanto, essa Comissão pode constatar pela documentação anexa aos autos, que houve sim negligência quanto a esse procedimento para conserto dos dois veículos, exteriorizando uma irregularidade administrativa. Quanto a esta constatação, registre-se que o próprio relatório do servidor municipal que presidiu o Processo nº 98/2018 disse nos autos: ***“Inicialmente da análise dos autos, constatamos uma série de procedimentos equivocados tanto por parte do gestor do contrato, bem como da empresa contratada.***

Em razão disso, entende esta Comissão Especial de Inquérito que se faz necessário recomendar ao Senhor Prefeito Municipal, sejam tomadas as providências necessárias, notadamente no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura, para aprimorar seus serviços referente a processos licitatórios, de maneira que tenha um acompanhando mais efetivo dos contratos visando o conserto de veículos da frota municipal para evitar que irregularidades como as apontadas nestes autos se repitam. Quando se tratar de empresas situadas muito distante de nossa cidade, que seja, por exemplo, exigido garantias para adimplemento do contrato ou providências para declaração de idoneidade da contratada.

Em suma, entende esta Comissão que os gestores dos contratos firmados, envolvendo a frota municipal, tenham maior responsabilidade e acompanhem de perto a realização dos serviços e cumprimento de prazos dos contratos públicos, ou seja, que ocorra uma efetiva vigilância do gestor.

#### **Sobre a frota oficial de veículos.**

Sobre esse tema, consta do item “VIII” do requerimento de abertura da CEI que: “o assunto veio à tona na 5ª Sessão Ordinária do dia 05/04/2022, quando o Diretor de Almoxarifado da Prefeitura, trouxe fatos que reforçam a necessidade de apuração pela CEI, quando afirmou no Plenário que *os consertos mecânicos da frota acontecem na mesma oficina, porque quando o veículo é levado para orçamento de motor ou câmbio, ele é desmontado e depois não tem como removê-lo, tendo que ser consertado ali mesmo; depois, para dar ares de legalidade, o Setor pede dois orçamentos de outras oficinas em momento posterior, o que deixa transparecer que está havendo virtual favorecimento a determinada empresa mecânica, contrário a lei.*

*C S M*



Não obstante o fato determinado estar bem definido no requerimento de abertura da CEI, certo é que no âmbito de apuração e investigação desta Comissão, não se constatou que a dinâmica dos fatos se deram bem assim. O que realmente veio para os autos, foi o depoimento do Diretor de Almoxarifado, JOSÉ TOMAZ DE ANDRADE, que sob o compromisso de dizer a verdade, relatou aos Membros da Comissão:

“... que a partir de 2017 foi feita Licitação visando a manutenção de toda a frota oficial; saíram vencedoras as Oficinas: *Nossa Senhora Aparecida*, de propriedade de José Luis Bicesto, para os veículos de pequeno porte; *Oficina Speed Car* de propriedade de Emerson José Ferreira para os veículos de médio porte e por fim, *Oficina L. B. Manutenções*, de propriedade de Daniel Lourenço Barbosa para ônibus, caminhões e máquinas, esclarecendo que as empresas vencedoras prestaram serviços para a Prefeitura de 2018 a 2021; no momento o depoente já fez novo pedido de licitação para o Departamento competente da Prefeitura porque os contratos já estão vencidos; no período em que o contrato de licitação estava vigente os veículos eram levados a uma das três oficinas vencedoras; agora que está sem licitação, primeiramente o veículo que precisa de manutenção passa pelo mecânico, servidor comissionado da Prefeitura para análise, mas quando não tem condições de ser consertados no Almoxarifado, os veículos são encaminhados para oficinas particulares da cidade, mediante três orçamentos obedecendo a proposta de menor preço; as oficinas que são procuradas para fornecer orçamento são: *Mecânica São Gabriel, Mecânica Speed Car, Mecânica São Francisco, Mecânica JM, Mecânica Confiança, Mecânica Truck Service, Mecânica Santana, Mecânica Marbuz, Mecânica Toquini, Mecânica do Claudinho, Mecânica Nossa Senhora Aparecida, Mecânica Ed Car; Mecânica Bom Jesus, Mecânica União e Mecânica Top Car*; os orçamentos dos veículos que necessitam de reparos são feitos pelo Departamento de Almoxarifado, após ouvido o mecânico do pátio; os orçamentos são enviados ao Setor de Licitação e Compras onde é gerado a autorização de fornecimento; quanto as peças que precisam ser trocadas, esclarece o depoente que quando do orçamento já é incluído os serviços e as peças, portanto as peças são adquiridas pela oficina que deu o menor preço de orçamento (mas também há possibilidade da oficina que ganha o serviço não fornecer as peças que são compradas separadamente); as peças que são substituídas nos veículos, através das oficinas terceiradas, são devolvidas a Prefeitura ao término dos serviços e são armazenadas no pátio como sucatas; embora a Prefeitura tenha um servidor comissionado no cargo de

CSM

mecânico, o Senhor Márcio José Moneda, pelo fato da frota municipal atual ser de 173 veículos, torna-se humanamente impossível que ele tenha condições de dar manutenção em todos eles, daí o motivo pelo qual alguns serviços tem que terceirizar para oficinas particulares; os orçamentos dos serviços e peças são obtidos através de envio de e-mail para todos os fornecedores que estão no cadastro do Departamento de Almojarifado; as oficinas que não tem nota fiscal eletrônica ficam impedidas legalmente de fornecer orçamentos; 50% dos veículos utilitários da frota oficial são acima do ano de fabricação 2014, o que também limita as oficinas que não tem os equipamentos necessários como aparelhos eletrônicos para detectar os problemas, o que é exigência da montadora como consta do manual; o depoente não tem conhecimento de reclamações feitas por donos de oficinas quanto a serem preteridos nos orçamentos, nem que haja favorecimento de outras oficinas.

Desta forma, a prova que se produziu não corroborou o alegado no requerimento de abertura. Aliás, merece ficar registrado que não foi arrolada pelos Vereadores que assinaram o requerimento, uma testemunha sequer, que seja dono de oficina mecânica da cidade, para testemunhar quanto a ter sido preterido nos consertos de veículos da frota municipal, não havendo, também, um documento demonstrando ter ocorrido preterição de oficinas.

Alfim, como já dito acima, a fala do Diretor de Almojarifado durante esclarecimentos em Sessão Ordinária não prevalece sobre o depoimento que foi prestado perante a Comissão como testemunha compromissada, haja vista que os poderes de investigação equiparados a autoridade judiciária se encontram nesta esfera do Poder Legislativo.

Assim sendo, o que realmente se constatou é que no período de 2018 a 2021 as Oficinas que prestavam serviços mecânicos, fizeram em razão de vencedores de licitação (os contratos anexados aos autos comprovam). No período atual, disse o Diretor de Almojarifado perante a Comissão que já foi solicitado abertura de novo processo licitatório e até que seja realizado pelo Setor competente, são solicitados orçamentos para 3 Oficinas da cidade, cujo rol é grande segundo o apurado: *Mecânica São Gabriel, Mecânica Speed Car, Mecânica São Francisco, Mecânica JM, Mecânica Confiança, Mecânica Truck Service, Mecânica Santana, Mecânica Marbuz, Mecânica Toquini, Mecânica do Claudinho, Mecânica Nossa Senhora Aparecida, Mecânica Ed Car; Mecânica Bom Jesus, Mecânica União e Mecânica Top Car.*

Desta forma, os Membros da Comissão Especial de Inquérito não tem elementos de prova para afirmar que ocorreu direcionamento de

ESM



serviços a oficinas pré-determinadas. **Todavia, entende-se necessário que a Administração Pública envide esforços para realizar novo processo licitatório de contratação de empresas para manutenção da frota municipal. Se ainda não se realizou licitação, que seja determinado ao Setor de Almojarifado que realize cotações de preços com todas as empresas cadastradas no Município e citadas no depoimento do Diretor TOMAZ, para que não ocorra, nem virtualmente, possibilidade de direcionamento de serviços mecânicos.**

### CONCLUSÃO FINAL

Em razão de todo o exposto, a Comissão Especial de Inquérito, constituída pelos Vereadores FERNANDO DONIZETE RIBEIRO (Presidente), CÉLIO SANTA MARIA (Relator) e JOÃO BATISTA CASSIMIRO (Membro), encerra seus trabalhos dentro do prazo regimental e da prorrogação que foi autorizada pelo Plenário, culminando com a apresentação deste RELATÓRIO FINAL, que recebeu voto unânime dos três Membros. Em razão do aqui apurado – fatos ocorridos no Departamento de Almojarifado – decidem pela seguinte tomada de providências. Oficie-se o Prefeito Municipal para:

- quando tramitar Projetos que envolvam doação de produtos a serem vistoriados/visitados pelos Edis, que seja comunicado imediatamente a Casa de Leis, quando de eventual remoção dos mesmos para local diferente do que constar de justificativa, a fim de evitar desarmonia e ilações;

- que seja determinado o aprimoramento no trabalho do “gestor do contrato”, para em se tratando de contratos administrativos que envolvam a frota municipal, que tenha efetiva cautela e responsabilidade no acompanhamento dos serviços e no cumprimento dos prazos contratados, exercendo maior vigilância em casos tais;

- que seja viabilizada a licitação para conserto dos veículos da frota. Enquanto não se realizar o certame; que seja determinado ao Diretor do Departamento de Almojarifado, que proceda em maior extensão, as cotações de preços com as oficinas mecânicas cadastradas no Município, para que não se cogite, nem virtualmente, de direcionamento dos serviços mecânicos.

C S M



No mais, o presente relatório está fundamentado nos artigos 27 e 28 da Lei Orgânica do Município c.c. os artigos 108/125 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Ainda, em obediência ao artigo 123 do Regimento Interno, o presente **RELATÓRIO FINAL**, está sendo assinado por todos os Membros da Comissão e, em seguida, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, para ser incluído em pauta da próxima Sessão Ordinária para ser lido na íntegra, em Plenário, na fase de Expediente da Sessão Ordinária

Após, em obediência ao artigo 125 do Regimento Interno, requer a Vossa Excelência, seja encaminhado cópia deste Relatório ao Senhor Prefeito Municipal para as providências indicadas neste relatório final.

Vargem Grande do Sul, 17 de outubro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO.

CÉLIO SANTA MARIA – RELATOR

ACOMPANHAM O RELATOR:

FERNANDO DONIZETE RIBEIRO - PRESIDENTE

JOÃO BATISTA CASSIMIRO – 3º MEMBRO

Realiz. 19/10/2022.  
EDILAINE PAVANI  
Adm. Departamentos



## **Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul**

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br



**Ofício n.º134/2022. E.P.**

**Vargem Grande do Sul, 3 de novembro de 2022.**

**A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Amarildo Duzi Moraes  
Prefeitura Municipal**

**Assunto: ENCAMINHA RELATÓRIO DA CEI N° 01/2022  
(ALMOXARIFADO).**

**Senhor Prefeito,**

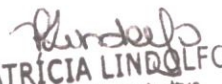
Tem o presente a finalidade de levar a seu conhecimento o Relatório Final elaborado pela Comissão Especial de Inquérito n° 01/2022, criada por aprovação do Plenário em 07/06/2022, que teve seus trabalhos encerrados no dia 19/10/2022.

Sendo assim, atendendo ao disposto no art. 125 do Regimento Interno desta Casa de Leis, dou encaminhamento das recomendações feitas pela Comissão Especial de Inquérito que constam do Relatório, enviando a Vossa Excelência o referido documento em sua íntegra.

No mais, coloco a disposição de Vossa Excelência para fornecer cópia ou apontamentos do Processo n° 01/2022, que apurou possíveis irregularidades no Departamento de Almojarifado da Prefeitura, mediante simples requerimento.

Atenciosamente,

  
**PAULO CESAR DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

  
**PATRICIA LINDOLFO**  
Adjunto Administrativo  
Prefeitura Municipal VGSul

03/11/2022